

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 151

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

**MESA**  
**Presidente**  
 Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA  
**1º Vice-Presidente**  
 Geraldo Melo – PSDB – RN  
**2º Vice-Presidente**  
 Júnia Marise – Bloco – MG  
**1º Secretário**  
 Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB  
**2º Secretário**  
 Carlos Patrocínio – PFL – TO  
**3º Secretário**  
 Flaviano Melo – PMDB – AC  
**4º Secretário**  
 Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS  
 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS  
 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
 (Reeleito em 2-4-97)  
 Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**  
 (Reeleitos em 2-4-97)  
 1º – Ramez Tebet – PMDB – MS  
 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
 (Designação: 16 e 23-11-95)  
 Nabor Júnior – PMDB – AC  
 Waldeck Ornelas – PFL – BA  
 Emilia Fernandes – Bloco – RS  
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
 Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**  
 Elcio Alvares – PFL – ES  
**Vice-Líderes**  
 José Roberto Arruda – PSDB – DF  
 Vilson Kleinübing – PFL – SC  
 Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
 Hugo Napoleão  
**Vice-Líderes**  
 Edison Lobão  
 Francelino Pereira  
 Gilberto Miranda  
 Romero Jucá  
 Romeu Tuma  
 Júlio Campos

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
 Jáder Barbalho  
**Vice-Líderes**  
 Nabor Júnior  
 Gerson Camata  
 Carlos Bezerra  
 Ney Suassuna  
 Gilvam Borges  
 Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
 Sérgio Machado  
**Vice-Líderes**  
 Osmar Dias  
 Jefferson Péres  
 José Ignácio Ferreira  
 Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**

**Líder**  
 José Eduardo Dutra  
**Vice-Líderes**  
 Sebastião Rocha  
 Antônio Carlos Valadares  
 Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**  
 Epitacio Cafeteira  
**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha  
 Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
 Valmir Campelo  
**Vice-Líder**  
 Regina Assumpção

Atualizada em 8-8-97.

**EXPEDIENTE**

AGACIEL DA SILVA MAIA  
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
 Diretor da Secretaria Especial  
 de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA  
 Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA  
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE  
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

Impresso sob a responsabilidade da  
 Presidência do Senado Federal  
 (Art. 48, nº 31 RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÃO

Nº 76, de 1997, que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.....

17396

### 2 – ATA DA 111ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE AGOSTO DE 1997

#### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a reverenciar a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, pela passagem do quadragésimo terceiro aniversário de seu falecimento, nos termos do Requerimento nº 572, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Senadores.....

17397

##### 2.2.2 – Oradores

Senadora Emilia Fernandes.....  
Senador Valmir Campelo.....  
Senador Abdias Nascimento.....  
Senador Carlos Bezerra.....  
Senador Pedro Simon.....  
Senador Sebastião Rocha.....  
Senador Ronaldo Cunha Lima.....  
Senadora Regina Assumpção (art. 203 do Regimento Interno).....

17397

17400

17402

17405

17408

17413

17421

17423

17425

Fala associativa da Presidência (Senador Antonio Carlos Magalhães).....

##### 2.2.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 143, de 1997 (nº 943/97, na origem), de 25 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.483, de 25 de agosto de 1997. ....

17425

##### 2.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1997 (nº 80/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Gelson José Braz. ....

17425

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. ....

17427

##### 2.2.5 – Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, de autoria do Senador Nabor Júnior, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. ....

17439

##### 2.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 28, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara e outros Senadores, que dá nova redação à letra "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal. ....

17442

##### 2.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 39/97, de 18 de junho último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências, em reunião daquele Comissão, realizada em 11 de junho de 1997. ....

17443

##### 2.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-

sição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.....

Recebimento do Ofício nº S/66, de 1997 (nº 2.609/97, na origem), de 27 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito externo no valor de oito milhões e quinhentos mil dólares, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamentos de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado.....

Recebimento do Ofício nº S/67, de 1997 (nº 2.611/97, na origem), de 27 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de marcos alemães, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe.....

Recebimento do Ofício nº 2.601/97, do Banco Central do Brasil, comunicando que os Diretores indicados por aquele órgão, Drs. Demóstenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves, além das atribuições comuns a todos os diretores, terão sob sua responsabilidade respectiva as atribuições e competências relativas aos Assuntos Internacionais e aos de Normas e Organização do Sistema Financeiro.....

#### 2.2.9 – Ofício do Presidente do Banco Central do Brasil

Nº 2.597/97, de 26 do corrente, referente às Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, vencíveis em 15-9-97. ....

#### 2.2.10 – Requerimentos

Nº 603, de 1997, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro da Previdência e Assistência Social as informações que menciona. ....

Nº 604, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 100, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente seus limites de endividamento para realizar operação de crédito junto ao Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ..... 17444

2.3 – ORDEM DO DIA  
Requerimento nº 424, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69, de 1997, por versarem sobre experimentação técnico-científica que vise a obtenção de clones de seres humanos. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 605, de 1997, retornando os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69, de 1997, à tramitação normal..... 17444

Requerimento nº 425, de 1997, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por versarem sobre a competência para processar e julgar crimes praticados por militares. **Aprovado**. .... 17444

Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996). **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 606, de 1997, após usarem da palavra os Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, a Senadora Emilia Fernandes, os Senadores José Roberto Arruda, Hugo Napoleão, Jader Barbalho, José Eduardo Dutra e Pedro Simon, tendo o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães prestado esclarecimentos concernentes à matéria, retornando o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, à tramitação normal. .... 17444

Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Requião), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final..... 17421

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4º do art. 18

da Constituição Federal, e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo (criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios). **Declarada prejudicada.** Ao arquivo.....

**2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 607, de 1997. À promulgação.....

Requerimento nº 599, de 1997, lido em sessão anterior, de urgência para o Projeto de Resolução nº 107, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo-SP, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no segundo semestre de 1997. **Aprovado**.....

Requerimento nº 604, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.....

**2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR BERNARDO CABRAL** – Comunicando que se pronunciará amanhã sobre o editorial publicado na *Gazeta Mercantil* de 22 do corrente, que prevê a criação de novas fábricas de cinescópios, com recursos financiados pelo BNDES, excetuando a Zona Franca de Manaus como região para o investimento. ....

**SENADOR FRANCELINO PEREIRA** – Defesa da aprovação de projeto de lei de autoria da Senadora Júnia Marise, a ser votado na primeira semana de setembro na Câmara dos Deputados, que inclui o Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Sudene. ....

**SENADOR JOSÉ FOGAÇA** – Considerações acerca de projeto que dispõe sobre a lei de imprensa, em tramitação na Câmara dos Deputados. ....

**2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** – Problemas do sistema de Segurança Pública e da Justiça no Brasil, que aguardam soluções urgentes. ....

**SENADOR ODACIR SOARES** – Regozijo pelas conquistas da administração do Governador de Rondônia, Sr. Valdir Raupp. Situação financeira dos estados. ....

17451

**SENADOR GUILHERME PALMEIRA** – Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado alagoano José Alves de Oliveira. ....

17461

17451

**SENADOR JOEL DE HOLLANDA** – Comemoração dos 170 anos da assinatura do ato imperial que criou os cursos jurídicos no Brasil, distinguindo os Estados de Pernambuco e São Paulo como centros de excelência nos valores culturais da época. Renovada tradição jurídica e cultural da Faculdade de Direito do Recife, hoje, Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco. ....

17462

17452

**SENADOR ERNANDES AMORIM** – Esclarecimentos sobre as inverdades publicadas na revista *IstoÉ* desta semana, que atribui à S. Ex<sup>a</sup> a troca de voto em favor da reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela indicação do agrônomo Assis Canuto para ocupar o cargo de Superintendente do Incra em Rondônia. ....

17463

17452

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Reflexão sobre a educação no Brasil e, naturalmente, sobre a juventude, seus anseios e aspirações, a propósito do transcurso do Dia do Estudante, no último dia 11.....

17468

17452

**2.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.**

**2.4 – ENCERRAMENTO**

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 27-8-97**

**4 – ATO DO PRESIDENTE**

Nº 186, de 1997. ....

17471

**5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 2.834 a 2.854, de 1997 .....

17472

**6 – MESA DIRETORA**

**7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)**

17458

17459

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1997

Denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É denegada autorização para a Prefeitura do Município de Osasco emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município, cujos recursos seriam destinados à rolagem da dívida vencida em 1º de junho de 1997.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal

# Ata da 111ª Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de agosto de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo  
da Sra. Júnia Marise, dos Srs. Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldañer – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camaña – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osimar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a reverenciar a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, pela passagem do 43º aniver-

sário de seu falecimento, nos termos do Requerimento nº 572, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, como primeira oradora inscrita.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (PDT-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, Srs. Deputados, demais autoridades presentes, esta solenidade, em que o Senado Federal lembra a memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, reveste-se de grande significação diante da realidade política, econômica e social vivida atualmente no País.

O Brasil encontra-se em um dos momentos de maior desafio de sua História, exigindo de todos os brasileiros uma profunda reflexão sobre o seu presente, e atentos ao futuro enquanto Nação.

Nesse sentido, torna-se fundamental não apenas resgatar a obra do ex-Presidente Getúlio Vargas, mas, principalmente, afirmar a dimensão patriótica, estratégica e cada vez mais atual que a sua lembrança impõe.

Senhoras e Senhores, o Presidente Getúlio Vargas entrou para a História não naquele fatídico dia 24 de agosto de 1954, mas bem antes, em 1930, ao liderar um movimento revolucionário que tiraria o Brasil de um atraso quase feudal.

O que a História batizou como "Era Vargas" inaugurou um novo tempo na vida do País, plantando as bases do desenvolvimento econômico, com soberania nas relações internacionais, fortalecimento da produção nacional, promoção dos direitos sociais e valorização dos trabalhadores..

Atualmente, passado mais de meio século, são as conquistas, as realizações e as obras daquelas décadas que não apenas vertebram a Nação brasileira sob todos os aspectos, mas que, em várias situações, se mostram insuperadas em seus resultados econômicos e sociais.

Ou ainda, mais do que isso, com base na experiência histórica bem-sucedida, a "Era Vargas" evidencia a possibilidade de promover o desenvolvimento com respeito e valorização do ser humano, desmascarando a tentativa de se impor a mão única da excludente e perversa via neoliberal.

Srs. Senadores, a maior demonstração da importância da "Era Vargas" é o fato de que a economia brasileira registrou, durante cinco décadas de vigência da política varguista, uma taxa média anual de crescimento em 7%, chegando a atingir, entre 1933 e 1939, a taxa de 11,32%.

Segundo o IBGE, que teve a sua origem no primeiro Governo de Getúlio Vargas, o Brasil atual não só enfrenta dificuldades em alcançar aquele patamar de desenvolvimento como ainda vem registrando quedas na taxa de crescimento do PIB, que desceu de 5,98% em 1994 para 4,29% em 1995, chegando apenas a 2,98% no ano passado.

Na esteira da era do progresso, inaugurada por Vargas na década de 30, a indústria paulista, por exemplo, apresentou um crescimento de 14%, diferente da realidade atual, quando os jornais anunciam que pelo menos 17 setores da indústria deverão reduzir de 2% a 3% a produção no segundo semestre, comparando com igual período do ano anterior.

Como resultado do programa adotado por Vargas, com base na proteção externa, incentivo à substituição de importações, fortalecimento do mercado interno, financiamento a juros baixos e investimentos públicos, já em 1937, o cimento nacional respondia por 90% do consumo interno, o ferro-gusa, por 99%; e o aço em lingotes, por 75%, entre outros indicadores altamente positivos.

Hoje, diferentemente, de acordo com a revista **Exame**, apenas nos últimos cinco anos, 567 grandes empresas públicas e privadas nacionais foram vendidas, fazendo com que, entre 1994 e 1996, a participação do capital estrangeiro nas receitas empresariais crescesse de 32% para 44,1%, enquanto a presença nacional fosse reduzida de 24% para 20%.

No entanto, tal fato não significa aumento de investimentos no setor produtivo nacional, mas sim a implementação crescente de uma política de compra de estatais estratégicas e monopólicas e de empresas privadas brasileiras de grande porte, já instaladas com mercado definido, geralmente interno, e rentabilidade segura, sem riscos.

Ainda, em decorrência da atual política econômica, enquanto, por um lado, lembramos que Getúlio Vargas promoveu três moratórias na década de 30, assistimos hoje à dívida externa saltar para US\$211

bilhões, e a dívida interna para US\$195 bilhões, dados de junho deste ano – como resultado, principalmente, da dependência ao capital especulativo internacional e das maiores taxas de juros praticadas no mundo.

Por outro lado, acompanhando o crescimento econômico e contrariando a realidade atual de desemprego e arrocho salarial, a "Era Vargas" é responsável pelos maiores índices de oferta de emprego da História do País, bem como pelo incremento do poder aquisitivo dos trabalhadores, especialmente por meio da valorização do salário mínimo – inscrito na Carta de 34, instituído em 1936 e posto em vigor em 1940.

Tais conquistas se deram a partir da participação efetiva do Estado, organizado por Getúlio Vargas, sob o princípio de estar a serviço da Nação como um todo, e não de ser um aparelho utilizado apenas para fazer valer as propostas dos grupos econômicos ocasionalmente no poder.

Nesse sentido, merece destaque especial a criação do DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público, a organização das carreiras e o princípio do concurso público, que valorizaram os servidores, fazendo-os parceiros do desenvolvimento do País, e não vilões, como assistimos hoje, que devem ser punidos com demissões, congelamento dos salários e outras formas de desvalorização.

Organizado e capacitado por instrumentos públicos e coletivos, até então inexistentes, o Estado na "Era Vargas" alavancou o processo econômico, principalmente por meio da implantação de empresas estatais em setores estratégicos – desempenhando um papel regulador, protetor e incentivador da economia, de que os países centrais não abdicam até hoje.

Nesse campo, inserem-se iniciativas como a criação da Companhia Siderúrgica Nacional, em 1941; da Companhia Vale do Rio Doce, em 1942; da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, em 1945; da Fábrica Nacional de Motores, em 1943; e da Petrobrás, em 1953 – algumas delas recentemente desnacionalizadas, apesar da resistência da sociedade.

Na mesma direção, merece registro a atuação do Banco do Brasil, que, a partir de 1937, passou a funcionar como um verdadeiro banco de fomento, dando suporte às atividades empresariais por meio da carteira de crédito agrícola e industrial, função que atualmente se tenta reduzir ou mesmo eliminar, chegando-se ao ponto de se aventar até mesmo a possibilidade de privatização da instituição.

Aliado a essa política de construção e fortalecimento da economia nacional, o Governo de Vargas, em vários momentos, também implantou rodovias, ferrovias, hidrelétricas, portos e siderúrgicas, além de centros científicos e tecnológicos, fundamentais para o desenvolvimento independente de um país.

Com a mesma visão, e como resultado da luta patriótica do Exército Brasileiro e do Congresso Nacional, Getúlio Vargas implantou o Centro de Pesquisas da Amazônia durante o seu segundo Governo, como instrumento de defesa da soberania do Brasil sobre aquele território – atualmente alvo de privatização aos lotes e com sua população quase jogada à própria sorte.

Com a política implementada por Vargas, e hoje atacada como algo a ser destruído, eliminado da vida nacional, o Brasil atingiu o posto de oitava economia do Mundo, alcançando patamares de desenvolvimento invejáveis em diversos setores, sem que os brasileiros, particularmente os trabalhadores, tenham sido abandonados à margem do progresso.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ilustres convidados, a par de ter sido o mentor e gestor do crescimento econômico e da industrialização, Getúlio Vargas foi quem resgatou para os brasileiros o sentido da verdadeira cidadania, deixando sua marca no campo dos direitos civis, sociais e trabalhistas, consolidando importantes e fundamentais conquistas, muitas das quais, hoje, encontram-se ameaçadas.

Por outro lado, a implantação do voto secreto, pondo fim ao controle dos coronéis, a institucionalização da Justiça Eleitoral e o voto feminino, grandes conquistas no campo democrático e da igualdade, foram obtidos durante os primeiros anos de Getúlio Vargas no poder, atestando sensibilidade para reivindicações populares antigas, até então desconsideradas pela República Velha.

Além do direito de votar, as conquistas femininas da "Era Vargas", como a licença-maternidade, igualdade salarial e direito à aposentadoria, demonstraram um Getúlio Vargas comprometido com uma visão moderna. Nas palavras da filha Alzira Vargas, em suas memórias, àquela época, segundo ele, as mulheres já deveriam "falar inglês, saber datilografia e guiar automóvel".

No campo da educação, também a contribuição de Getúlio Vargas foi exemplar, nascendo com ele o Ministério da Educação e da Saúde, um grande número de Universidades – como a Universidade de São Paulo (USP), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Social), o ensino primário obrigatório

e a instituição do ensino técnico – instrumentos importantes de formação de um povo, que hoje se encontram debilitados, sendo modificados ou mesmo extintos – na minha avaliação, equivocadamente.

E ainda, dentre todas as conquistas, talvez seja no terreno dos direitos sociais e das relações trabalhistas que o espírito solidário de Getúlio Vargas afirmou-se de forma mais marcante, não obstante as atuais investidas para deixar os trabalhadores sem proteção, organização e capacidade de reação frente aos demais agentes econômicos.

Atendendo a reivindicações que vinham desde a década de 20, pelo menos, Getúlio Vargas, ao assumir o poder, cria o Ministério do Trabalho, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a Carteira de Trabalho, assegura a jornada de trabalho de oito horas, a Lei de Férias, assim como a proteção para o menor e para a mulher trabalhadora.

Além de instituir os direitos, a "Era Vargas" teve a preocupação de dotar os trabalhadores de organização para defender os seus interesses, seja por meio da Justiça do Trabalho ou da Estrutura Sindical, fortalecida com a criação do Imposto Sindical, depois transformado em Contribuição Sindical – hoje ameaçada de extinção, sem uma alternativa plausível, sob a falsa alegação da compulsoriedade, ao mesmo tempo em que se aprovam diariamente novos impostos e medidas centralizadoras, como a Lei Kandir, o FEF, a CPMF e o Fundo Partidário.

E, por fim, entre os direitos sociais conquistados na "Era Vargas", é talvez o direito à aposentadoria digna e justa, depois aperfeiçoado na Constituinte de 88, aquele que mais honra os que respeitam e apostam nos ensinamentos do ex-Presidente Getúlio Vargas, que, antes de mais nada, demonstrou respeitar o ser humano, de forma especial aquele que deu a sua vida na construção do País.

Portanto, ao reverenciar o quadragésimo terceiro ano da morte do ex-Presidente Getúlio Vargas, reafirmo nesta tribuna a minha convicção de que, ao contrário de representar o passado, a sua obra, revigorada com a visão do ano 2.000, é um instrumento cada vez mais atual para a construção soberana da nacionalidade.

Um país que não tem memória, ou, mais grave ainda, que renega a sua História, as suas experiências, os seus legados e os seus heróis, é um país sem projetos, sem esperanças, sem sonhos, sem futuro – um país vazio, desprovido de identidade, aberto à ocupação ideológica, política e, até mesmo, física dos oportunistas de ocasião.

Neste momento de grandes desafios, o Brasil tem que se reencontrar com a sua História, resgatando os ensinamentos da "Era Vargas" e do trabalhismo – renovado com Alberto Pasqualini, João Goulart e Leonel Brizola – para promover a ampla unidade e a mobilização do povo e da Nação brasileira na construção de um novo rumo para o País, a exemplo do que já vem ocorrendo na Inglaterra, França e México; entre outros países.

Nesse sentido, conclamo todos os jovens, adultos, homens, mulheres, políticos, empresários dos mais variados setores, lideranças sindicais e populares, intelectuais, governantes e a sociedade como um todo para que, aproveitando este momento de reflexão, lancemos os olhos na rica história da "Era Vargas", com o sentido de busca de elementos para a construção do futuro.

É preciso, cada vez mais, honrar o sacrifício de Getúlio Vargas, reafirmar o seu nome como bandeira de luta e continuar sua obra nacionalista, combinando desenvolvimento econômico com respeito ao ser humano, à soberania das Nações e à verdadeira integração entre todos os povos do mundo.

Era o pronunciamento e o registro que gostaria de fazer neste momento, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, convidados presentes a esta sessão, é com enorme emoção que ocupo esta tribuna, também utilizada por Getúlio Vargas nos idos de 1946, quando foi Senador pelo Rio Grande do Sul e participou dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, instalada no início daquele ano.

Transcorridos 43 anos do seu trágico desaparecimento, a lembrança de Getúlio na vida política brasileira permanece gravada na memória do povo, como se fosse um guardião invisível a desafiar a injustiça contra os fracos e os oprimidos.

Ao homenagear o patrono do trabalhismo brasileiro, devo assinalar que Getúlio Dornelles Vargas, o fundador do Partido Trabalhista Brasileiro, o meu Partido, tinha 71 anos quando deixou a vida para entrar na História, já tendo ocupado a Presidência do País por duas vezes.

Vargas nasceu em abril de 1883, em São Bento, histórica região das Missões, encravada no generoso e rico solo gaúcho, desse Rio Grande de tantos e tão cultuados heróis.

Desde cedo, seguindo os passos do pai, Manoel do Nascimento Vargas, que fora general nas hostes de Júlio Castilho na Revolução de 1893, Getúlio ingressa na Escola Militar de Rio Pardo, onde é aprovado no concurso para sargento, em 1899.

Em 1902, porém, por ter participado de movimentos estudantis, Vargas é rebaixado a soldado e mandado para operações em Corumbá, no então Estado de Mato Grosso.

Desgostoso com a carreira militar, Getúlio Vargas deixa o Exército e ingressa na Faculdade de Direito, em 1903.

Membro, desde a adolescência, do Partido Republicano Rio-Grandense, Vargas formou-se em Direito em 1907, sendo indicado Promotor de Justiça de Porto Alegre no ano seguinte.

Em 1909, elege-se com facilidade Deputado Estadual, dando início, a partir daí, a uma vitoriosa carreira política.

Deputado Federal em 1923; Ministro da Fazenda em 1926, no Governo de Washington Luiz; Presidente eleito do Estado do Rio Grande do Sul em 1927, Getúlio se impõe no cenário político da então jovem e instável República brasileira.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Getúlio Vargas governou o Rio Grande do Sul por dois anos e alguns meses e, nesse período, tentou transformar a fisionomia econômica e política do Estado.

Priorizou os projetos de desenvolvimento agropecuário, diminuiu o custo do transporte de produtos agrícolas e fundou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, voltado para o suporte à agricultura e à pecuária.

Em 1929, quando a América do Norte se debatia em meio à "Grande Recessão", com o Rio Grande plenamente unificado e apaziguado politicamente, Vargas se prepara para vôos mais altos e desafia o "esquema" café-com-leite, lançando-se candidato à Presidência da República, com o apoio dos Presidentes de Minas Gerais e da Paraíba.

Com uma plataforma de governo revolucionária, Getúlio logo recebeu o apoio da imprensa, mas não logrou êxito em sua campanha à Presidência da República, sendo batido por Júlio Prestes, candidato apoiado pelo Presidente Washington Luiz, num plei-

to marcado pela corrupção e pela fraude institucionalizadas.

Júlio Prestes sequer toma posse! Com o País atingido pela crise da bolsa norte-americana, o programa brasileiro de estabilização econômica foi por água abaixo; nossas reservas de ouro praticamente desapareceram, e a crise econômica era inevitável.

No plano político, a Aliança Liberal, formada basicamente por líderes políticos mineiros, gaúchos e paraibanos, que havia patrocinado a candidatura de Vargas à Presidência da República, via apenas o caminho das armas como solução para a grave crise que se abatera sobre o País.

Depois de ampla conspiração, que envolveu nomes como Juarez Távora, Djalma Dutra, Eduardo Gomes, Cordeiro de Farias, Nelson de Melo, Lindolfo Collor, Góis Monteiro, Miguel Costa, entre outros, é desencadeada a Revolução, em 03 de outubro de 1930.

O Presidente Washington Luiz é convidado a renunciar, e Getúlio Vargas, trajando o uniforme de soldado revolucionário, recebe o poder de uma assim chamada Junta Governativa. Tem início, a partir de então, a "Era Vargas"!

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, a história republicana brasileira divide-se em antes e depois de Getúlio Dornelles Vargas.

Não é nenhum favor reconhecer em Getúlio o verdadeiro fundador do Estado brasileiro.

É sob sua orientação que se criam as estruturas que ainda hoje sustentam o Estado, bem como as ações que culminam no processo de industrialização do País.

É ele também o mentor dos esforços que acabam por transformar esse mesmo Estado em instrumento de fomento à expansão econômica e à geração de empregos.

Getúlio presidiu o País num momento de grande efervescência político-social. Habilidoso, soube, como poucos, identificar esses momentos, para conduzi-los da forma menos traumática possível.

Tendo assumido o poder na crista de uma revolução armada, Vargas protagoniza, logo de início, um lance de rara grandeza: anistia todos os militares e civis envolvidos em movimentos revolucionários.

Entre outras grandes iniciativas, Getúlio cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, promovendo intensa revolução econômico-social no País,

cujo ponto culminante é a Consolidação das Leis do Trabalho.

Com Getúlio Vargas, os trabalhadores alcançam algumas conquistas fundamentais e inéditas, tais como:

- formação dos institutos de aposentadoria;
- instituição de assistência médico-hospitalar aos trabalhadores;
- regulamentação dos contratos de trabalho;
- fixação dos horários de trabalho;
- férias remuneradas.

Tais conquistas, Srs e Srs. Senadores, transformaram Getúlio em autêntico mito do trabalhismo brasileiro, cultuado e amado pelas classes operárias de todo o País.

Essa constatação histórica, aliás, vem demonstrar cabalmente o enorme equívoco do sindicalismo ideológico contemporâneo, que insiste em subestimar a importância de Vargas para o trabalhismo brasileiro.

Seu primeiro período de Governo, que vai de 1930 a 1945, é marcado por grandes e profundas agitações ideológicas.

É exatamente nesse período que se propagam, em nível internacional, as chamadas ideologias totalitárias, como o fascismo e o comunismo, além da consolidação do nefasto Partido Nacional Socialista Alemão, o nazismo, de triste e dolorosa lembrança.

Com o País pressionado internacionalmente, a política interna é fortemente influenciada pela política externa.

Liberal em 1930, o Governo de Vargas deriva para o autoritarismo em 1937 e culmina com a redemocratização em 1945.

Estadista consciente do processo histórico, Getúlio soube tirar proveito concreto das contradições que assolavam o mundo naquela época.

Juntou-se aos Aliados na guerra contra o Eixo e deu início à construção da Companhia Siderúrgica de Volta Redonda, empreendimento estratégico e fundamental para a expansão de nosso parque industrial nos anos seguintes.

Deposto em outubro de 1945 pelos militares, aos quais se aliara em 1937, Vargas apóia o Marechal Dutra nas eleições para Presidente e vence folgadamente o agora oponente Eduardo Gomes.

Apesar de deposto, Getúlio Vargas preserva intacta a sua liderança política e uma enorme popularidade.

Dois meses após ser apeado à força do Poder, elege-se Senador por dois Estados: São Paulo e Rio Grande do Sul, optando por representar seu Estado natal nesta Casa do Congresso Nacional.

Candidato à Presidência da República em 1950, é eleito em campanha memorável, debaixo de oposição udenista ferrenha e furiosa.

Comandando um Governo marcado pela turbulência política e pela falta de apoio no Congresso Nacional, Vargas mantém seu estilo nacionalista e realiza obras de vulto, como a criação da Petrobrás e da Eletrobrás.

Acossado por escândalos envolvendo pessoas de seu círculo de amizades, Getúlio não foi capaz de vencer a campanha do "mar de lama", desencadeada por seus desafetos após o atentado contra o então jornalista Carlos Lacerda.

Isolado, agredido moralmente e impotente para enfrentar a oposição, Vargas recorre ao gesto extremo: suicida-se com um tiro no coração, no dia 24 de agosto de 1954.

Seu ato extremo, no entanto, não pode ser classificado como gesto egoísta.

Acima disso, foi um gesto generoso, que teve o condão de reverter o clima político e de evitar o derramamento de sangue iminente.

Sua "carta-testamento" constitui, sem qualquer sombra de dúvidas, um extraordinário documento histórico e um impressionante manifesto nacionalista.

O Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Presidente, fundado por Getúlio Vargas em maio de 1945, representa hoje um dos mais importantes legados desse estadista sem igual, constituindo-se, indiscutivelmente, em repositório das mais nobres tradições do trabalhismo brasileiro.

Dessa forma, é com imenso orgulho que assumo, na condição de Líder do PTB nesta Casa, a responsabilidade de trazer às novas gerações os feitos e conquistas desse homem tão fascinante e tão fundamental em nossa história contemporânea.

Justo agora, quando o Brasil, envolvido em amplo processo de reformas estruturais, procura reencontrar-se consigo mesmo e com o seu destino de grandeza, convém meditar acerca do legado e das lições que nos deixou esse gigante da vida política brasileira, que foi Getúlio Dornelles Vargas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (PDT-RJ) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este pronunciamento.

Na última sexta-feira, acompanhado do ex-Governador Leonel Brizola, estive na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Convidado pelos estudantes a proferir uma palestra, o Presidente de honra do PDT, o meu Partido, foi recebido na sala da Reitoria. Nesta, tivemos a oportunidade de observar uma fotografia antiga em que, num grupo de professores e alunos, sobressaía a figura jovem e simpática do então acadêmico de Direito Getúlio Vargas.

Diante da foto, minha memória fez um recuo no tempo. Quando teria eu pela primeira vez me defrontado com uma referência a Vargas? Fora em 1930. Apenas alguns meses antes acabara de ser incluído nas fileiras do Exército, no 2º Grupo de Artilharia Pessada, na Guarnição de Quitaúna, perto de São Paulo. Nada entendia de cavalos, menos ainda de obuses ou canhões. Entretanto, notava-se certa inquietação no quartel, com sobreavisos, prontidões, cancelamento de licença e saídas. Mas estava proibido aos soldados comentar sobre política.

Os rumores de uma possível e iminente revolução permeavam secretamente as reflexões dos praças de pré, até que certa noite de outubro fomos tirados das camas e ordenados a colocar as mulas, os cavalos, os obuses em condições de marchar. Lembro-me, na escuridão daquela noite e na noite da minha lembrança, do esforço que despendi carregando nos ombros sacos de milho e fardos de alfafa. Iámos partir para a frente de batalha: Ourinhos...Nossa missão, sabíamos aos cochichos: imobilizar a força militar de Getúlio Vargas em Itararé. Sem embargo, a famosa batalha de Itararé não houve, não aconteceu. Só contemplei os trens vindos do sul, com os revolucionários de lenço vermelho flutuando no pescoço. Foi minha primeira e involuntária oposição a Vargas.

A segunda viria dois anos depois. Eu já cabo-de-esquadra no 4º Regimento de Infantaria, na mesma Guarnição de Quitaúna. Estala a chamada Revolução Constitucionalista de São Paulo. Novamente combatendo contra Vargas, fui ferido na frente de Cunha, mas pude dar minha contribuição àquele justo e patriótico movimento.

O terceiro enfrentamento à política de Vargas aconteceu em 1937, com a instauração do chamado

Estado Novo. Falava-se em tropas norte-americanas, em navios ancorados na baía de Guanabara. Na época eu era estudante de Economia. Junto a colegas de outras áreas, organizamos um grupo para fazer alguma coisa em favor da nossa soberania. Como não tínhamos armas, só nos restou redigir boletins mimeografados, convocando o povo a defender nossa autonomia de nação livre. Fomos presos, condenados pelo Tribunal de Segurança Nacional e cumprimos pena na penitenciária da Rua Frei Caneca, no Rio de Janeiro.

Intensas movimentações populares constituíam, por sinal, a marca daquela década. Eram anos agitados, de esvaziamento do movimento tenentista, da citada Revolução Constitucionalista de 1932, de enfrentamento dos graves problemas nacionais. De mero "caso de polícia" na visão dos plenipotenciários da Velha República, a questão social e trabalhista passara a merecer especial atenção do Governo Provisório, que acenava com a introdução de importantes conquistas para os trabalhadores: organização sindical, férias remuneradas, limitação da jornada de trabalho, salário mínimo, comissões de conciliação, caixas de pensões, seguro social, proteção a mulheres e menores. Tudo isso sob um intenso jogo de pressões que criava uma permanente instabilidade.

Era preciso institucionalizar a Revolução de 30 para, desse modo, neutralizar as forças políticas mais radicais e apaziguar as oligarquias, ainda poderosas. Foi assim convocada a Assembléia Nacional e promulgada a Constituição de 1934. Getúlio Vargas consolidava ainda mais sua posição política, agora como Presidente constitucional do Brasil, obtendo boa margem de manobra para futuros jogos políticos. Vai enfrentar, porém, até 1938, os anos mais críticos daquela década, em permanente confronto com diversos grupos e forças sociais contrários ao seu projeto político.

Crescia então, liderada por Plínio Salgado, a Ação Integralista Brasileira, inspirada numa posição nacionalista que lembrava, em sua forma de organização, a postura de direita do tipo europeu. Já a esquerda se encontrava agrupada na Aliança Libertadora Nacional, liderada pelo Partido Comunista de Luís Carlos Prestes, cuja estratégia era a "frente única" contra o imperialismo, o fascismo e o latifúndio. Uma análise incorreta da correlação de forças leva a Aliança a radicalizar, partindo, em 1935, para o levante armado. O rápido e total fracasso desse movimento fornece a Getúlio Vargas todos os pretextos para recuperar os instrumentos de poder e coerção

que lhes haviam sido retirados pela Constituição de 1934. O regime torna-se cada vez mais autoritário, sustentado pelos militares, com apoio da Igreja e dos integralistas.

A 10 de novembro de 1937, o **Diário Oficial** publica a nova Constituição, redigida por Francisco Campos, enquanto o Congresso é fechado por uma simples operação policial. O Brasil mergulhava no Estado Novo. No mês seguinte, a Ação Integralista Brasileira cai na dura realidade ao se ver dissolvida, juntamente com todos os Partidos políticos, e empurrada para a marginalidade. Em março de 1938, os integralistas, em aliança com setores liberais, tentam um golpe, num assalto ao Palácio Guanabara rapidamente esmagado.

O Estado Novo não foi um projeto exclusivo de Getúlio Vargas. Ao contrário, teve o beneplácito das forças oligárquicas estaduais e também da Igreja, e a participação, em sua concretização, de militares e grupos burocráticos que pretendiam modernizar o País "de cima para baixo". Na visão destes, somente um regime autoritário e estável poderia fazê-lo, racionalizando a Administração Pública e promovendo o setor terciário por meio de incentivos e da criação de uma poderosa indústria de base.

Dentre as realizações do período, destaca-se a busca de auto-suficiência na produção de matérias-primas e bens manufaturados, bem como o estupendo incentivo ao setor básico da economia, com a criação das Companhias Siderúrgica Nacional e Vale do Rio Doce, ao lado da construção da Hidrelétrica de Paulo Afonso. Ao mesmo tempo, graças à habilidade política de Getúlio, a intensa repressão ao movimento sindical não impediu que o trabalhismo se consolidasse: com efeito, bastaria a criação e implementação das leis trabalhistas para fazer de Vargas, dentre os políticos brasileiros oriundos das classes dominantes, aquele que mais sensibilidade demonstrou às questões do trabalho.

A aparente aproximação com as forças do Eixo, em especial com a Alemanha nazista, foi antes a expressão de uma política externa pragmática do que uma demonstração de inclinação doutrinária – embora agradasse aos setores mais conservadores do regime. Na verdade, Getúlio Vargas tinha plena consciência de que a América Latina se encontrava na esfera de influência norte-americana. Dada a inevitabilidade da guerra, tratava-se de obter, como contrapartida à participação brasileira – importante no contexto estratégico do Atlântico Sul –, a colaboração dos Estados Unidos na montagem de nosso setor siderúrgico. Lembro-me de certa noite de 1970

em Middletown, no Estado de Connecticut, após uma palestra do famoso engenheiro norte-americano Buckminster Fuller, no Centro Wesleyano para Humanidades, do qual eu era um professor-visitante. Naquela ocasião, tive longa conversa com o Dr. Buckminster Fuller e ele me relatou em detalhes a missão que recebera do Presidente Roosevelt de organizar um grupo de especialistas capazes de ajudar o Presidente do Brasil a montar uma siderúrgica.

A participação do Brasil no esforço de guerra contra os países do Eixo, num momento em que o País vivia, no plano interno, uma situação de anormalidade institucional, pôs a nu as contradições do regime estado-novista. Até então enfraquecidas, as oposições se unem num descontentamento que se expõe no "Manifesto dos Mineiros". Cria-se, no segundo semestre de 1944, a União Democrática Nacional – UDN, inicialmente incluindo até mesmo socialistas, enquanto Getúlio estimula a fundação do Partido Social Democrático – PSD, aliança entre o latifúndio, a burguesia e as altas finanças.

Antenado com o irrefreável retorno da atividade político-partidária, em 28 de fevereiro de 1945, Getúlio surpreende as oposições, decretando a Lei Constitucional nº 9, que determinava a realização de eleições à Presidência da República, Governos Estaduais, Congresso Nacional e Assembléias Legislativas. A 1º de abril, é decretada a anistia e liberada a organização partidária. Falando em anistia, quero registrar a ação do Comitê Democrático Afro-Brasileiro, braço político do Teatro Negro que eu dirigia, com o objetivo de lutar ao lado das forças democráticas pela libertação dos presos políticos e pela queda do regime discricionário.

Afastado do Governo, Vargas recolhe-se à sua estância em São Borja, só rompendo o silêncio para se manifestar em apoio à candidatura do General Dutra (PSD/PTB) – sua mensagem praticamente decidiu a sorte das eleições – e lançar-se ele próprio em disputa de uma cadeira no Senado. Acabou eleito Senador por dois Estados (Rio Grande do Sul e São Paulo), além de Deputado pelo Distrito Federal e mais seis Estados, dedicando-se então ao fortalecimento do PTB.

O Governo Dutra foi, na verdade, uma continuação do Estado Novo no que este apresentara de pior. Além de uma feroz repressão aos trabalhadores, traduzida no fechamento da Central Geral dos Trabalhadores Brasileiros e na intervenção em quase 400 sindicatos, Dutra cassa o registro do Partido Comunista Brasileiro, que retorna à clandestinidade. Enquanto isso, Getúlio Vargas preparava cautelosa-

mente a sua volta ao Palácio do Catete. Aos 67 anos, havia compreendido profundamente as transformações socioeconômicas por que passava o País, apresentando-se muito próximo às reais aspirações da classe trabalhadora. Seu grande adversário político, a UDN, apresentava a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, representando um liberalismo antipopular e bacharelesco que prenunciava seu futuro de Partido golpista e conspiratório. Eleitoralmente inconsistente, Cristiano Machado, candidato do PSD, não constituía obstáculo.

Assim, depois de seis anos afastado do Catete, Getúlio Vargas conquistou novamente, pela força do voto e com o aval das massas trabalhadoras, a cadeira presidencial, arrasando seus adversários com quase quatro milhões de votos, ou cerca de 49% do total. Sem maioria no Congresso, contudo, teria de se impor mediante uma administração vibrante e vigorosa. Getúlio soube compreender as necessidades de um Brasil muito diferente daquele da década dos 30, um País cuja expansão capitalista e urbana fizera crescer, em número e importância, as massas trabalhadoras. Estas lhe dariam seu apoio fundamental numa política que, além de levar a conquistas práticas de interesse popular, também permitia, com estímulo à sindicalização, bem como às greves e manifestações nacionalistas, um sensível salto organizativo dos trabalhadores.

Foi nessa altura do processo político que me identifiquei com Getúlio Vargas. Ajudei a fundar, no Rio de Janeiro, o Partido Trabalhista Brasileiro – o PTB, ao lado de Segadas Viana, Benício Fontenelle e muitos outros.

A imensa habilidade na arte da conciliação não impediu que Getúlio Vargas fosse sendo paulatinamente sitiado. Enquanto suas iniciativas sociais e trabalhistas eram bombardeadas pelas forças conservadoras, sua decidida atuação em favor de um desenvolvimento de base encontrava forte resistência dos setores políticos ligados ao capital externo. Destes seriam alvos preferenciais importantes criações de Getúlio, como o Plano do Carvão, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o projeto da Eletrobrás e, principalmente, a Petrobrás.

Em fins de 1951, Getúlio Vargas enviou ao Congresso o projeto de lei que criava o monopólio estatal do petróleo, por meio de uma empresa de economia mista sob controle acionário do Estado. Esse projeto foi talvez o mais sério divisor de águas entre "nacionalistas" e "entreguistas", e fato: de desgaste de Vargas perante muitos setores – inclusive militares. No plano parlamentar, o projeto gerou acir-

rados debates, polarizados entre, de um lado, a Bancada do PTB e seus aliados nacionalistas e, de outro, os políticos da UDN, apoiados por forças articuladas ao capital estrangeiro. A esses últimos se juntavam, contra a tese do monopólio, entidades representativas das classes patronais. Mas a campanha, da qual pude participar ativamente, não se restringiu aos limites da Câmara e do Senado. Pelo contrário, ganhou as ruas, em constantes comícios e manifestações em que a palavra de ordem "O petróleo é nosso!" era levantada por organizações sindicais, associações profissionais e entidades representativas, como a UNE e o importante Centro de Estudos de Defesa do Petróleo, formado por militares nacionalistas. A 3 de outubro de 1953, depois de o projeto inicial ter sido debatido linha por linha, seus principais aspectos exaustivamente discutidos e seu texto inicial modificado e melhorado, o Congresso aprova e Getúlio sanciona a Lei nº 2.004, instituindo a Petrobrás.

Todos esses fatos contribuem para que a aliança de classes perca terreno para a orientação trabalhista – o que aumenta a reação dos adversários civis e militares de Getúlio, em geral movidos por uma mentalidade estreita e apoiados por uma imprensa com a qual o Presidente mantinha, desde os tempos do Governo Provisório, uma relação no mínimo conflituosa. Ruidosos e rancorosos, udenistas e aliados políticos, em estreita colaboração com parte da oficialidade das Forças Armadas, tratariam de liquidar o velho estadista. Após o atentado da Rua Toneiros, a 5 de agosto de 1954, contra o jornalista Carlos Lacerda – talvez o seu mais ferino opositor –, Getúlio Vargas tinha plena consciência de que o golpe era iminente. Num ato derradeiro, quem sabe inspirado no Raul Pompéia das suas leituras juvenis, Getúlio Vargas daria sua última aula de política. Às 8 horas da manhã de 24 de agosto, o General Zenóbio da Costa apresentou-lhe o ultimato irrevogável das Forças Armadas, exigindo-lhe a renúncia. Solitário, Getúlio se recolhe aos seus aposentos e, pouco depois, se suicida com um tiro no coração. Seguia, como registrou em sua carta-testamento, o destino que lhe era imposto. A comoção com que o povo reagiu ao suicídio atrasou por dez anos o projeto acalentado pela UDN e parte da cúpula militar, o qual só viria a se concretizar com o golpe de 64.

Hoje, mais de quatro décadas passadas desde sua morte, os ideais de Getúlio Vargas continuam pulsando na consciência dos brasileiros que não aceitam ver nossos interesses mais legítimos subjugados àqueles do grande capital internacional, cujo

controle é essencial para a manutenção de nossa soberania. Num mundo em que as grandes corporações assumem mais e mais o poder de decidir sobre os destinos globais, em proveito dos interesses, quase sempre disfarçados, das grandes nações capitalistas, não é à-toa que a herança de Vargas é rejeitada pelos arautos dessa nefasta "globalização". Estão empenhados na tarefa de remover a legislação trabalhista – 'para eles um entulho no caminho da "modernização" –, sucatear a infra-estrutura do Estado e entregar de mão-beijada ao capital estrangeiro um patrimônio duramente acumulado com o suor de nosso povo.

Exemplo dessa fidelidade aos ideais de Vargas e de decisão corajosa na defesa do patrimônio que ele legou ao nosso povo, tivemos na posição assumida por essa extraordinária Senadora Emilia Fernandes. Deixou a sigla PTB por considerá-la infiel aos sonhos e às conquistas do Presidente Vargas. Por isso retornou ao PDT, onde Brizola torna o fio da história e dá continuidade à luta getulista em favor dos trabalhadores e dos destituídos. Principalmente, luta em defesa do patrimônio do povo brasileiro. O reingresso da Senadora Fernandes na última sexta-feira constituiu evento político que não se registrava há tempos em Porto Alegre. Pode-se afirmar com modéstia que a Senadora galvanizou a consciência do Rio Grande do Sul.

De onde quer que esteja, porém, o espírito de Getúlio Vargas nos há de inspirar e estimular em nossa luta contra os inimigos do Brasil, que se envergonham de sermos quem somos e de termos a cara que temos, inspirados em inconfessáveis motivações em que o desprezo pelo povo brasileiro tem papel significativo. Guiados pelas idéias e ideais de Getúlio Vargas, o povo brasileiro saberá encontrar o caminho que o conduza a um desenvolvimento autônomo. Jogando, sem dúvida, com as forças do poder e do mercado, mas sem jamais submeter-se a elas passivamente.

Axé, Getúlio Vargas!

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos maiores prazeres da minha vida é falar sobre Getúlio Vargas. Na minha opinião, depois de Emiliano Zapata e Che Guevara, Getúlio Vargas é uma das principais figuras latino-americanas; figura que teve uma interferência muito grande no destino do Brasil e, inclusive, na minha vida pessoal.

Tomei-me getulista nos anos 50, quando ainda era garoto. Vi Getúlio Vargas pela primeira vez numa praça pública, em Cuiabá, e aquela figura tocou-me profundamente. Guri ainda, o fato de ver trabalhadores desmaiarem em praça pública simplesmente por ver Getúlio impressionou-me profundamente. Eu era um garoto de oito ou nove anos de idade. Meu pai era um líder da UDN no Estado, mas eu, a partir daquele instante, tomei-me getulista e a minha primeira militância política foi na Mocidade Trabalhista, quando então o PTB foi extinto, depois do golpe militar de 64.

Getúlio também teve um carinho especial por nossa região, tão esquecida e tão abandonada, a Região Centro-Oeste. Foi o primeiro Presidente da República a ter uma visão de estadista, a procurar trazer desenvolvimento para o interior do País e, por isso, criou a Fundação Brasil Central, responsável pelo surgimento de várias cidades existentes hoje em Mato Grosso, Goiás, que ajudaram e vêm ajudando muito o nosso progresso, o nosso desenvolvimento.

Depois de Getúlio, somente Juscelino Kubitschek veio novamente a empolgar nossa região, com a mudança da capital para Brasília. Isso deixou o Centro-Oeste entusiasmado porque sabíamos que a idéia de Juscelino não era apenas transferir a capital da República do Rio de Janeiro para Brasília, mas era, sobretudo, a de interiorizar o desenvolvimento no Brasil. De fato, o Centro-Oeste passou a se desenvolver mais, a ter maior perspectiva a partir da mudança da Capital Federal. Afirmei ao atual Presidente da República, no dia em que estive em sua residência, que ele pode passar para a História como o grande construtor do Centro-Oeste. Que a marca de seu governo não seja apenas o combate à inflação, mas, sobretudo, de um governo que pode propiciar uma nova era para este País.

O Brasil precisa se desenvolver, precisa gerar emprego, e o Centro-Oeste é a Região mais adequada para a realização de um trabalho dessa natureza, pois lá inicia-se a construção das grandes estradas, como Cuiabá-Santarém, as hidrovias de fundamental importância, a ferrovia, obras de infra-estrutura fundamentais para o desenvolvimento da nossa Região. Mas volto a dizer, Getúlio foi o primeiro a nos enxergar, foi o primeiro a nos ver e o primeiro a dar sinal para o País que o caminho era o Centro-Oeste, que o caminho era a nossa Região.

Fugi um pouco do texto para fazer essas breves colocações fundamentais com relação à minha Região, o Centro-Oeste, e com relação à presença de Getúlio numa geração toda, inclusive na minha –

eu era garoto ainda quando Getúlio morreu. Eu estava num retiro espiritual, e o padre fazia um sermão exatamente sobre a morte, quando outro sacerdote entrou e comunicou que havia acabado de suicidado o nosso Presidente da República. Aquilo foi um choque terrível para todos nós, principalmente para mim que já era um menino getulista – isso num colégio de padres lá em Cuiabá, a nossa capital.

Há 43 anos, na madrugada do dia 24 de agosto, matava-se, com um tiro no peito, aquele que foi certamente o maior homem público brasileiro deste século: Getúlio Vargas, por duas vezes e durante cerca de 18 anos, Presidente do Brasil. Matou-se em meio a uma grave crise política, anunciando, em carta dirigida à Nação, que deixava a vida para entrar na História. Entrou. E entrou na posição muito honrosa de ter sido o maior estadista deste País no século XX.

É importante, quando recordamos aquela data, repassar um pouco do muito que foi feito por Getúlio Vargas em prol do País. É interessante, por exemplo, compararmos suas metas com os objetivos do atual Governo. O que vamos constatar, nesse exame, é que Getúlio Vargas lutou e conseguiu implantar, com recursos do Estado, a infra-estrutura necessária ao crescimento da economia brasileira, crescimento que alcançaria ritmo febril nos anos 60. No sentido inverso, em nossos dias, toda essa infra-estrutura está sendo repassada a empresas privadas, sob a alegação de que o Estado está falido e não tem capacidade gerencial para levar adiante a gestão de empresas públicas.

Nessas quatro décadas que nos separaram do suicídio de Vargas, a economia mundial mudou radicalmente. Ninguém pode desconhecer que a privatização de empresas estatais e a modificação do perfil do Estado, que se retira da atividade econômica para se voltar mais às suas tarefas específicas, são uma imposição dos tempos. E não só no Brasil, mas no mundo todo, esse fenômeno ocorre. No entanto, o que se questiona é se a adesão brasileira à chamada globalização deve ser imediata e sem condições, como está ocorrendo, ou se deveria ser mais cautelosa. O dever de um Governo legalmente constituído é – como fez Getúlio Vargas – defender, acima de tudo, os interesses nacionais.

Os críticos da privatização leviana que se faz hoje acham que um patrimônio público, constituído ao longo de décadas, com o sacrifício do povo brasileiro, não pode ser vendido às pressas e por qualquer valor. Os adversários da globalização inconsciente lembram o estadista Getúlio Vargas, para di-

zer que foi ele quem deu ao Brasil um **status** internacional, justamente por fortalecer o mercado interno e não por se submeter a injunções externas.

Quem conhece a História do Brasil sabe que Getúlio Vargas fez do Brasil uma nação com marcante presença no cenário internacional. Sabe também que foi a partir da Era Vargas que ocorreu a formação da classe trabalhadora brasileira, com o surgimento de um operariado bem remunerado e consciente de seus direitos, que, aliás, foram obtidos no próprio Governo Vargas, como o décimo-terceiro salário, salário mínimo decente, jornada de oito horas, descanso e férias remuneradas, aposentadoria e trabalho regular com carteira assinada.

Na outra ponta, o Governo Vargas propiciou o surgimento de um empresariado nacional que, se utilizando das indústrias de base estatais – siderurgia, petróleo, mineração e eletricidade -, soube fazer o País crescer em ritmo acelerado.

Se tivéssemos que, em poucas palavras, tentar definir a Era Vargas, diríamos que foi um período marcado pelo surgimento de uma indústria poderosa, de forte desenvolvimento agrícola, de grandes avanços e conquistas sociais e trabalhistas, e de propriedade pública e controle dos recursos minerais nacionais. O Brasil, sob o comando de Vargas, começa a assumir as rédeas do seu destino como Nação independente e soberana.

O Brasil de 1930, quando Getúlio Vargas assume o Governo pela primeira vez, era uma Nação eminentemente agrícola -submetida aos interesses do capital inglês – que fornecia seus produtos a preços irrisórios ao exterior. Em contrapartida, o País importava, a preços extorsivos, produtos industriais que beneficiavam parcela mínima da população. Nossa incipiente indústria, toda em mãos de estrangeiros, não assegurava nenhum direito a seus trabalhadores. A economia nacional, portanto, era marcada pela estagnação, desemprego, miséria e fome.

Foi nesse cenário que Getúlio Vargas deslocou-se do Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro, a fim de tomar o poder, derrubando um regime político oligárquico sustentado pela fraude eleitoral e pela violência, a chamada República Velha ou República do café-com-leite. Em duas outras oportunidades, em 1932 e em 1937, essas forças políticas apeadas do poder por Vargas tentariam, sem sucesso uma volta.

Getúlio Vargas, nas palavras de sua filha Alzira, "parecia atacado por uma febre de realizações... como se estivesse apostando corrida com o tempo,

como se quisesse, em um passe de mágica, em um simples apertar de botão de campainha, dar sentido e consistência ao Estado Novo, plantando os alicerces de um novo Brasil".

O estadista começou a reverter a situação nacional com o equilíbrio das finanças. "Não negamos nossos compromissos, desejamos tempo para solucionar nossas dificuldades", disse Getúlio Vargas ao decretar a moratória, medida decisiva para o saneamento. Parte da renda das exportações de café foi transferida para a indústria.

Ainda em seu Governo surgiram as grandes empresas estatais, como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Nacional de Álcalis. A Petrobrás foi fundada em sua administração e a Eletrobrás começou a ser planejada.

Com a firme atuação do Estado, que geria bem os recursos nacionais, e beneficiada por um longo período de inflação baixa, a economia brasileira passou a viver um notável surto de crescimento, que se estenderia até os anos 70.

No campo político, o empenho de Vargas fez com que acabassem as fraudes eleitorais impostas pelas antigas oligarquias e surgisse o voto universal e secreto. As mulheres passam a ter o direito de votar já em 1934. Os sindicatos, antes praticamente inexistentes, foram fortalecidos tanto pela criação do imposto sindical quanto pela unicidade e pela fundação de federações e confederações de trabalhadores.

No que tange à Administração Pública, foi promovida uma ampla reforma, com a fundação do Departamento de Administração do Serviço Público (DASP), o estabelecimento de um programa de capacitação de funcionários – que passaram a ser chamados servidores públicos – e a instituição do concurso público para ingresso no serviço público, do plano de carreira, da valorização salarial e da promoção por mérito.

Falando sobre esse aspecto, no livro que escreveu a respeito da vida e obra do pai, Alzira Vargas do Amaral Peixoto diz que Getúlio Vargas "acabou com o regime oligárquico do pistolão, determinando que todos os cargos seriam preenchidos em concursos de títulos ou provas. Abriram-se as portas dessa maneira, democraticamente, a todos aqueles que desejasse ingressar na administração e não dispunham de padrinhos poderosos. As promoções nos cargos e carreiras passaram a ser feitas considerando o tempo de serviço e os méritos de cada funcionário, não mais por proteção ou injunção política".

O Governo Vargas, portanto, fundou o Estado nacional, o Estado público, antes um mero aparato desfrutado por castas, um Estado oligárquico e excludente. Getúlio Vargas e a Revolução de 30 elevaram o Brasil – antes uma soma de províncias isoladas com governos quase autárquicos – à condição de Nação soberana.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como disse de início, creio que, à medida que passa o tempo, a figura de Getúlio Vargas cada vez mais assume seus contornos definitivos. Trata-se de grande estadista. Chegando ao poder por meio de uma revolução popular – a verdadeira revolução que se fez no Brasil, primeira e única – contra velhas oligarquias corruptas, ele exerceu um longo mandato pleno de realização. De volta ao poder, pelo voto, em 1950, quis continuar seu trabalho de resgate dos trabalhadores brasileiros, mas não chegou a concluir o mandato, pressionado por grupos poderosos.

É interessante registrar aqui, para exemplificar, um pequeno trecho do discurso pronunciado por Getúlio Vargas no dia 1º de maio de 1951, no qual o então Presidente deixa bem claro que precisa do apoio do povo para levar adiante as reformas que pretendia. Disse Vargas: "Preciso de vossa união; preciso que vos organizeis solidariamente em sindicatos; preciso que formeis um bloco forte e coeso que possa dispor de toda a força de que necessita para resolver os vossos próprios problemas. Preciso de vossa união para lutar contra os sabotadores, para que eu não fique prisioneiro dos interesses dos especuladores e dos gananciosos em prejuízo dos interesses do povo. Preciso do vosso apoio coletivo, estratificado e consolidado na organização dos sindicatos, para que os meus propósitos não se esterilizem e a sinceridade com que me empenho em resolver os nossos problemas não seja colhida de surpresa e desarmada pela onda reacionária de interesses egoístas, que, de todos os lados, tentam impedir a livre ação do meu governo."

É verdade. Vargas enfrentou muitos e poderosos inimigos, alguns deles ainda hoje atuando na política nacional. São forças que tentam colocar seus interesses particulares acima dos interesses nacionais. Mas esses aproveitadores, seguramente, um dia serão derrotados, enquanto Vargas tende a assumir o lugar de destaque que merece na vida brasileira.

Se olharmos para o panorama da América Latina, veremos que Getúlio Vargas é, sem dúvida, o representante brasileiro entre os grandes homens do

continente neste século. Ao lado do argentino Juan Domingo Perón e do chileno Salvador Allende, ele forma o trio de estadistas mais destacados. Como Perón e Allende, Vargas buscou a concretização do sonho latino-americano, iniciado por Bolívar, da independência, da justiça social, do desenvolvimento e da liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a sessão é singela, com poucos Senadores, não temos a honra de contar com a presença do nosso Presidente do Senado, o que é compreensível. É uma reunião simples, tranquila.

Infelizmente, no Brasil, não existe a tradição de homenagear os seus heróis. Se me perguntarem o que considero mais cruel na história brasileira, eu direi que é não ensinarmos à nossa gente, ao nosso povo, às nossas crianças, à nossa mocidade a nossa história, a nossa biografia, os nossos nomes e os nossos heróis.

Se formos a uma escola primária – o meu Pedrinho, de três anos, lá na pré-escola, já sabe – veremos que as crianças conhecem a figura dos heróis americanos, dos desenhos americanos, sabem quem foi Lincoln, quem foi Jefferson, quem foi Washington, quem foi Kennedy. Mas, outro dia, uma estação de televisão fez uma pesquisa em relação aos nomes brasileiros, e o resultado foi trágico: o desconhecimento, na universidade, dos nomes da biografia do Brasil.

Por isso não me surpreende esse quadro em que, embora tardivamente, por proposta da ilustre Senadora Emilia Fernandes do meu Rio Grande do Sul, homenageamos os 43 anos da morte do Dr. Getúlio Vargas.

Não digo que o Dr. Getúlio Vargas tenha sido o maior estadista deste século. Digo que, na história do Brasil, não vejo nenhuma outra figura que se identifique com a sua figura. Tivemos Pedro Álvares

Cabral, nosso descobridor por acaso; D. Pedro I, nosso proclamador da Independência, num entendimento com D. João VI, seu pai; a nossa Proclamação da República foi, a rigor, um golpe de Estado, o povo não sabia o que estava acontecendo. Diria que considero D. Pedro II um dos grandes vultos da história brasileira, como dignidade, como caráter e como seriedade; melhor do que os que proclamaram a República, não sei com que objetivo e com que realidade.

Numa história de poucos heróis, Getúlio Vargas tem seu nome. Poder-se-á analisar a figura de um político que vigorou e que se impôs desde 1930; aliás, desde 1923, já lá no Rio Grande, onde teve condições de reunir o Estado em torno de si para eleger-se Governador. Depois reuniu o Brasil em torno de si na Revolução Social em 1930. O Dr. Getúlio Vargas é uma figura controvertida, é claro que sim. Podemos analisá-la e polemizá-la? É claro que sim. A Revolução de 30 tem o seu embasamento no fato de que o Brasil não era sequer uma democracia para valer até então. Nós não tínhamos, até 30, nem partido político nacional; não tínhamos idéias nacionais, não tínhamos uma filosofia nacional. Nós não éramos uma pátria no sentido de extensão da comunidade e do seu amor. Era o Partido Republicano Paulista e era o mineiro e era o gaúcho e era a República do café-com-leite, na qual os governadores, de uma forma aristocrática e ridícula, de cima para baixo, impunham quem seria o próximo governador. A rebelião foi contra essa situação, em que uma elite dominante e uma elite latifundiária impunham o seu pensamento neste País. É claro que os paulistas, que aquela geração derrotada em 1930 e 1932 nunca perdoou o Dr. Getúlio Vargas. É claro que aqueles grupos oligárquicos que foram esmagados nunca perdoaram o Dr. Getúlio.

Depois, vamos analisar 1937. Eu não defendo 1937. Eu não sou daqueles que batem palmas para 1937, até porque seria ridículo fazer isto. Olhando para qualquer lugar do mundo, parecia que a democracia estava caindo; no Brasil, havia o integralismo e o comunismo; na Itália, o nazismo e o fascismo. Essas forças praticamente dominavam.

Mas o importante é salientar para V. Ex<sup>as</sup>s que fui conhecer o Dr. Getúlio Vargas agora, já velho, quando li o seu diário, o diário que sua neta publicou, feito por ele, de próprio punho. Ali vemos a figura de um cidadão de caráter, de dignidade, positivista, sim, mas de uma retidão de linha e de maneira de ser que vai até o exagero.

Quem lê o diário do Dr. Getúlio Vargas vê ali o que é uma figura preocupada com a sociedade, preocupada com o social, preocupada com a retidão, o caráter, a seriedade, a moralização da coisa pública; vai ver uma figura quase mitológica, porque, na verdade, ele está muito longe da concepção que o povo faz hoje dos seus políticos.

Pode-se divergir do Dr. Getúlio, mas ele pegou um país que, na verdade, tinha o Rio Grande do Sul, que era quase um país; São Paulo, que era outro; Minas Gerais, que era outro, e cada Estado era quase um país, com a sua bandeira, com o seu hino e com a sua gente, e ele deu a esse país o sentido de pátria. E ele tirou um Brasil de um Brasil Colônia que não era nada, que não produzia absolutamente nada, que era um consumidor de matérias-primas, que não existia; ele transformou e criou esta Nação.

É fácil agora privatizar Volta Redonda; é fácil agora privatizar a Vale do Rio Doce; é fácil agora falar em privatizar a Petrobrás; é fácil agora criticar e dizer que o Estado está onde não devia. Mas quando o Dr. Getúlio fez o que fez, ele não tirou o lugar de ninguém. Não havia capital privado, não havia empresário nacional e nem estrangeiro disposto a arriscar, a jogar, a lutar, a se preocupar com o futuro do País.

Os Estados Unidos estão, hoje, nesse jogo absurdo e cruel, querendo criar intriga entre o Brasil e a Argentina, convidar a Argentina para fazer parte do Pacto do Atlântico Norte, vender aviões de primeira geração para o Chile e romper com o Mercosul, porque eles pensam ainda na América Latina como quintal. Eles não admitem ver o Brasil e a Argentina crescerem como irmãos. Esta sempre foi a história americana. Mas os americanos concordaram com Volta Redonda – e a história conta.

O Dr. Getúlio Vargas quase fez chantagem. Navios estavam sendo afundados na costa brasileira. E ele só entrou na guerra com a garantia absoluta de que o projeto de Volta Redonda viria. Ele exigiu e conseguiu que os americanos dessem o auxílio tecnológico necessário, e construiu Volta Redonda. Como também construiu a Petrobrás, num lance de genialidade.

Como não tinha condições políticas para tal, o projeto da Petrobras que o Dr. Getúlio mandou para esta Casa, em 1953, não continha o monopólio estatal do petróleo. Ele combinou com parlamentares da UDN nacionalista e foi o parlamentar Gabriel Passos, da UDN, que apresentou a emenda. E ele, Getúlio Vargas, por baixo dos panos, mandou o PTB e o PSD – gente dele – apoiarem uma emenda que

não era dele. Logo, ele podia responder aos americanos que não tinha sido o autor, embora todos soubessem que o autor fora ele.

Meu amigos, se olharem para a esquerda, vão ver que quem criou o Ministério da Educação foi o Dr. Getúlio. Se olharem para direita, vão ver que quem criou o Ministério da Saúde foi o Dr. Getúlio. Se olharem para o centro, vão ver os estudos técnico-profissionais. Quem os criou? A começar pelo Senai, foi o Dr. Getúlio. Se olharem para os transporte e as estradas, vão ver que quem começou a construí-las foi o Dr. Getúlio. Se olharem para as hidrelétricas, para as indústrias de aço, vocês vão ver que quem começou foi o Dr. Getúlio. Se vocês olharem para o correio aéreo, para o serviço público – para a austeridade no serviço público -, quem começou tudo isto foi o Dr. Getúlio. Se olharem para os problemas sociais... Pode-se dizer agora que foi de cima para baixo, que os sindicatos não participaram. Tudo bem! Mas, na verdade, ele – um homem da fronteira, filho de fazendeiro, que tinha terras – teve a visão social, sem reivindicação, sem luta, sem greve, sem nada. Ele teve a antevisão.

No Brasil não se precisou esperar a criação de sindicatos e nem fazer luta social para se ter uma legislação social, à época a mais avançada: lei de oito horas, salário mínimo, absolutamente tudo que era necessário ele deu.

E foi ruim isto, porque, na verdade, o que ganhamos de graça não valorizamos. Mas ali, naquele momento em que ele tinha todo o poder e toda a força, quando ele era Presidente, senhor absoluto, ele anteviu e, a rigor, no Brasil, a legislação social antecedeu a crise social. Quando veio a crise, a legislação já existia, fruto de um homem que se chama Getúlio Vargas.

Roubado nas eleições de 30, porque era um voto ridículo e imoral, um processo que não existia, ele criou a Justiça Eleitoral, criou o voto secreto. Ele teve visão – hoje estão aí as mulheres a dominar, está ali a nossa querida Senadora, brilhante candidata a Governadora do Rio Grande do Sul -, ele se antecipou, ele criou o voto feminino; antecipou-o e não houve luta, nem briga, não houve reivindicação. Ele teve a grandeza de ver a importância de se olhar para a mulher. Esse foi o Dr. Getúlio Vargas.

Quando deixou o Governo, em 1945, convém que se diga, a inflação no Brasil era praticamente zero. A origem da crise brasileira aconteceu quando o País entrou na guerra, ao contrário da Argentina, e vendia à vista matérias primas e alimentos básicos a peso de ouro para a Alemanha, Inglaterra e Estados

Unidos. Vendia os produtos e não recebia de seus credores. Foi aí que começou a crise brasileira. O Dr. Getúlio teve de mandar imprimir títulos para dar aos proprietários, aos produtores. Ou seja, o Brasil exportava para os aliados, não recebia nada e dava o dinheiro em forma de títulos aos produtores – com todo respeito, o compromisso assumido foi que os aliados, os americanos nos pagariam quando terminasse a guerra; pagando essa dívida, retiraríamos os títulos e o dinheiro retornaria.

Houve um erro cruel, um erro brutal do Sr. Emerico Gaspar Dutra. Eu era guri, mas me lembro quando conhecemos as matérias plásticas, quando fomos invadidos por uma montanha de produtos plásticos, por uma montanha de besteiras! Uma montanha de produtos absolutamente desnecessários invadiram o Brasil. Foi assim que eles pagaram nossos atrasados de guerra.

O americano criou o Plano Marshall, que foi o grande responsável pelo reerguimento da Alemanha, foi o grande responsável pelo fato de a Alemanha sair arrasada e se reerguer. Para nós, não digo que dessem um Plano Marshall, mas que pagassem o que era nosso com dinheiro ou, pelo menos, com produtos reais e concretos.

Ali, nasceu a inflação, porque aqueles títulos concedidos pelo Governo e que, terminada a guerra, deveriam ter sido recolhidos, nunca o foram, e a dívida foi crescendo.

Ora, Sr. Presidente, não acho página mais bonita na história do Brasil – Deus me perdoe – do que o suicídio do Presidente Vargas. Não acho. Olhando para a história, é muito fácil, é muito simples chegarmos aqui agora e dizer: "Ele se suicidou!" Mas uma figura como a do Presidente Vargas, com o seu prestígio, com a sua credibilidade, com o seu nome, com a sua biografia, sofreu muito.

Tenho dito: foi a primeira vez, no Brasil, que a mídia se uniu – rádio, jornal e televisão – para demolir um homem. Toda vez que isso acontece, a mídia faz o que quer. Na primeira vez, demoliram o Dr. Getúlio, em 1954; na segunda, demoliram a democracia, em 1964 – não tenho dúvida alguma em dizer isso. Da mesma forma como se uniram para eleger e nomear Collor Presidente da República. Foi a mídia que transformou um anônimo em Deus e terminou elegendo-o. Na minha opinião, ela está unida agora em torno da reeleição – quem disser que é contra a reeleição vai ver o que acontece!

A mídia tentou denegrir a imagem do Presidente Vargas. Está provado, hoje, que o crime que o Dr.

Getúlio Vargas cometeu foi dar dinheiro do Banco do Brasil para que o Sr. Samuel Wainer criasse um jornal.

Vejam bem: hoje, quando o nosso Governo é mais democrata, livre, aberto e justo, como este do PSDB, o Sr. Fernando Henrique Cardoso concede U\$9 bilhões ao Banco Nacional, e a grande mídia não diz nada! O crime de Getúlio Vargas foi emprestar dinheiro ao Sr. Samuel Wainer para que fundasse o jornal **Última Hora**, o qual defendia o Dr. Getúlio Vargas, que, por sua vez, era massacrado por toda a grande imprensa de São Paulo.

Disse o Dr. Getúlio Vargas: "Quem deu um tiro no Coronel Vaz pode ter acertado no pé do Lacerda, mas acertou na alma do meu Governo".

E ali ele caiu; e aí o derrubaram. Um mar de lama! E a coisa mais fantástica é que até hoje não se tomou conhecimento de onde é que está o mar de lama!

Vale a pena ler *As Últimas Horas - do 24 de agosto visto de dentro do Palácio do Catete* -, escrito pelo Chefe da Casa Civil, um diplomata que sequer era getulista, mas da UDN. Sette Câmara escreveu o livro sobre os últimos 30 dias do Palácio do Catete. Vale a pena ler e verificar a seriedade, a isenção e a dignidade do Dr. Getúlio em todo aquele episódio.

Poderia ter feito guerra civil. Aliás, o Rio Grande do Sul tem isto: os seus dois Presidentes poderiam ter feito guerra civil e se mantido no poder. Getúlio se mata, e Jango vai para o Uruguai.

A carta-testamento do Dr. Getúlio Vargas é um dos documentos mais profundos e de mais conteúdo que conheço em minha vida. É uma análise feita por um homem que sabe que vai matar-se e que deixa a sua orientação. A carta-testamento não é uma análise, não é um segredo, não é um diário, não é uma prestação de contas; é uma orientação, é um catecismo para os que querem olhar o futuro, para os que querem saber o que deve ser feito. Ele teve coragem e escreveu a sua carta.

Na verdade, Sr. Presidente, quando desta tribuna o Sr. Fernando Henrique Cardoso disse, já eleito Presidente da República e se despedindo desta Casa, que encerrava a era Vargas, não sei, mas, de coração, até hoje não entendi o que ele quis dizer com "encerrar a era Vargas" e o que significa "o início da era Fernando Henrique Cardoso". Fernando Henrique, mais PFL, mais Antonio Carlos Magalhães, mais Proer, mais uma série de casos que estão aí e a respeito dos quais nos perguntamos se é isso que constitui a era que substitui a era Vargas.

Sr. Presidente, nós, do Rio Grande do Sul, neste último fim de semana, estivemos em São Bor-

ja. Lá estava o Mateus, que me honrou com sua presença; lá estava a querida Senadora Emilia, que nos honrou com sua presença; lá estava o Dr. Brizola; lá estavam os Líderes do PDT, do PTB, do PMDB. No Rio Grande do Sul é isto: a figura de Getúlio Vargas vai além de nós todos, que temos a humildade de reconhecer que ele é uma grande e uma ilustre figura.

Chego eu em São Borja e custa-me crer que até hoje não há o túmulo do Sr. Getúlio Vargas; há apenas o túmulo do pai dele, da família Serafim Vargas, onde ele está enterrado. Parece mentira, mas é verdade. O Dr. Getúlio Vargas até hoje não tem um túmulo próprio. Há apenas o da família Serafim Vargas. Para o Presidente Vargas há um túmulo singular, de mármore branco onde não cabe mais do que um caixão, na entrada do cemitério. Ali está Getúlio Vargas. Cinqüenta metros adiante, num túmulo bonito, está enterrado o Dr. João Goulart e a sua irmã, uma grande companheira, D. Neusa Goulart Brizola.

Comuniquei a minha querida Senadora e ao amigo Matheus que fiz um ofício dirigido ao Governador Britto e ao Prefeito de São Borja, para sanar essa situação. Em primeiro lugar, peço que coloquem pedras naqueles cinqüenta metros que separam os túmulos de Vargas e Goulart, e também à frente deles. Ao espaço que separa os túmulos dos dois ex-presidentes, na minha opinião, deveria ser dado um nome como Alameda dos Presidentes, Alameda dos Heróis, Alameda dos Presidentes Mártires, ou algo assim. Segundo a proposta que fiz ao Britto e ao Prefeito, não se deve mexer no túmulo do Dr. Getúlio; devemos deixá-lo ali, mas ao redor, poderíamos fazer uma obra, uma espécie de monumento, uma espécie de memorial que demonstre o carinho e o afeto nosso pela imagem do Dr. Getúlio. Tanto o Governador como o Prefeito concordaram, e acho que isso vai sair.

Mas o que me deixa magoado, Sr. Presidente, neste momento, é a carta que recebi de D. Celina Vargas do Amaral Peixoto. A D. Celina é detentora, junto com sua mãe, D. Alzira Vargas, de praticamente todos os bens deixados pelo Dr. Getúlio. Citarei alguns e não precisarei dizer mais nada: a caneta da renúncia, a carta-testamento e o revólver do suicídio, dois mil volumes, todos com anotações pessoais e análises feitas pelo Dr. Getúlio. A D. Celina quer entregar esses objetos ao patrimônio nacional. Justiça seja feita: tem tido a compreensão total do Presidente Fernando Henrique, mas até agora não chegaram a uma conclusão acerca do local onde guardar esses objetos. No Palácio Rio Negro, o Prefeito diz que não há lugar, porque no anexo onde o Dr. Getúlio

despachava em época de veraneio funciona uma secretaria qualquer. No Palácio do Catete, no terceiro andar – na minha opinião, o lugar ideal – são necessárias adaptações e há outros impedimentos.

Pedirei a criação de uma comissão aqui do Senado e vou fazer um requerimento pedindo que providências sejam tomadas, pois isso é uma vergonha para o Brasil. Está certo que tenhamos o Memorial JK – é uma honra para nós; está certo que tenhamos o Memorial do Presidente Sarney, a casa mais bonita e antiga do Maranhão – e S. Ex<sup>a</sup> merece – com o local à espera do seu túmulo – espero que leve muitos anos para chegar lá.

Todavia, do Dr. Getúlio Vargas não se tem nem a caneta com a qual ele assinou, nem o revólver com o qual se matou, nem os livros, os memoriais, os presentes que ele recebeu. Tudo isso está guardado com D. Celina, que espera saber a quem entregar.

Ora, Sr. Presidente, isso é uma ofensa, uma humilhação, um vexame não para a memória do Dr. Getúlio, mas para nós, brasileiros. Isso não fica bem para nós, brasileiros.

Repto Dona Celina teve um encontro com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que deu total cobertura. A burocracia de cumprir é que não tem chegado a bom termo. Acho que nós, Senadores, devemos diligenciar no sentido de que o Dr. Getúlio Vargas tenha seu memorial. Com todo o respeito, meu amigo Matheus, a nós, do Rio Grande do Sul, de São Borja e de Porto Alegre, cabe lutar por um memorial que, na minha opinião, deve ser no Rio de Janeiro, porque ali viveu o grande estadista, ali é que está a história dos seus grandes atos. Transformar o Museu da República, tudo bem, mas por que não o fazer em Memorial Getúlio Vargas? Ou, então, deve-se fazer o que se fez com o Memorial José Sarney: toma-se um grande prédio no Rio de Janeiro, um dos prédios da tradição, daqueles da época em que a cidade era capital da República, e se constrói ali um Memorial Getúlio Vargas.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Com prazer, ouço o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – Senador Pedro Simon, gostaria de me associar a V. Ex<sup>a</sup> no seu discurso de homenagem ao Presidente

Getúlio Vargas. É impressionante a forma carinhosa, bonita e sentimental com que V. Ex<sup>a</sup> o faz, retratando uma verdade. Considero o ex-Presidente Getúlio Vargas um homem extremamente admirável e penso que ele foi realmente um dos maiores estadistas deste nosso País. Entretanto, não sei se eu, se fosse político à época em que ele governou o Brasil, estaria ao seu lado ou lhe fazendo oposição. Talvez, por algumas contradições na forma de conduzir o poder, estivesse fazendo...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Garanto a V. Ex<sup>a</sup> que, de 1951 a 1954, V. Ex<sup>a</sup> estaria, apaixonado, ao lado dele.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA) – É bem possível. A sua história é muito bonita, deixou marcas. A sua Carta-Testamento – associo-me a V. Ex<sup>a</sup> – é um dos documentos mais belos que já li em minha vida. Esse documento ressalta a coragem de um homem ao tomar uma decisão daquelas num momento tão difícil, em que tudo estava contra ele – embora depois, de certa forma, tudo tenha ficado a seu favor. Acho que o Brasil deve muito a Getúlio Vargas. Realmente, entristece-nos ver as coisas acontecerem hoje de forma tão diferente daquilo que era pregado. Pensou ele em fazer crescer a Nação, valorizando-a, prestigiando seu povo e protegendo os direitos do trabalhador, mesmo que, para isso, em determinados momentos, não tenha sido tão democrático. Associo-me, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> em relação à manifestação que faz da tribuna. Registro aqui a minha admiração por esse homem, pela sua história, pelo seu valor e pelo fato de ter feito tantas boas ações pelo nosso País, embora, pelo meu espírito aguerrido, pela democracia, por outras idéias, eu pudesse até, à época, fazer oposição a ele. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> retrata a verdade, retrata o sentimento do povo brasileiro, que, na sua maioria, amava Getúlio Vargas. Isso é que é importante. Getúlio Vargas é lembrado até hoje. De muitos Presidentes que o sucederam não conseguimos nem lembrar os nomes, mas S. Ex<sup>a</sup> ficou para a História, como assim o desejava.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Muito obrigado.

Sei que devo encerrar, Sr. Presidente, e assim o farei. A meu ver, a melhor maneira de encerrar é lembrar uma entrevista que o Dr. Getúlio Vargas

concedeu à revista **Time**, dos Estados Unidos, em 1949/1950. A revista foi à Granja do Itu, no Rio Grande do Sul, para a entrevista. O jornalista perguntou: "Mas, Dr. Getúlio, o Senhor governou durante quinze anos. Durante esse tempo, houve muitos fatos, desde a Revolução de 30, o dia 10 de novembro de 1937, o integralismo, a Intentona Comunista, e o Senhor foi deposto. Responda, Dr. Getúlio: O Senhor tem muitos inimigos"? E o Dr. Getúlio respondeu: "Tudo que você diz, meu jovem, é verdade. Todos os fatos que você cita são verdades. Agora, posso lhe dizer que adversários eu tenho muitos, muitos, mas inimigo, no sentido de alguém a quem eu não possa me unir e dar as mãos para construir o futuro do meu País, não tenho nenhum." Esse era o Dr. Getúlio.

Getúlio e Luís Carlos Prestes – saído da masmorra, sofrendo a dor da morte da sua mulher e do filho por nascer – subiram no mesmo palanque, em 1946, na redemocratização, olhando para o futuro do País.

Uma figura dessas honra a nossa terra. Por isso, trago o meu abraço e a minha fraterna solidariedade à memória do Dr. Getúlio.

Que bom que, praticamente quase 50 anos após a sua morte, temos uma figura como a do Dr. Getúlio, sobre o qual podemos dizer que honrou a construção da dignidade da nossa pátria.

Emociono-me quando estou em Washington e vejo aquele mar de crianças com uma professora a lhes mostrar o memorial de Lincoln, o de Washington e o de Jefferson, ensinando-lhes o que cada um fez de importante. E a gurizada fica ali, olhando extasiada!

Vamos fazer o mesmo e valorizar a nossa História, pelo amor de Deus! Vamos valorizar o nosso povo, os nomes que construíram a nossa pátria! Não tenho dúvida alguma de que na frente desses nomes está a figura do Dr. Getúlio Vargas.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tive a oportunidade de visitar o Rio Grande do Sul no fim de semana passado, entre sexta-feira e domingo, em companhia do Dr. Leonel Brizola, Presidente de

Honra do PDT e Presidente Nacional do PDT, do Senador Abdias Nascimento, do Deputado Neiva Moreira e dos Deputados do PDT gaúcho.

Lá fomos com dois objetivos muito importantes: um deles, o de prestigiar a filiação ao PDT da Senadora Emilia Fernandes, que nos proporcionou, certamente, um espetáculo fascinante de receptividade por parte do povo gaúcho, dos pedetistas do Rio Grande do Sul, suas lideranças, Deputados, Prefeitos, movimento de mulheres. Isso demonstra uma possibilidade muito grande de crescimento do PDT no Rio Grande do Sul.

Não poderia deixar de registrar nesta oportunidade, embora o tema central do meu discurso seja a homenagem ao Presidente Getúlio Vargas, que a Senadora Emilia Fernandes veio para o PDT com o objetivo de lutar para o renascimento do trabalhismo, que muitos teimam em dizer que está emagrecendo, que está definhando. Pude sentir de perto que, de fato, no Rio Grande do Sul o trabalhismo tem ainda muito a oferecer ao Brasil e a contribuir com esse ideal, erguido por Getúlio Vargas e João Goulart e, hoje, conduzido dentro do PDT pela liderança firme do Dr. Leonel Brizola.

Agradeço, também, a hospitalidade do povo gaúcho, em nome do PDT do Rio Grande do Sul, na figura do Dr. Sereno Chaise, e o tratamento que recebemos naquele Estado.

Com essas lideranças que acabei de citar, viajei para São Borja, no domingo, dia 24 de agosto, para visitar e prestar uma homenagem junto ao túmulo do ex-Presidente da República Getúlio Vargas. Fizemos também uma visita ao túmulo do ex-Presidente João Goulart.

Muito se falou, nesta sessão, sobre singeleza. O Senador Pedro Simon acaba de fazer referência a esta sessão singela de homenagem e ao túmulo onde repousam para a eternidade os restos mortais de Getúlio Vargas.

Conversamos muito, durante a viagem a São Borja, sobre esse aspecto da vida de Getúlio Vargas – a simplicidade, a singeleza –, que está representado na sua morada eterna e simbolizado no momento em que Getúlio retorna para a Granja Itu, no Rio Grande do Sul, depois de exercer a Presidência da República do Brasil durante 15 anos, e passa a viver como uma pessoa comum entre seus conterrâneos, cuidando, no dia-a-dia, de seus afazeres, de suas terras, e dando ao Brasil também uma lição de humildade. Depois, Getúlio volta, eleito democraticamente, para assumir um novo período de governo

até o desfecho final do seu sacrifício, em 24 de agosto de 1954.

Neste período, temos feito uma leitura, dentro do PDT, sobre a responsabilidade que cabe ao nosso Partido e àqueles que, como o Senador Carlos Bezerra – que não pertence ao nosso Partido ou a um Partido de linha trabalhista -, o nobre Senador Pedro Simon e muitos outros Senadores, confessaram desta tribuna que têm na pessoa do Dr. Getúlio Vargas um estadista que cuidou, sobretudo, da cidadania brasileira, que lutou contra a espoliação do nosso País e contra a espoliação de cada trabalhador brasileiro.

Getúlio deixou para a Nação brasileira um legado de obras-primas que, de fato, jamais poderiam ser contestadas por um Governo que está no poder sob o título de socialdemocrata.

Quando vejo o Presidente da República e a sua equipe de Governo anunciam que querem passar uma borracha na Era Vargas, jogar uma pá de cal naquilo que Getúlio Vargas ofereceu ao nosso País, em termos da nacionalidade brasileira, da cidadania, sobretudo das conquistas sociais, confesso ter a impressão de que o Presidente Fernando Henrique não está apenas ofendendo aqueles que cultuam o período getulista como um dos mais ricos em termos de benefícios para a sociedade, para a Nação; que não está apenas lançando um desafio aos trabalhistas, que lutam para preservar tudo de bom que Getúlio Vargas fez pelo povo brasileiro. Interpreto essa mensagem oficial do Governo de extirpar da História do Brasil a Era Vargas como um verdadeiro atentado à cidadania.

O Senador Ademir Andrade colocou muito bem, neste plenário, que nós, que temos um compromisso com a democracia, muitas vezes somos obrigados a refletir sobre como nos comportaríamos diante daquele período em que Getúlio Vargas ocupou a Presidência da República de forma pessoal, de forma ditatorial, fechando inclusive o Congresso Nacional.

Essas reflexões devem merecer a atenção dos que discutem a Era Vargas, mas o Presidente da República não faz referência a esse aspecto da administração, da vida pública de Getúlio Vargas; Sua Excelência ataca as conquistas sociais, a Consolidação das Leis Trabalhistas, os direitos previdenciários e, de fato, marcha para colocar em prática aquilo que tem apregoado através da propaganda oficial e de entrevistas que concede à imprensa, entregando o patrimônio público conquistado na Era Vargas.

Estamos também, agora, diante da iminência da privatização da Petrobrás. Sabemos que o Governo pretende caminhar nesse sentido. Já o fez com a Vale do Rio Doce, com a Companhia Siderúrgica Nacional e com outros patrimônios nacionais.

Se ficasse só nisso, poderíamos ser, de certa forma, econômicos na crítica ao Presidente da República e ao seu Governo. No entanto, o que mais nos entristece e causa a todos indignação é a ameaça às conquistas sociais da Era Vargas.

E para onde caminha o Brasil? É claro que estamos diante de uma crise econômica sem precedentes, entretanto, muito dessa crise é responsabilidade daqueles que governaram o País e que conduziram nossa economia a essa grave situação que alcançamos hoje.

Mas o humilde trabalhador, que nem carteira assinada consegue ter, em função da estrutura econômica e cultural do País, é ameaçado agora de ficar sem direito a uma aposentadoria digna na fase mais difícil de sua vida: a senilidade.

É claro que todos temos a convicção e a percepção de que o Presidente da República jamais alcançará êxito em sua determinação de banir da vida brasileira as lembranças e aquilo que foi conquistado de importante no aspecto social na Era Vargas, porque, assim, teria de abolir o direito de voto às mulheres, teria de acabar com as eleições diretas, teria de anular a legislação trabalhista do nosso País, etc.

Evidente que ameaças há nesse sentido e aí está a idéia defendida pelo Governo do contrato temporário de trabalho, que já vai de encontro àquilo que foi, de forma definitiva, trazida para a cidadania brasileira por meio de Getúlio Vargas.

Tenho nas mãos um texto que deveria ser lido. Na verdade, este texto repete, em muito, o que já foi apresentado pelos demais Senadores que, na tarde de hoje, me antecederam. Por isso, solicito à Mesa para que seja registrado, nos Anais da Casa, o meu pronunciamento na íntegra, acompanhado de uma matéria jornalística sobre a vida cronológica de Getúlio Vargas.

O aspecto principal que eu gostaria de enfocar, nesta tarde, é exatamente essa analogia entre dois períodos importantes da vida brasileira, ou seja, exatamente o contraponto que o Presidente da República hoje faz entre a Era Vargas e a administração atual.

O nosso apelo ao Governo brasileiro, na tarde de hoje, é que não faça desse propósito a sua agen-

da principal, porque o povo brasileiro não pode parar por determinadas posições que possam parecer até desconfiança. Será que o atual Governo, ao anunciar que deseja apagar da memória brasileira a Era Vargas, tem o temor de que não possa fazer pelo Brasil aquilo que fez Vargas? Será essa a idéia que domina a preocupação do atual Governo?

O meu entendimento é de que nas mãos do Congresso está a responsabilidade de não fazer desse objetivo a agenda central e principal do atual Governo, pois, dessa forma, estaríamos garantindo uma constatação já feita pela Oposição, que não é consenso geral da população brasileira, de que as atuais reformas, antes de serem reformas, representam mudanças importantes no dia-a-dia de cada brasileiro. Elas representam uma ameaça a conquistas como a da Previdência, como os direitos de servidores públicos, alguns legítimos, que deveriam ser preservados.

Portanto, nós, da Oposição, temos a convicção de que não se tratam de reformas verdadeiras porque não têm como ponto básico a melhoria da vida de cada cidadão brasileiro. O Governo está empenhado apenas em melhorar a economia, o caixa da União, do Tesouro Nacional; não está, de fato, preocupado com o dia-a-dia do cidadão mais humilde, daquele que depende essencialmente do Poder Público para ter o mínimo de qualidade de vida. Para nós, os da Oposição, existe a certeza de que muito do que o Governo atualmente faz é retrocesso e não reformas. Se continuar nesse caminho, não há dúvida de que no próximo ano poderemos ter uma resposta da sociedade brasileira semelhante à que houve na campanha eleitoral inglesa: o que mais se via eram idosos e aposentados trabalhando em função de uma candidatura que representava oposição ao retrocesso imposto àquele país.

Meu apelo é para que o Presidente da República e o Congresso Nacional coloquem, como ponto central das discussões, o que deve ser feito para melhorar a vida brasileira. É certo que o Plano Real deve ser levado em consideração, pois não queremos que acabe, tampouco que haja retrocessos. Porém, é preciso garantir a qualidade econômica com a melhoria do padrão e da qualidade de vida de cada cidadão que reside neste País. É este o nosso pensamento.

Dessa forma, encerro esta homenagem àquele que, sem dúvida nenhuma, ficará eternamente guardado na memória de várias gerações em nosso País, porquanto sabemos que o atual Governo ou outros jamais poderão jogar uma pá de cal sobre essas conquistas.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

*"Serenamente, dou o primeiro passo e saio da vida para entrar na História".* Há 43 anos, a frase contida na carta-testamento de Getúlio Vargas confirma seu dom profético. Ninguém, mais do que ele, entrou para a História do Brasil. Ninguém, tanto quanto ele, conseguiu compreender o momento histórico que vivia, tendo a noção exata do legado do passado, as necessidades do presente e os caminhos para a construção do futuro.

Com Getúlio Dorneles Vargas, cuja memória celebramos nesta sessão especial do Senado da República, o Brasil aprendeu a conhecer-se melhor, a fortalecer seu sentimento de amor próprio e a entender que o esforço coletivo levaria à conquista do sonho maior: uma Pátria pujante, desenvolvida, forte.

Para uma visão mais fiel do que Vargas representou – e representa – para nossa História, para a compreensão real dessa que é a personalidade mais marcante da vida pública brasileira no século, necessário se faz acompanhar sua trajetória. Em primeiro lugar, a aguda percepção do sentido da nacionalidade, que o acompanhará sempre, muito próprio de quem se origina de zonas de fronteira. Ademais, era alguém que portava conhecimento e bases culturais situados muito acima da média. Nele, as idéias positivas que a segunda metade do século XIX europeu havia desenvolvido encontraram abrigo e adesão, como instrumento para a ação política.

Entretanto, Senhor Presidente, talvez o elemento mais definidor da personalidade de Vargas tenha sido sua prodigiosa capacidade de pensar historicamente, isto é, ter a dimensão exata do tempo em que vivia, agindo como convém a um autêntico estadista. Assim, ao assumir a Presidência da República, a 3 de novembro de 1930 – precisamente um mês após a eclosão da chamada Revolução de 30 –, entrava em cena um político absolutamente comprometido com as teses modernizadoras que, à época, na Europa e nas Américas, ganhavam crescente densidade.

Chefe de governo provisório, Presidente Constitucional eleito indiretamente e Presidente sob a égide autoritária da Constituição de 1937, Vargas foi, de 1930 a 1945, o condutor do processo de modernização do País, induzindo-o a integrar-se ao século XX, procurando ferir de morte as velhas e carcomidas estruturas da República Velha. Não tenhamos

dúvida, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o Brasil que temos hoje – sua capacidade de produzir, sua unidade cultural, seus valores e objetivos mais coletivamente introyetados – resulta da semente lançada pela Era Vargas.

Daí porque alguns dos que o sucederam reclamem da herança recebida, forte e pesada demais para seus ombros frágeis. Daí porque há quem fale em sepultar o legado getulista, provavelmente por não ter a capacidade de reelaborá-lo convenientemente.

Creio ser possível, aqui, proceder a uma análise comparativa entre o período getulista e o momento atual, especialmente pelo predomínio do discurso em torno da modernidade que hoje assistimos. Em Vargas, havia a convicção de que o futuro do País dependia de visceral mudança de rumos na economia: a velha monocultura herdada do período colonial tornava o Brasil refém dos países ricos, importadores de produtos primários, sobre os quais impunham preços aviltantes.

Assim, ao mesmo tempo em que o Estado estimulava a diversificação da produção agrícola, inclusive incentivando a ocupação de áreas de nosso território historicamente carentes de povoamento – lembremo-nos da "Marcha para o Oeste" dos anos 30 –, preparava as condições favoráveis à industrialização.

Como nenhum outro dirigente brasileiro, soube fazer com que o País se aproveitasse da conjuntura internacional para dela tirar proveito. Assim, ao invés de uma desvairada busca de inserção internacional do Brasil, fazendo concessões e mais concessões, teve a habilidade de, num mundo conturbado pelo confronto ideológico e pelas disputas entre grandes potências, negociar a participação brasileira na Segunda Guerra Mundial da maneira mais proveitosa para o País.

Foi assim, Sr. Presidente, que, perfilando-se com os Aliados, cedendo bases aéreas e navais no Nordeste e constituindo a Força Expedicionária Brasileira – de brilhante e heróica passagem pelos campos da Itália –, Getúlio atendia ao clamor majoritário da sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, garantia o financiamento necessário para a implantação de nossa indústria de base, a começar pela Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda. Como convém a um autêntico estadista, não precisou sucumbir à tentação de implementar "relações carnais" com a potência hegemônica para dela receber o tratamento condizente à grandeza do Brasil.

Oposto de FHC, que sem considerar a história vem entregando o grande patrimônio pelo simples processo da privatização de empresas: Petrobras, Eletrobras, Companhia Siderúrgica Nacional – CSN (Volta Redonda).

Talvez esteja na visão social o paralelo mais impressionante que se possa fazer entre as ações de Vargas e os tempos presentes. Com Getúlio, a modernização econômica pressupunha um Estado capaz de dar suporte, de ser mesmo uma alavanca para a industrialização. Mais do que isso: jamais concebeu o processo produtivo sem a presença essencial do trabalhador. Daí, sua grande obra, capaz de varar décadas: a legislação social.

A Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT da primeira metade da década de 1940, foi o esteio sobre o qual se assentaram as relações entre capital e trabalho, no Brasil, ao longo de todo esse tempo. Nela havia, simultaneamente, o senso de justiça – com a explicitação de direitos e deveres – e as condições legais para o amortecimento das tensões que inviabilizariam a produção.

Diferente de FHC que congela salários, o maior da história do País. Estimula o descrédito das Forças Sindicais representativa dos trabalhadores.

Numa época em que direitos historicamente adquiridos são vistos como empecilho à modernização, em que as reformas ditas como essenciais e inadiáveis passam como rolo compressor sobre as pessoas, esmagando sonhos e perspectivas, avulta o significado da legislação social getulista. Graças a ela, pode o País desenvolver-se, urbanizar-se, acompanhar, enfim, a transformação protagonizada pelo mundo a partir do final da Segunda Guerra.

Diferente de FHC que tenta reduzir a garantia e direitos dos trabalhadores.

Ao finalizar, Sr. Presidente, julgo pertinente lembrar que, muito provavelmente, a melhor maneira de celebrarmos a memória de Getúlio Vargas é continuar lutando pelo desenvolvimento com justiça social; é jamais entender a modernização como um fim em si mesmo, mas como instrumento de construção de uma Pátria livre, soberana e fraterna.

Mais FHC é a antítese do nacionalista e estatista Getúlio Vargas.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

# Último discurso em São Borja

*Um discurso histórico. Foi o último feito por Getúlio, na sua cidade natal, durante sua campanha para a presidência da República, em 1950. Nele, o ex-presidente revela sua satisfação em voltar "à terra dos folguedos de minha infância, dos devaneios da adolescência e da vitória para o trabalho". Destaca também a satisfação de se encontrar com seus amigos e a juventude, que o cercaram na Praça XV de Novembro.*

*"Venho de uma longa jornada pelo Brasil inteiro. O Norte, o Centro e o Sul, cada um com sua característica própria, levantaram-se, entretanto, unidos e fraternizados por igual sentimento de solidariedade ao programa de renovação, que desdobrei aos meus olhos. Em todos os recantos do país encontrei o mesmo calor, o mesmo entusiasmo, a mesma vibração cívica. À minha passagem, havia como que um ressurgimento inospitável e entusiástico de novas esperanças porque eu aparecia às multidões sofredoras, inquietas e afilas, como a promessa de uma vida melhor.*

*E agora, chego à minha terra natal; a terra dos folguedos da minha infância, dos devaneios da adolescência e da vitória pelo trabalho.*

*Nesta multidão que me cerca, vejo fisionomias conhecidas de companheiros que comigo encaneceram, permanecendo fiéis aos mais puros sentimentos de lealdade. Reconheço, também, entre a juventude que aqui se encontra, filhos de velhos amigos desaparecidos entre os quais cito como exemplo esse jovem deputado João Goulart, que pelo seu talento e vocação cívica, tanta projeção já adquiriu na vida pública do país.*

*Chego, enfim, à minha terra. Trago, nas vestes, a poeira das longas caminhadas; nos ouvidos, a ressonância da voz dos oprimidos e, nos olhos, a visão panorâmica da Pátria. Venho fatigado do esforço e das emoções. Mas trago o coração limpo de ódios, de malquerenças ou queixas. Nem ressentimentos tenho. Quem os tiver que com eles se alimente. Eu só trago amor. Vitorioso ou vencido, cumprir o meu dever para com o povo brasileiro. E chego à minha terra como um peregrino ao pórtico do templo. Sacudo o pó das minhas sandálias e me persigo como um penitente. Que a paz seja convosco, meus irmãos".*

Senador Sebastião Rocha

**ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA**

<http://www.al.rs.gov.br>

*Sebastião Rocha*



**Qualidade de vida  
é alcançada com  
transparência na ação  
legislativa**

Sábado, 23 de Agosto de 1997

## A Carta Testamento

"Mais uma vez, as forças que os interesses contra o para-cacerdenaram-se e se desenca-deiam sobre mim. Não me acusam, insultam-me, não me combatem, caluniam, não medam o direito de defesa, precisam sufocar a minha voz e impedir minha ação para que eu não continue a defender, como sempre defendi o para e principalmente as humildes. Sigo a destino que me é imposta.

Porque coloquei-me contra os grupos econômicos e financeiros internacionais, fui alijado de uma revolução, e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Fiz de renunciar. Voltei ao governo nos braços do para. Campanha subterrânea dos grupos internacionais alijou-se à dos grupos nacionais, revoltados contra o regime de garantia ao trabalho.

Alleidos lucros extraordinários fui detida no Congresso. Contra a justiça da revisão das saláriomínimas, desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional da potencialização das nossas riquezas, através da Petrobrás. E mal começo a funcionar, a onda de agitação se alastra. A Eletrábrás foi abatuculizada ali e desespera.

"Mais querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o para seja independente. Assumi o governo dentro da espiral inflacionária e prestigiei as valores do trabalho. Os lucros das empresas es-

trangeiras alcançaram até 500 por cento ao ano. Nas declarações de vassouras do que importávamos, existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Viai a crise da café. Vai-

lizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender o seu preço, e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.

Quando vos humilharei, sentireis minha alma

safrendo ao vossa lada. Quando a fame bater à vossa porta, sentireis em vossa peito a energia para luta, por vós e por vossos filhos. Quando vos ilúpendiarem, sentireis no meu pensamento a força para a reação.

"Meu sacrifício vos manterá unidos. O meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota da meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência, e manterá a vibração sagrada para a resistência. E aos que pensam que me derrotaram, respondem com a minha vitória.

Era escravo do para, e hoje é de liberto para a vida eterna. Mais esse para, de quem fui escravo,

não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre. E minha alma e meu sangue serão o preço de seu resgate.

Lutei contra a espoliação da Brasil. Lutei contra a espoliação da para. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo.

Dei - vos a minha vida e agora vos ofereço a minha morte. Vlada receia. Serenamente dei o primeiro passo a caminho da eternidade. E saiu da vida para entrar na história.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, todos suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo para defender o para que agora se queda desamparado.

Vlada mais. Elas passa dar, e não ser a meu sangue. Se as ares de rapina querem o sangue de alguém, se querem continuar sugando o sangue para brasileira, eu ofereço em holocausto a minha vida.

Escalho esse meio para sempre estar com vossa

FOU/1/1

Getúlio Vargas

# A vida cronológica do Estadista - 1883/1954

**1883** - Nasceu em São Borja, Rio Grande do Sul, filho de Manoel do Nascimento Vargas e de Cândida Dornelles Vargas.

**1891** - Começou a estudar em São Borja com Dona Carolina Ferreira.

**1893** - Após a Guerra Civil, vai para Ouro Preto, estudar.

**1898** - Assentou praça como soldado no 6º Batalhão de Infantaria, em São Borja.

**1899** - Foi promovido a 2º sargento no 6º Batalhão de Infantaria.

**1900** - Ingressou como cadete na Escola Preparatória e de Táticas de Rio Pardo.

**1902** - Ingressou no 25º Batalhão de Infantaria em Porto Alegre.

**1903** - Aquartelou em Corumbá, no Estado de Mato Grosso, como 2º sargento, para defender o Brasil na questão do Acre.

**1904** - Voltou a se matricular na Faculdade de Direito de Porto Alegre.

**1906** - Subiu a tribuna para saudar Afonso Pena, Presidente da República, representando o Bloco Castilhista.

**1907** - Secretário e redator do jornal "O Debate" recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

**1908** - Voltou a São Borja para advogar.

**1909** - Eleito deputado estadual.

**1911** - Casou-se com Darcy Lima Sarmanho, da qual teve os filhos Lutero, Alzira, Manoel Antonio, Jandira e Getúlio.

**1913** - Reeleito para a Assembléia Legislativa.

**1919** - Eleito, pela terceira vez, deputado estadual.

**1922** - Eleito deputado estadual, líder da bancada rio-grandense.

**1925** - Participou da comissão que estudou as Reformas Constitucionais propostas pelo presidente Artur Bernardes.

**1926** - Iniciou os trabalhos na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Nomeado Ministro da Fazenda, no governo de Washington Luiz.

**1928** - Presidente do Estado do Rio Grande do Sul. Unificou as forças políticas.

**1929** - Indicado para Presidente da República do Brasil, pela Aliança Liberal.

**1930** - Apresentou sua plataforma de governo para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, como candidato da Aliança Liberal. Lançou um manifesto à Nação, no qual pedia ao povo que se manifestasse. Partiu do Rio Grande do Sul, de trem, para o Rio de Janeiro. Recebeu o poder da Junta Governista, como chefe provisório do Brasil. Revogou a Carta Magna de 1891 e promulgou a Lei Orgânica nº 19.398. Criou o Ministério da Justiça e do Trabalho.

**1932** - Sufocou a Revolução Constitucionalista de São Paulo.

**1933** - Convocou a Constituinte. Criou o Instituto do Açúcar e do Álcool. Possibilitou a mulher concorrer a cargos antes só ocupados por homens e direito ao voto.

**1934** - Aprovou a Nova Constituição. Terceira do Brasil e a segunda da República. Foi eleito pela Assembleia Constituinte para Presidente do Brasil.

**1935** - Prendeu os líderes da Intentona Comunista.

**1937** - Fechou o Congresso e outorgou outra Carta, substituindo a de 1934. Dissolveu os partidos políticos. Criou o Estado Novo, nomeou intelectores para dirigir os Estados e intendentes para os municípios. Criou o DIP - Controle da Imprensa Escrita e Falada.

**1938** - Reagiu junto com os familiares a uma investida integralista, no Palácio da Guanabara. Criou os Ministérios da Educação e Saúde. Instituiu o DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público.

**1939** - Cortou as relações diplomáticas com a Alemanha. Organizou o Conselho de Águas e Energia.

**1940** - Organizou o Plano Executivo de Siderurgia Nacional. Estabeleceu um salário mínimo para os trabalhadores. Sistematizou a Legislação Trabalhista - CLT.

**1941** - Criou a Comissão de Combustível e Lubrificantes e também a Comissão Nacional de Ferrovias.

**1942** - Declarou guerra à Alemanha e à Itália. Reformulou o ensino médio e instituiu o SENAI. Criou a Comissão Nacional de Petróleo e a Comissão do Plano Rodoviário Nacional. Encontrou-se com o presidente dos Estados Unidos, Franklin Roosevelt, em Natal, Rio Grande do Norte, para decidir a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial.

**1944** - A Força Expedicionária Brasileira - FEB -, vai lutar na Europa, com 25 mil homens. Criou o território de Fernando de Noronha. Instituiu o Conselho de Política Industrial e Comercial. Promulgou códigos e leis, com a Reforma Jurídica. Substituiu o mil-réis pelo cruzeiro.

**1945** - Criou mais cinco territórios: Amapá, Rio Branco, Guaporé, Iguaçu e Ponta Porã. Promulgou Ato Adicional autorizando eleições. Reconheceu o Corpo Diplomático da União Soviética. Foi deposto pelas Forças Armadas. Retornou ao Sul, São Borja. Foi eleito senador pelos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul e deputado estadual por mais cinco Estados, fazendo a opção para representar o Rio Grande do Sul no Senado.

**1950** - Eleito Presidente Constitucional da República do Brasil.

**1951** - Recebeu a faixa presidencial das mãos do general Eurico Gaspar Dutra.

**1953** - Criou a Petrobrás, com o slogan "O Petróleo é Nosso". Criou também a Eletrobrás.

**1954** - Suicidou-se às 8h20min da manhã, no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro.

## OBRAS

A Nova Política do Brasil - 1939/1943.

As Diretrizes da Política do Brasil - 1942.

Discurso de posse na Acad. Brasileira de Letras - 1944

A Política Trabalhista no Brasil - 1950

A Campanha Eleitoral - 1951.

O Governo Trabalhista do Brasil - 1952.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, este é um momento solene de reverência. Celebra-se aqui, e em todos os corações da Pátria, o instante em que a história de um povo é o destino de um homem abraçaram-se para modelar, do modo mais intenso e no sentido mais profundo, os rumos deste País.

Há 43 anos, morria Getúlio Vargas. À sombra daquele instante grave e doloroso, entre o sangue que recobria de perplexidade o Palácio do Catete e a dor que impregnava a alma das multidões, erguia-se luminosa e transcendente, para muito além do seu tempo, para o tempo de todas as gerações, para as gerações de todos os trabalhadores, a memória do estadista e o exemplo do líder.

O Senado Federal, em boa hora, presta-lhe esta homenagem que reúne tantos significados e reveste-se de tanta justiça. A Casa fala pelo sentimento do Brasil, e o Brasil há de ouvi-la pela sensibilidade do seu povo. Em verdade, mais do que uma homenagem, cumpre-se um dever ao homenagear o valoroso estadista, o admirável reformador social, cuja vida e obra política, para nós, nomeiam um dos mais importantes capítulos deste século. É a exaltação de uma história, síntese, ao mesmo tempo, de glória e amargura, realizações e angústias, conciliação e conflito. Em certo sentido, ele mesmo, a própria súmula da marcha obstinada do nosso povo no curso libertário do seu sonho.

Getúlio Vargas, nos diversos aspectos incidentes na sua personalidade, na expressão do seu ideário, na moldura de sua práxis e no universo dos seus feitos, ao longo desses anos, concentrando estudos e análises em crescente aprofundamento pela ciência política. Nesse aspecto, uma parcela valorosa da inteligência acadêmica do País tem lhe dedicado volumosos e densos ensaios que vão plasmando a compreensão do homem e do seu tempo. Mas, Vargas, todavia, sempre inesgotável! Eis por que trago tão-só o testemunho do que se ordena em ressonâncias íntimas no meu espírito, que se refletiu na minha vida pública e que se recolhe na minha alma.

Fui integrante das fileiras do seu Partido, o PTB; PTB de João Goulart, de Leonel Brizola e de

Alberto Pasqualini. Com o entusiasmo da juventude e a convicção de patriota, vivi a inspiração da sua luta e lutei com tenacidade sob o pálio dos seus ideais. Senti de perto a energia imortal da sua presença nos encontros cívicos das praças paraibanas, contemplando multidões ainda ungidas pelo bálsamo do seu carisma e inflamadas pelo poder da sua mensagem. Portanto, não me basta apenas identificá-lo no curso da historiografia brasileira, pela abordagem teorizada da sua vida. Sobre Getúlio Dornelles Vargas exige-se muito mais. É necessário decifrá-lo, sim; descobri-lo na imensidão de suas virtudes e compreendê-lo, com serenidade, na dimensão das contradições que lhe impuseram as circunstâncias do seu tempo.

Desejo homenagear o grande filho de São Borda, fazendo-o como fizeram – e como fazem – os filhos do trabalho e da esperança: recordá-lo, agora, com o mesmo e puro sentimento daqueles que o ergueram em seus braços e, ao conduzi-lo com amor, eram conduzidos com justiça. Quero sentir o tropel das emoções que desceram dos mocambos e das vielas pobres; das fábricas e das ruas entristecidas, para abraçar o seu líder, ao pé do altar do seu sacrifício, imolado pelo ódio das conspirações, mas eternizado pela veneração do seu povo. É com esses – os mesmos que hoje, como ontem, sonham e lutam, resistem e persistem – que quero saudar Getúlio, o Mártir da causa nacionalista.

Quero rever e reviver o estuário de conquistas por ele comandadas, abrindo caminhos para a prosperidade: o salário mínimo; a Justiça e a Consolidação das Leis do Trabalho; os investimentos audaciosos no sistema siderúrgico nacional e na implantação de usinas hidrelétricas; o aparelhamento intensivo da infra-estrutura, como suporte ao fortalecimento da economia do País; o estímulo à industrialização, potencializando riquezas e estabelecendo alternativas para reduzir os índices de miséria do povo, significando-o pela oportunidade do trabalho. A expansão da Companhia Siderúrgica Nacional, a implantação do Fundo Nacional de Eletrificação e da Eletrobrás, a criação da Companhia Nacional de Álcalis e da Petrobrás e a fundação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico constituíram-se, entre outros, componentes essenciais da estratégia getulista para assegurar as condições do desenvolvimento, sem contudo perder de perspectiva o sentimento de justiça social que dominava o seu pensamento.

No entanto, o mais poderoso e decisivo instrumento voltado à construção da complexa unidade dos interesses nacionais era, em Vargas, o lidar com o povo. Exercia sobre as massas um fascínio mágico e delas recebia a inspiração para os seus passos e a resistência para a sua luta – uma relação de busca e encontro em mútua aceitação.

Nas comemorações de 1º de março de 1951, discursando para milhares de trabalhadores no Rio de Janeiro, Getúlio Vargas resume a fórmula segundo a qual firmara elos tão fortes com o povo. Diz o Presidente:

"Preciso de vós, trabalhadores do Brasil, meus amigos, meus companheiros de uma longa jornada; preciso de vós tanto quanto precisais de mim (...) Preciso que formeis um bloco forte e coeso ao lado do Governo, para resolver os vossos próprios problemas".

Dessa fonte de doação e devoção recíprocas, manifestava-se um sopro quase místico que o fazia, quando combatido, erguer-se sempre aclamado e, quando insulado pelas conspirações, emergir ainda mais fortalecido.

Sufocado pela última e invencível correnteza do rio tumultuoso de sua vida, Vargas compõe o hino do combate final. Das vastidões de sua alma comprimida pela angústia e do fundo da solidão devastadora, entoa o canto que haveria de elevar-se para sempre, na voz solidária dos compatriotas, como uma decolagem de preces levantando-se da terra em direção à eternidade.

Sua carta-testamento, mais que o epílogo e o epitáfio de uma vida, é um pacto de princípios de uma nova mentalidade do Brasil.

Nela, Getúlio Vargas comemora a própria imortalidade. E é preciso lê-la outra vez para senti-la de novo:

"Mais uma vez – diz a carta – as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se e novamente se desencadearam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão direito de defesa. Precisarão sufocar a minha voz e impedir a minha ação para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Deixando de decê-

nios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao Governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás e, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente.

Assumi o governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores do trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de US\$100 milhões por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender o seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia, a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo, que agora se queda desamparado. Nada mais posso vos dar, a não ser o meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida. Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater a vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota do meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com

minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate.

Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram o meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na história" (Getúlio Vargas).

Em *Ocasos de Sangue*, José Américo de Almeida assim descreve o gesto final de Getúlio Vargas, que é também um resumo de sua vida, e que utilizei para encerrar essas palavras:

"Getúlio enfrentou a tudo e a todos, não tendo mais a quem enfrentar enfrentou a morte. Deu grandeza ao epílogo".

**A Sr<sup>a</sup> Benedita da Silva (Bloco/PT-RJ) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) –** Com muito prazer, Senadora.

**A Sr<sup>a</sup> Benedita da Silva (Bloco/PT-RJ) –** Senador Ronaldo Cunha Lima, poder-se-ia pensar que este meu aparte estaria imbuído de um sentimento pura e simplesmente ideológico, político, em relação a essa figura que o Brasil não pode ignorar. Mas não está. Tenho certeza de que, se viva estivesse, minha mãe cobraria de mim uma palavra apenas, getulista que foi, sobre essa figura que penetrou os lares populares e exerceu um importante papel na formação da consciência do nosso povo. Fiquei preocupada em como apartear um poeta; um poeta que se dispôs a homenagear Getúlio Vargas ocupando a tribuna. No seu pronunciamento apenas pude observar versos, poesias, palavras que nos tocam profundamente e que nos impedem de fazer qualquer questionamento político ou ideológico em relação ao símbolo que representou e ainda representa Getúlio Vargas. Então, pensei: V.Ex<sup>a</sup> é um poeta, e o seu pronunciamento contém uma das obras primas de Getúlio Vargas, a sua Carta Testamento; por isso pedi o aparte apenas para repetir trechos de sua Carta que um outro poeta, como V.Ex<sup>a</sup>, Jackson do Pandeiro, musicalizou. Senti esse desejo e vou fazê-lo. Jackson disse: "O povo de quem fui escravo não

será mais escravo de ninguém./Com o povo deixo a resistência, e o meu nome é uma remissão aos que tiveram reação./ Eu desejo um futuro cheio de glória./A minha morte é a bandeira da vitória, deixo a vida para entrar na História/e ao ódio respondo com perdão." Obrigada pelo aparte.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) –** Senadora Benedita da Silva, agradeço comovido a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> A primeira parte de sua manifestação, eu a incorporo ao meu modesto pronunciamento, como registro da própria História, para que ela se amplie na dimensão do exame da vida e da obra de Getúlio Vargas.

A segunda parte de sua intervenção, incorporo-a ao meu espírito e a misturo à minha paisagem anterior, pois ela nasce da sua sensibilidade e da manifestação que aflora a própria poesia do coração de V. Ex<sup>a</sup> No instante em que evoca e invoca o sentimento de um poeta, que também é meu conterrâneo; na hora em que traduz na musicalidade de Jackson do Pandeiro a homenagem a Getúlio Vargas, eu apenas sinto que a vibração emocional que pudesse transmitir e sentir se multiplicaria a horizontes outros que eu pudesse vislumbrar mais longe. E não apenas isso: também me permitiria retroceder ao passado para me reencontrar com os anos de minha juventude, com o início da puberdade, para vibrar na praça, para sentir de novo as emoções do povo nas ruas, saudando e caminhando com seu grande líder.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as palavras que são mais que emoção, são espírito, são sentimento.

Obrigado, Sr<sup>a</sup> Senadora.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** A Sr<sup>a</sup> Senadora Regina Assumpção enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PDT-MG) –** Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, homenagear Getúlio Vargas, 43 anos depois de sua morte heróica e de significado absolutamente político, em que pese a dimensão humana do suicídio, é antes de tudo, rever a história do Brasil e constatar nele o nosso maior estadista. O único político brasileiro que não só intentou como realizou uma verdadeira Revolução no Estado e na Sociedade, obediente à profunda e meticulosa consciência das razões de estando que nortearam seus atos.

Tentar classificar sua personalidade, enquadrá-la em estereótipos é restringir seu significado e grandiosidade, amesquinhando o papel que teve como verdadeiro construtor do Estado Nacional. Pois foi Getúlio Vargas que, com seu descortino, sua habilidade política, seu comprometimento com a pátria, sua austeridade e autoridade, imprimiu ao país o sentido de Nação. Criou um projeto e um verdadeiro Estado nacional ao quebrar a hegemonia das querelas provincianas sobre a política nacional, motivadas pelos interesses das oligarquias regionais em disputas pessoais e partidárias localizadas.

Não lhe cabe o apodo de caudilho latino americano, simples e simplório. Ele foi muito mais que isso. Tampouco lhe veste por completo a definição canhestra de mero ditador, apesar de ter empolgado o poder de forma autoritária em 1937, num contragolpe a interesses retrógrados e sem grandeza, movidos por radicalismos ambíguos e oportunismos egoístas. Não prevaleceu no episódio a busca do poder pessoal, mas a defesa de objetivos nacionais, das mudanças a que se propôs e que impôs. Se não foi um democrata no sentido clássico, durante esse período de sua vida pública, não se serviu do poder para fins pessoais, mas o utilizou com o sentido de servir. De personalidade inclassificável pelos parâmetros comuns, talvez a descrição mais próxima da realidade seja a de um homem visionário que deu à vida um sentido de missão. Sentimento tão forte que justifica seu pensamento de que a vitória conduz ao poder e o fracasso impõe a morte.

A liderança e carisma de que era detentor incontestado não foram construídas pela força e recursos do poder. Eram inatas em sua personalidade e retratadas em episódios desde a juventude, entre os quais a escolha pelos seus pares para ser o orador da turma da faculdade de Direito de Porto Alegre. Seu discurso de 1907 já mostrava sólida cultura humanística e visão bem estruturada sobre sociedade e política. Mostrava, ainda, outro traço de seu caráter, a coragem intelectual que também era física. Naquele tempo, numa das províncias mais conservadoras do país, o Rio Grande do Sul, manifestava-se com clareza contra o clericalismo e analisava de forma crítica a civilização judaico-cristão, que sufocou os ideais gregos de sua predileção.

Revela, desde cedo, a forte influência positivista que marcaria suas convicções e passos futuros,

sua opção por transformar questões políticas em problemas técnicos. Ao adotar essa visão, embuído de integral dedicação à causa pública e austeridade, também transformou a razão de estado em razão técnica com que revolucionou a administração pública. De empírica e anacrônica, ganhou racionalidade, segurança e economia. Criou as bases para criação de uma elite condutora da burocracia oficial em posições conquistadas por concurso público.

Ao dar racionalidade ao Estado, acabou por também agigantá-lo desmesuradamente, a promover o excesso de intervencionismo e o corporativismo estatal e das estatais com as quais promoveu a industrialização do país. Não se corrige a história, mas fossem outras as condicionantes de seu segundo mandato, quando voltou ao Catete nos braços e nos votos do povo, certamente teria adotado correções de rumo contra esta disfunção do Estado. As análises mais recentes e mais desapaixonadas indicam claramente que suas preocupações durante o segundo mandato presidencial inferem que planejava mudanças que caminhavam para uma maior participação da iniciativa privada, nacional e estrangeira, na realização do desenvolvimento brasileiro.

Historiadores isentos, como Boris Fausto, lhe tributam com justiça a "modernização do país pela via autoritária" e até mesmo ter viabilizado a explosão que se registra em seguida, sob Juscelino Kubitschek. Pois foi Vargas quem lançou as bases para a industrialização do país, ao lado da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovação do salário mínimo, a Consolidação das Leis do Trabalho, universalização da educação, remodelada por mestres do porte de Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Fernando Azevedo, Celso Kelly e Gustavo Capanema. Cumpria o ideário positivista de que a fonte do poder não está em Deus ou no povo, mas no saber.

Candidato oposicionista da Aliança Liberal, Getúlio Vargas assume a liderança civil da Revolução de 30. Chefia o Governo Provisório até 1933. Presidente constitucional até 1937, ditador até 1945. Deposto, por ironia, por militares que, em grande número, tendiam ao modelo fascista e que Getúlio com sabedoria conduziu a participarem do esforço de guerra das Forças Aliadas. Negociou o apoio brasileiro contra o Eixo, mas não suas convicções. Anteviu as consequências que a vitória militar da democracia contra o nazi-fascismo traria à política interna brasileira. Soube sair e influiu na escolha de seu su-

cessor e seu ex-ministro da Guerra, o General Euríco Gaspar Dutra. Em seguida, foi eleito senador por dois estados e deputado por nove, até sua volta triunfal em 1950.

Político astuto, dissimulado, reticente, a Esfinge do Catete, ditador frio, autoritário. Um pouco de tudo isso, mas jamais fascista. Na criação e relacionamento com a filha dileta, Alzira, demonstrações de defesa do feminismo. Ela na década de 30, dirigia, formou-se em Direito, praticava tiro ao alvo, usufruía do convívio com pensadores nativos ou estrangeiros que as oportunidades oferecessem. No Diário de Getúlio, demonstrações de antiracismo, de tolerância e de valorização de raças não arianas.

O conhecimento desta personalidade fascinante (só Hélio Silva dedicou 18 anos e 16 livros ao Ciclo Vargas, que definiu como única revolução política que houve na República) ainda guarda facetas pouco conhecidas. Entre elas, a que vem sendo revelada pelo sociólogo Valeriano Mendes, para quem Getúlio Vargas tinha um modelo de desenvolvimento extremamente moderno e nada xenófobo, ao contrário do que interpretações ligeiras o classificam. Mendes, em tese de doutorado, demonstra que o projeto de Getúlio em seu segundo mandato, previa a participação do capital privado nacional e estrangeiro na exploração do petróleo e no setor energético como um todo. E reforça o conhecimento de que Getúlio era contra o monopólio do petróleo, tendo previsto em seu projeto sobre o assunto inclusive os contratos de risco. Tinha pensamento semelhante em relação ao setor de geração de energia como um todo. Derrotado pelo projeto radical da UDN, revela-se mais uma vez o político astuto o suficiente para assumir a paternidade da Petrobrás e a popularidade que o nacionalismo pós-guerra embalava.

Nesta oportunidade, em que estamos relembrando os 43 anos de ausência de sua liderança e homenageando o exemplo de integridade pessoal e magnificência política, o Partido Trabalhista Brasileiro faz questão de registrar o papel de Getúlio Vargas na criação do PTB e as lutas, conquistas, derrotas, perseguições e reanascimento do partido. Por sua identificação com o ideário de Getúlio Vargas, o PTB foi o mais perseguido dos partidos políticos quando, finalmente, saiu-se vitoriosa a conspiração antidemocrática que nosso criador por tantas vezes e por tanto tempo evitou. Ainda que o último esforço, que retardou o golpe por dez anos, lhe custasse a própria vida. O PTB reverencia a

memória de seu líder maior e renova seus compromissos. Obrigado Getúlio Vargas.

..... **O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Presidência se associa às manifestações em homenagem à memória do Presidente Getúlio Vargas, cujos traços marcantes em relação à sua legislação trabalhista e à industrialização do Brasil, com Volta Redonda, são significativos para a vida e o desenvolvimento do País.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

## MENSAGEM

## DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 143, de 1997 (nº 943/97, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.483, de 25 de agosto de 1997.

## PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1997 (Nº 80/87, na Casa de Origem) (De iniciativa do Presidente da República)

**Concede pensão especial a Gelson José Braz.**

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adélia Braz de Queiroz, considera-

do invalido em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea Brasileira, no dia 3 de janeiro de 1957, na fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), referente a setembro de 1994, a ser reajustada nas mesmas condições das pensões especiais do Tesouro Nacional.

Art. 2º O benefício instituído por esta Lei é intransferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 91, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Gelson José Braz".

Brasília, 10 de abril de 1987. – José Sarney.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Sr. Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adolia Braz de Queiroz, em janeiro de 1957 na Fazenda Caetano, Município de Luziânia, Estado de Goiás, foi atingido por uma aeronave militar, sofrendo graves ferimentos.

O Ministro da Aeronáutica prestou todos os socorros imediatos à época da ocorrência.

Em julho de 1986, o Sr. Gelson José Braz, através de documento encaminhou a este Ministério, solicita amparo do Estado, tendo em vista a sua falta de condições de subsistência e considerando que sua incapacidade foi consequência daqueles ferimentos.

Procedidos os levantamentos necessários de todos os fatos envolventes e feitas as perícias médicas pertinentes, verificou-se da relação de causa e efeito entre o estado mórbito atual do inspecionado e o acidente sofrido pelo mesmo.

Em agosto de 1986, o referido senhor teve a perna direita amputada, ocasião em que passou a receber assistência do Ministério da Aeronáutica.

Considerando que do exame das peças do inquérito ficou provada a responsabilidade civil do Estado, cometida por seu preposto, o piloto da aeronave, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, uma minuta de projeto de lei, concedendo pensão especial ao Sr. Gelson José Braz, tornando definitiva a solução desta pendência no âmbito administrativo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. – Octávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica.

#### PROJETO ORIGINAL

##### Concede pensão especial a Gelson José Braz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adolia Braz de Queiroz, considerando inválido em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea no dia 3 de janeiro de 1957, na Fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 36, DE 1997**  
 (N° 3.242/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**

**Seção I**  
**Da finalidade**

Art. 1º. O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos.

**Seção II**  
**Das entidades**

Art. 2º. Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e, a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN, outras entidades

Art. 3º. As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo....

**Seção III**  
**Do financiamento imobiliário**

Art. 4º. As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º. As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

I - reposição integral do valor emprestado e respectivo reajuste;

II - remuneração do capital emprestado às taxas convencionadas no contrato;

III - capitalização dos juros;

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente.

S 1º. As partes poderão estabelecer os critérios do reajuste de que trata o inciso I, observada a legislação vigente.

S 2º. As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral, poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI, observados, quanto a eventual reajuste, os mesmos índices e a mesma periodicidade de incidência e cobrança.

S 3º. Na alienação de unidades em edificação sob o regime da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, poderá ser contratado seguro que garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplemento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

**Seção IV**  
**Do Certificado de Recebíveis Imobiliários**

Art. 6º. O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Parágrafo único. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

Art. 7º. O CRI terá as seguintes características:

I - nome da companhia emitente;

II - número de ordem, local e data de emissão;

III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários";

IV - forma escritural;

V - nome do titular;

VI - valor nominal;

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas;

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização;

IX - cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente;

X - lugar de pagamento;

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos que lhe tenha dado origem.

S 1º. O registro e a negociação do CRI far-se-ão por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

S 2º. O CRI poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

**Seção V**  
**Da securitização de créditos imobiliários**

Art. 8º. A securitização de créditos imobiliários é a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem como o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido;

II - a identificação dos títulos emitidos;

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso.

Parágrafo único. Será permitida a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob regime de incorporação nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Seção VI  
Do regime fiduciário

Art. 9º. A companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo agente fiduciário uma instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo BACEN e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto desse regime.

Art. 10. O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art. 8º, submeter-se-á às seguintes condições:

I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão;

II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão;

III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;

IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;

V - a forma de liquidação do patrimônio separado.

Parágrafo único. O Termo de Securitização de Créditos, em que seja instituído o regime fiduciário, será averbado nos Registros de Imóveis em que estejam matriculados os respectivos imóveis.

Art. 11. Os créditos objeto do regime fiduciário:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securitizadora;

II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;

III - destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;

IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora;

V - não são passíveis de constituição de garantias ou de exequência por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam;

VI - só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados.

§ 1º. No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securitizadora.

§ 2º. Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo anterior, a companhia securitizadora, sempre que se verificar insuficiência do patrimônio separado, promoverá a respectiva recomposição, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção.

§ 3º. A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da comunhão dos beneficiários, inclusive os de receber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos beneficiários, bem como à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securitizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securitizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma em que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V - executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização de Créditos.

§ 1º. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

§ 2º. Aplicam-se ao agente fiduciário os mesmos requisitos e incompatibilidades impostos pelo art. 66 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral

dos beneficiários para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º. Na hipótese de que trata este artigo, a assembléia geral estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º. A assembléia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de insolvência da companhia securitizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembléia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14.

Parágrafo único. A insolvência da companhia securitizadora não afetará os patrimônios separados que tenha constituído.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º. Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de três dias úteis, à companhia securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Registros de Imóveis, da averbação que tenha instituído o regime fiduciário.

§ 2º. A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securitizadora dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

#### Seção VII Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

I - hipoteca;

II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;

III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;

IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º. As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos.

§ 2º. Aplicam-se à caução dos direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos arts. 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º. As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos, os seguintes:

I - o total da dívida ou sua estimativa;

II - o local, a data e a forma de pagamento;

III - a taxa de juros;

IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário compete o direito de:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao cedente, enquanto durar a cessão fiduciária;

III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao cedente no contrato de alienação do imóvel;

IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º. As importâncias recebidas na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º. Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convencionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessionário fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, prosseguirá o cessionário fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transmissíveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel, ainda que em construção.

§ 1º. O instrumento da caução, a que se refere este artigo, indicará o valor do débito e dos encargos e identificará o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º. Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevindo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetiva protesto, o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º. Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL**

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, podendo ter como objeto imóvel concluído ou em construção, não sendo privativa das entidades que operam no SFI.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

I - o valor do principal da dívida;

II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do fiduciário;

III - a taxa de juros e os encargos incidentes;

IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;

VII - a cláusula disposta sobre os procedimentos da que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º. No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a meio por cento ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato.

§ 2º. À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as

contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º. O contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação.

§ 3º. A intimação far-se-á pessoalmente ao fiduciante, ou ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 4º. Quando o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído se encontrar em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

§ 5º. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º. O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação.

§ 7º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se

aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto da alienação fiduciária implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O fiador ou terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Na hipótese de insolvência do fiduciante, fica assegurada ao fiduciário a restituição do imóvel alienado fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

Art. 33. Aplicam-se à propriedade fiduciária, no que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controvérsias entre as partes sejam dirimidos mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 35. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, inclusive alienação fiduciária, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. As operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação desta Lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiária final da operação, poderão ser formalizados por instrumento articular, não se lhe aplicando a norma do art. 134, II, do Código Civil.

Art. 39. As operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta Lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. Os incisos I e II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes itens:

"Art. 167. ....

I - ....

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel.

II - ....

17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário."

Art. 41. O Ministro de Estado da Fazenda poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 670

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências".

Brasília, 10 de junho de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

E. M. Interministerial N° 032/MPO-MF

Brasília, 09 de junho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

#### I. Antecedentes

1. Até 1964, o financiamento imobiliário esteve fortemente limitado pela ausência de mecanismos que assegurassem a manutenção do valor real dos créditos concedidos. Os efeitos corrosivos da inflação sobre as prestações e saldos devedores dos financiamentos chegaram ao ponto de impedir a reaplicação de recursos no setor.

2. Parte dessas dificuldades foi superada pela criação, naquele ano, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), acompanhada da introdução da correção monetária. Estabeleceu-se assim um arcabouço jurídico-institucional que incluía o Banco Nacional da Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo e foram previstas fontes de recursos próprias para o sistema - a caderneta de poupança e os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A instituição do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), em 1967, para garantir ao mutuário a quitação de sua dívida ao final do prazo contratual, veio completar esse arcabouço.

3. Esse conjunto de medidas, num ambiente de inflação baixa e crescimento econômico acelerado, resultou em rápido incremento do financiamento habitacional. No final da década de

1970, porém, o SFH começou a perder fôlego, fenômeno que se intensificou a partir de 1983. Por seus efeitos negativos sobre a renda e o emprego, a aceleração inflacionária, somada a sucessivas medidas que acentuaram o descompasso entre os reajustes das prestações e dos saldos devedores, acabou por desequilibrar o sistema de modo grave, senão irremediavelmente.

4. Do lado das fontes de recursos, a caderneta de poupança passou a enfrentar a competição cada vez mais acirrada da indústria de fundos de investimento, apresentando um comportamento menos dinâmico e mais volátil. Paralelamente, os novos depósitos do FGTS tornaram-se insuficientes para atender aos saques e ainda fazer novas aplicações.

5. Esse processo acabou por paralisar o financiamento à habitação e resultou em ônus fiscal que, só em seu governo, a União passou a enfrentar - a dívida do FCVS, desequilibrado crescentes do sistema atual. Aliás, convém registrar que as contribuições dos mutuários ao FCVS mostraram-se muito aquém das necessidades do Fundo, não obstante as medidas adotadas desde 1986 para o aumento das contribuições e a redução de sua dívida.

## II. Razões da criação do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI

6. Embora o SFH tenha financiado, desde sua criação, cerca de 6 milhões de unidades residenciais, é patente o esgotamento do atual sistema. O número de unidades financiadas pelo SFH nos últimos anos tem sido, em média, menor que 100.000 por ano, número muito inferior à demanda por novas moradias, estimada em torno de 1 milhão de unidades residenciais.

7. Como tem salientado reiteradamente Vossa Excelência, este governo tem um compromisso com o atendimento da demanda por moradias, bem como com a geração de empregos e o crescimento econômico em bases auto-sustentáveis.

8. A esse respeito, ressalte-se o grande efeito multiplicador que a indústria da construção civil tem na economia como um todo. Essa indústria tem participação equivalente a 8% no PIB, sendo metade dessa participação referente à construção de imóveis residenciais e não residenciais. É ademais responsável por 66% dos investimentos totais do país. Além disso, responde por nada menos de 4 milhões e quatrocentos mil empregos na economia formal. Esses números permitem aquilar os efeitos sobre o investimento, renda e emprego que resultariam da reconstrução dos mecanismos de financiamento ao setor.

9. Com a consolidação em curso da estabilização macroeconômica e o crescimento populacional, vem aumentando não só a demanda por imóveis residenciais, mas também por imóveis não residenciais, sobretudo nos centros urbanos maiores. São necessidades variadas: mais escolas, hospitais, consultórios médicos, shopping centers, etc. Adicionalmente, a terceirização da economia faz crescer o número de empresas de pequeno e médio portes, que necessitam de instalações e reformas para seu funcionamento.

10. A análise da experiência de vários países mostra que o crescimento do financiamento habitacional está intimamente ligado à existência de garantias efetivas de retorno dos recursos aplicados, liberdade na contratação das operações e um mercado de crédito imobiliário dinâmico, capaz de canalizar recursos de longo prazo.

11. Em face, pois, do compromisso social do governo de Vossa Excelência e da demanda crescente por imóveis residenciais e não residenciais, sinal antecedente de um novo ciclo de expansão econômica, torna-se premente a reconstrução, em novos moldes, dos mecanismos de financiamento imobiliário.

## III. O SFI e suas principais inovações

12. O presente projeto de lei orienta-se segundo as diretrizes de desregulamentação da economia e modernização dos instrumentos e mecanismos de financiamento à atividade produtiva. Seu objetivo fundamental é estabelecer as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário, para o que se criam novos instrumentos e mecanismos que possibilitam a livre operação do crédito para o setor e a mobilização dos capitais necessários à sua dinamização.

13. Destaca-se a criação da figura de um novo título de crédito, característico e destinado às operações do mercado secundário. A criação da figura desse novo título vem acompanhada da definição das condições legais para a efetiva securitização de créditos imobiliários, previstos rigorosos mecanismos de segurança e proteção ao investidor. Dessa forma, abre-se perspectivas inéditas para o funcionamento de um mercado secundário de créditos imobiliários e a estruturação de operações de captação de recursos capazes de robustecer grandemente o financiamento habitacional.

14. Em conformidade com os propósitos do projeto, são autorizadas a operar no sistema de financiamento imobiliário as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e outras entidades.

15. O funding primário para essas operações consistirá de recursos que as entidades mencionadas captam no mercado financeiro e de valores mobiliários, mediante instrumentos próprios, dentre os quais se incluem letras hipotecárias e debêntures. Essas entidades poderão realizar financiamentos imobiliários em geral, segundo condições de mercado, utilizando, para tanto, as modalidades contratuais já tipificadas no ordenamento civil e comercial.

16. As operações de financiamento serão livremente contratadas entre as partes e deverão apenas observar as seguintes condições mínimas: reposição integral do valor emprestado, remuneração do capital, capitalização dos juros e contratação de seguros considerados essenciais, como aqueles que garantem a liquidação do financiamento no caso de morte ou invalidez permanente do tomador do empréstimo.

17. Para alavancar o mercado secundário de créditos imobiliários, o projeto de lei ora apresentado define uma nova modalidade de empresa - a companhia securitizadora imobiliária,

organizada sob a forma de sociedade por ações, segundo modelo adotado com sucesso em outros países. Essa companhia irá operar mediante aquisição de créditos imobiliários junto às empresas originadoras desses créditos, isto é, aquelas que operam na realização de empréstimos para a aquisição ou produção de imóveis. De posse desses créditos, a companhia irá securitizá-los, transformando-os em títulos a serem negociados nos mercados financeiro e de capitais. Para tanto, o projeto de lei prevê a criação de um novo título de crédito - o Certificado de Recebíveis Imobiliários.

18. O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI, é um título de crédito nominativo, de livre circulação, lastreado em créditos imobiliários, que constitui promessa de pagamento em dinheiro. O CRI terá curso mediante registro em sistema centralizado de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

19. Para maior segurança dos investidores, o presente projeto de lei facilita a utilização do regime fiduciário para os créditos e títulos do mercado secundário. Por esse regime, ao emitir uma série de títulos, a securitizadora atribuirá caráter fiduciário à propriedade sobre os créditos correspondentes. Pela fiducia, os créditos serão excluídos do patrimônio comum da companhia securitizadora e passarão a constituir um patrimônio separado, com o propósito específico e exclusivo de responder à realização dos direitos dos investidores.

20. A fiducia será formalizada no Registro de Imóveis, não podendo a securitizadora fazer uso dos créditos respectivos. Por segregados do patrimônio comum da companhia, estes não estarão ao alcance de nenhuma ação impetrada por credores. Nessas condições, os direitos dos investidores ficarão imunes aos efeitos de eventual insolvência da securitizadora.

21. Nessa modalidade de operação, atuará um agente fiduciário, com a função de proteger os direitos dos investidores, legitimado a praticar todos os atos para esse fim, inclusive assumindo a gestão do patrimônio separado e dos respectivos créditos em caso de insolvência da securitizadora.

22. O projeto de lei ora apresentado cuida ainda das garantias e da simplificação formal das operações. A garantia poderá ser a hipoteca do imóvel objeto do financiamento, admitida a caução ou cessão fiduciária de direitos decorrentes de promessa de compra e venda de imóveis.

23. Além dessas garantias, o projeto de lei permite a aplicação, na negociação de bens imóveis, do contrato de alienação fiduciária, que já integra nosso ordenamento jurídico quanto aos bens móveis. Reside aí a grande inovação: por oferecer segurança quanto à execução sem delongas da garantia, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito, ao investimento nos Certificados de Recebíveis Imobiliários e portanto à aquisição e produção de imóvel mediante pagamento a prazo. Trata-se de verdadeira pedra angular do novo modelo de financiamento habitacional ora proposto.

24. Pelo contrato de alienação fiduciária, consoante a definição contida na Lei 4.728, de 1965 e no Decreto-lei nº 911, de 1969, constitui-se em favor do credor uma propriedade resolúvel sobre o imóvel objeto do financiamento, prevista sua obrigação de transferir a plena propriedade do imóvel ao devedor, uma vez que este tenha resgatado a totalidade da dívida. Enquanto não o tiver feito, o devedor estará investido apenas na posse do imóvel. Ao quitar integralmente a dívida, a propriedade plena lhe será transferida, bastando para tanto simples pedido de cancelamento do registro da fiducia.

25. Essa modalidade de contrato concilia a segurança e celeridade necessárias, superando as formas obsoletas de garantia, que tornam os negócios imobiliários demasiadamente lentos e onerosos, tolhendo o potencial de expansão do setor.

26. Pelas razões apresentadas, estamos convictos de que o presente projeto de lei cria as condições para mobilizar volume crescente de recursos para o setor habitacional, com redução tendencial dos custos dos financiamentos, seja pela ampliação da oferta de imóveis, seja pela diminuição dos riscos implícitos na concessão de crédito. Estaremos assim atingido três objetivos fundamentais do governo de Vossa Excelência, nomeadamente: geração de renda e empregos, ampliação do acesso da população à moradia e promoção do crescimento sustentado da economia.

Atenciosamente,

  
ANTONIO KANDIR  
Ministro de Estado do Ministério do Planejamento e Orçamento

  
PEDRO MALAN  
Ministro de Estado do Ministério da Fazenda

## PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I  
DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Seção I  
Da finalidade

Art. 1º O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos.

Seção II  
Das entidades

Art. 2º Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e outras entidades a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Art. 3º As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo.

Seção III  
Do financiamento imobiliário

Art. 4º As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

I - reposição integral do valor emprestado e respectivo reajuste;

II - remuneração do capital emprestado às taxas convencionadas no contrato;

III - capitalização dos juros;

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente, bem como contra os riscos de danos físicos sobre os imóveis objeto da operação e da garantia.

§ 1º As partes poderão estabelecer os critérios do reajuste de que trata o inciso I, observada a legislação vigente.

§ 2º Além dos seguros obrigatórios de que trata o inciso IV deste artigo, as partes poderão estipular a contratação de outros seguros para garantia da qualidade da construção, do prazo de entrega de obra e da reposição integral do empréstimo.

§ 3º Nas apólices figurará como beneficiária a entidade financiadora, imputando-se ao tomador do empréstimo o pagamento dos respectivos prêmios e demais custos da contratação do seguro.

Seção IV  
Do Certificado de Recebíveis Imobiliários

Art. 6º O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Parágrafo único. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

Art. 7º O CRI terá as seguintes características:

I - nome da companhia emitente;

II - número de ordem, local e data de emissão;

III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários";

IV - forma escritural;

V - nome do titular;

VI - valor nominal;

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas;

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização;

IX - cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente;

X - lugar de pagamento;

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos, que lhe tenha dado origem.

§ 1º O registro e a negociação do CRI far-se-ão através de sistema centralizado de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

§ 2º O CRI poderá ter, conforme dispufer o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Seção V  
Da securitização de créditos imobiliários

Art. 8º A securitização de créditos imobiliários é a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individuação do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório do Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem assim o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido;

II - a identificação dos títulos emitidos;

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso.

Seção VI  
Do regime fiduciário

Art. 9º A companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto do regime fiduciário.

Parágrafo único. Somente pode ser nomeado agente fiduciário instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim, na forma determinada pelo CMN.

Art. 10. O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art. 8º, submeter-se-á às seguintes condições:

I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão;

II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário, que lastreiem a emissão;

III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;

IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;

V - a forma de liquidação do patrimônio separado.

Parágrafo único. O Termo de Securitização de Créditos, em que seja instituído o regime fiduciário, será averbado nos competentes Cartórios do Registro de Imóveis.

Art. 11. Os créditos objeto do regime fiduciário:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securitizadora;

II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;

III - destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;

IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora;

V - não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam;

VI - só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados.

§ 1º No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securitizadora.

§ 2º Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo antecedente, a companhia securitizadora, sempre que se verificar insuficiência, recomporá o patrimônio separado, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção.

§ 3º A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da comunhão dos beneficiários, inclusive os de receber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos beneficiários, bem assim à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securitizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securitizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V - executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização de Créditos.

Parágrafo único. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar, por negligência ou administração temerária.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral dos beneficiários, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, a assembleia geral estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º A assembleia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de decretação de regimes especiais na companhia securitizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14, hipótese em que os patrimônios em separado não serão afetados.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) dias úteis, à companhia securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, da averbação que institui o regime fiduciário.

§ 2º A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securitizadora, dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

## Seção VII Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

I - hipoteca;

II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;

III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;

IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos e serão averbadas no competente Cartório do Registro de Imóveis.

§ 2º Aplicam-se à caução de direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos artigos 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese, além da garantia real principal, dentre as definidas neste artigo.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterá, além de outros elementos, os seguintes:

I - o total da dívida ou sua estimativa;

II - o local, a data e a forma de pagamento;

III - a taxa de juros;

IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário incumbe:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao seu credor, enquanto durar a cessão fiduciária;

III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao cedente no contrato de alienação do imóvel;

IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º As importâncias recebidas na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convencionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessionário fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, prosseguirá o cessionário fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transmissíveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel, ainda que em construção.

§ 1º O instrumento da caução, a que se refere este artigo, determinará o valor do débito e encargos e o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevindo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetivar, sob protesto, o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

## CAPÍTULO II

### DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Cartório do Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato, que serve de título ao negócio fiduciário, conterá:

I - o valor do principal da dívida;

II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo;

III - as taxas e as comissões;

IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;

VII - a cláusula disposta sobre os procedimentos de que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do principal da dívida (art. 24, I).

§ 2º À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º A intimação será feita pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se feita na data da entrega da carta no endereço do fiduciante ou, se a data for omitida no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal.

§ 3º Se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, a intimação será feita por edital.

§ 4º O edital de intimação será afixado na sede do Cartório do Registro de Imóveis e publicado, uma só vez, no órgão oficial e em jornal de grande circulação na localidade em que estiver situado o imóvel.

§ 5º Purgada a mora no Cartório do Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º O oficial do Cartório do Registro de Imóveis, nos 3 (três) dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e intimação.

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Cartório do Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão *inter vivos*, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º Nos 5 (cinco) dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em quitação reciproca.

§ 5º Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto do negócio fiduciário implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir a posse direta do imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente, nesse caso, os respectivos direitos e obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que trata os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O avalista, fiador ou terceiro, interessado ou não, que pagar a dívida, ficará subrogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Aplicam-se à propriedade fiduciária, no que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controvérsias entre as partes sejam dirimidas mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 34. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 35. É facultada a constituição de Fundos de Investimento Imobiliário, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, destinados exclusivamente à aplicação em créditos hipotecários, créditos imobiliários ou títulos deles representativos.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. Às operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não-residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação da presente lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiário final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134 do Código Civil.

Art. 39. Às operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos artigos 29 a 41 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. O Conselho Monetário Nacional - CMN, o Banco Central do Brasil, A Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no âmbito das respectivas competências, poderão expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 3.071 DE 01 DE JANEIRO DE 1916

#### CÓDIGO CIVIL

#### PARTE GERAL

#### LIVRO III Dos Fatos Jurídicos

#### TÍTULO I Dos Atos Jurídicos

#### CAPÍTULO IV Da Forma dos Atos Jurídicos e da Sua Prova

Art. 134 - É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

I - nos pactos antenupciais e nas adoções;

II - nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a cinqüenta mil cruzeiros, excetuado o penhor agrícola.

\* Item II com redação determinada pela Lei 7.104, de 20 de junho de 1983.

§ 1º - A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena, e, além de outros requisitos previstos em lei especial, deve conter:

a) data e lugar de sua realização;

b) reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato;

c) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do cônjuge e filiação;

d) manifestação da vontade das partes e dos intervenientes;

e) declaração de ter sido lida às partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram;

f) assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião, encerrando o ato.

\* § 1º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981.

§ 2º - Se algum comparecente não puder ou não souber assinar, outra pessoa capaz assinará por ele, a seu rogo.

\* § 2º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981.

§ 3º - A escritura será redigida em língua nacional.

\* § 3º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981.

§ 4º - Se qualquer dos comparecentes não souber a língua nacional e o tabelião não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz, que, a juízo do tabelião, tenha idoneidade e conhecimentos bastantes.

\* § 4º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981.

§ 5º - Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos 2 (duas) testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade.

\* § 5º acrescentado pela Lei 6.952, de 6 de novembro de 1981.

§ 6º - O valor previsto no inciso II deste artigo será reajustado em janeiro de cada ano, em função da variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN (Lei 6.423, de 17 de junho de 1977).

\* § 6º acrescentado pela Lei 7.104, de 20 de junho de 1983.

## LIVRO II Do Direito das Coisas

### TÍTULO II Da Propriedade

#### CAPÍTULO V Da Propriedade Resolúvel

Art. 647 - Resolvido o domínio pelo implemento da condição ou pelo advento do termo, entendem-se também resolvidos os direitos reais concedidos na sua pendência, e o proprietário, em cujo favor se opera a resolução, pode reivindicar a coisa do poder de quem a detenha.

Art. 648 - Se, porém, o domínio se resolver por outra causa superveniente, o possuidor, que o tiver adquirido por título anterior à resolução, será considerado proprietário perfeito, restando à pessoa em cujo benefício houve a resolução ação contra aquele cujo domínio se resolveu para haver a própria coisa, ou seu valor.

### TÍTULO III Dos Direitos Reais sobre Coisas Alheias

#### CAPÍTULO IX Do Penhor

#### SEÇÃO IV Da Caução de Títulos de Crédito

Art. 789 - A caução de títulos nominativos de dívida da União, dos Estados ou dos Municípios equipara-se ao penhor e vale contra

terceiros, desde que for transcrita, ainda que esses títulos não hajam sido entregues ao credor.

Art. 790 - Também se equipara ao penhor, mas com as modificações dos artigos seguintes, a caução de títulos de crédito pessoal.

Art. 791 - Esta caução principia a ter efeito com a tradição do título ao credor, e provar-se-á por escrito, nos termos dos artigos 770 e 771.

Art. 792 - Ao credor por esta caução compete o direito de:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos caucionados, por todos os meios cíveis ou criminais, contra qualquer detentor, inclusive o próprio dono;

II - fazer intimar ao devedor dos títulos caucionados, que não pague ao seu credor, enquanto durar a caução (Art. 794);

III - usar das ações, recursos e exceções convenientes, para assegurar os seus direitos, bem como os do credor caucionante, como se deste fora procurador especial;

IV - receber a importância dos títulos caucionados, e restituí-los ao devedor, quando este solver a obrigação por eles garantida.

Art. 793 - No caso do artigo antecedente, IV, o credor caucionado ficará, como depositário, responsável ao credor caucionário, pelo que receber além do que este lhe devia.

Art. 794 - O devedor do título caucionado, tanto que receba a intimação do Art. 792, II, ou se dê por ciente da caução, não poderá receber quitação do seu credor.

Art. 795 - Aquele que, sendo credor num título de crédito, depois de o ter caucionado, quitar o devedor, ficará, por esse fato, obrigado a saldar imediatamente a dívida, em cuja garantia prestou a caução; e o devedor que, ciente de estar caucionado o seu título de débito, aceitar quitação do credor caucionante, responderá solidariamente, com este, por perdas e danos ao caucionado.

## LEI N° 4.380 DE 21 DE AGOSTO DE 1964

INSTITUI A CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS IMOBILIÁRIOS DE INTERESSE SOCIAL, O SISTEMA FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA, CRIA O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO (BNH), E SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AS LETRAS IMOBILIÁRIAS, O SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CAPÍTULO I Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º - O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

## LEI N° 9.307 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

## DISPÕE SOBRE A ARBITRAGEM.

CAPÍTULO I  
Disposições Gerais

Art. 1º - As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

## DECRETO-LEI N° 70 DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

## AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E INSTITUI A CÉDULA HIPOTECÁRIA.

## CAPÍTULO III

Art. 29 - As hipotecas a que se referem os artigos 9 e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste Decreto-lei (artigos 31 a 38).

*Parágrafo único.* A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como o descumprimento das obrigações constantes do Art. 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 30 - Para os efeitos de exercício da opção do Art. 29, será agente fiduciário, com as funções determinadas nos artigos 31 e 38:

I - nas hipotecas compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, o Banco Nacional da Habitação;

II - nas demais as instituições financeiras inclusive sociedades de crédito imobiliário, credenciadas a tanto pelo Banco Central da República do Brasil, nas condições que o Conselho Monetário Nacional venha a autorizar.

§ 1º - O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá determinar que este exerça as funções de agente fiduciário, conforme o inciso I, diretamente ou através das pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, fixando os critérios de atuação delas.

§ 2º - As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste Decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do Art. 41.

§ 3º - Os agentes fiduciários não poderão ter ou manter vínculos societários com os credores ou devedores das hipotecas em que sejam envolvidos.

§ 4º - É lícito às partes, em qualquer tempo, substituir o agente fiduciário eleito, em aditamento ao contrato de hipoteca.

Art. 31 - Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este Decreto lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

I - o título da dívida devidamente registrado;

II - a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos;

III - o demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e

IV - cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH.

\* Artigo e incisos com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990.

§ 1º - Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos 10 (dez) dias subsequentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a purgação da mora.

\* § 1º com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990.

§ 2º - Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

\* § 2º com redação determinada pela Lei número 8.004, de 14 de março de 1990.

Art. 32 - Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar, no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado.

§ 1º - Se, no primeiro público leilão, o maior lance obtido for inferior ao saldo devedor no momento, acrescido das despesas constantes do Art. 33 mais as do anúncio e contratação da praça, será realizado o segundo público leilão, nos 15 (quinze) dias seguintes, no qual será aceito o maior lance apurado, ainda que inferior à soma das aludidas quantias.

§ 2º - Se o maior lance do segundo público leilão for inferior àquela soma, serão pagas inicialmente as despesas componentes da mesma soma, e a diferença entregue ao credor, que poderá cobrar do devedor, por via executiva, o valor remanescente de seu crédito, se nenhum direito de retenção ou indenização sobre o imóvel alienado.

§ 3º - Se o lance de alienação do imóvel, em qualquer dos dois públicos leilões, for superior ao total das importâncias referidas no caput deste artigo, a diferença a final apurada será entregue ao devedor.

§ 4º - A morte do devedor pessoa física, ou a falência, concordata ou dissolução do devedor pessoa jurídica, não impede a aplicação deste artigo.

Art. 33 - Compreende-se no montante do débito hipotecado, para os efeitos do Art. 32, a qualquer momento de sua execução, as demais obrigações contratuais vencidas, especialmente em relação à Fazenda Pública federal, estadual ou municipal, e a prêmios de seguro, que serão pagos com preferência sobre o credor hipotecário.

*Parágrafo único.* Na hipótese do segundo público leilão não cobrir sequer as despesas do artigo supra, o credor nada receberá, permanecendo íntegra a responsabilidade de adquirente do imóvel por este garantida, em relação aos créditos remanescentes da Fazenda Pública e das seguradoras.

Art. 34 - É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito totalizado de acordo com o Art. 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:

I - se a purgação se efetuar conforme o § 1º do Art. 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;

II - daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrange ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação.

Art. 35 - O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação do débito ou do primeiro ou segundo públicos leilões, que deverá entregar ao credor ou ao devedor, conforme o caso deduzidas de sua própria remuneração.

§ 1º - A entrega em causa será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento das quantias, envolvidas, sob pena de cobrança, contra o agente fiduciário, pela parte que tiver direito às quantias, por ação executiva.

§ 2º - Os créditos previstos neste artigo, contra agente fiduciário, são privilegiados, em caso de falência ou concordata.

Art. 36 - Os públicos leilões regulados pelo Art. 32 serão anunciados e realizados, no que este Decreto-lei não prever, de acordo com o que estabelecer o contrato de hipoteca, ou, quando se tratar do Sistema Financeiro da Habitação, o que o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação estabelecer.

*Parágrafo único.* Considera-se não escrita a cláusula contratual que sob qualquer pretexto preveja condições que subtraiam ao devedor o conhecimento dos públicos leilões de imóvel hipotecado, ou que autorizem sua promoção e realização sem publicidade pelo menos igual à usualmente adotada pelos leiloeiros públicos em sua atividade corrente.

Art. 37 - Uma vez efetivada a alienação do imóvel, de acordo com o Art. 32, será emitida a respectiva carta de arrematação, assinada pelo leiloeiro, pelo credor, pelo agente fiduciário, e por cinco pessoas físicas idôneas, absolutamente capazes, como testemunhas, documento que servirá como título para a transcrição no Registro Geral de Imóveis.

§ 1º - O devedor, se estiver presente ao público leilão, deverá assinar a carta de arrematação que, em caso contrário, conterá necessariamente a constatação de sua ausência ou de sua recusa em subscrevê-la.

§ 2º - Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a carta de arrematação, poderá o adquirente requerer ao juiz competente imissão da posse no imóvel que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 (quarenta e oito) horas mencionadas no § 3º deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito, em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação.

§ 3º - A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo público leilão.

Art. 38 - No período que mediar entre a transcrição da carta de arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o juiz arbitrará uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição cobrável por ação executiva.

Art. 39 - O contrato de hipoteca deverá prever os honorários do agente fiduciário, que somente lhe serão devidos se se verificar sua intervenção na cobrança do crédito; tais honorários não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do mesmo crédito, no momento da intervenção.

*Parágrafo único.* Para as hipotecas do Sistema Financeiro da Habitação o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação poderá fixar tabelas de remuneração do agente fiduciário, dentro dos limites fixados neste artigo.

Art. 40 - O agente fiduciário que, mediante ato ilícito, fraude, simulação ou comprovada má-fé, alienar imóvel hipotecado em prejuízo do credor ou devedor envolvido, responderá por seus atos, perante as autoridades competentes, na forma do Capítulo V da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e, perante a parte lesada, por perdas e danos, que levarão em conta os critérios de correção monetária adotados neste Decreto-lei ou no contrato hipotecário.

Art. 41 - Se, por qualquer motivo, o agente fiduciário eleito no contrato hipotecário não puder continuar no exercício da função, de-

verá comunicar o fato imediatamente ao credor e ao devedor, que, se não chegarem a um acordo para eleger outro, em aditamento ao mesmo contrato, poderão pedir ao juiz competente, a nomeação de substituto.

§ 1º - Se o credor ou o devedor, a qualquer tempo antes do início da execução conforme o Art. 31, tiverem fundadas razões para pôr em dúvida a imparcialidade ou idoneidade do agente fiduciário eleito no contrato hipotecário, e se não houver acordo entre eles para substituí-lo, qualquer dos dois poderá pedir ao juiz competente sua destituição.

§ 2º - Os pedidos a que se refere este artigo e o parágrafo anterior serão processados segundo o que determina o Código de Processo Civil para as ações declaratórias, com a citação das outras partes envolvidas no contrato hipotecário e do agente fiduciário.

§ 3º - O pedido previsto no § 2 pode ser de iniciativa do agente fiduciário.

§ 4º - Destituído o agente fiduciário, o juiz nomeará outro em seu lugar, que assumirá imediatamente as funções, mediante termo lavrado nos autos, que será levado a averbação no Registro Geral de Imóveis e passará a constituir parte integrante do contrato hipotecário.

§ 5º - Até a sentença substitutória transitar em julgado, o agente fiduciário destituído continuará no pleno exercício de suas funções, salvo nos casos do parágrafo seguinte.

§ 6º - Sempre que o juiz julgar necessário, poderá, nos casos deste artigo, nomear liminarmente o novo agente fiduciário, mantendo-o ou substituindo-o na decisão final do pedido.

§ 7º - A destituição do agente fiduciário não exclui a aplicação de sanções cabíveis em virtude de sua ação ou omissão dolosa.

LEI N. 4.591 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964  
Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias

LEI N. 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976  
Dispõe sobre as Sociedades por Ações

O Presidente da República.  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 66. O agente fiduciário será nomeado e deverá aceitar a função na escritura de emissão das debêntures.

§ 1º Somente podem ser nomeados agentes fiduciários as pessoas naturais que satisfaçam aos requisitos para o exercício de cargo em órgão de administração da companhia e as instituições financeiras que, especialmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, tenham por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros.

§ 2º A Comissão de Valores Mobiliários poderá estabelecer que nas emissões de debêntures negociadas no mercado o agente fiduciário, ou um dos agentes fiduciários, seja instituição financeira.

§ 3º Não pode ser agente fiduciário:

- pessoa que já exerce a função em outra emissão da mesma companhia;
- instituição financeira coligada à companhia emissora ou à entidade que subscreva a emissão para distribuí-la no mercado, e qualquer sociedade por elas controlada;
- credor, por qualquer título, da sociedade emissora, ou sociedade por ele controlada;
- instituição financeira cujos administradores tenham interesse na companhia emissora;
- pessoa que, de qualquer outro modo, se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

§ 4º O agente fiduciário que, por circunstâncias posteriores à emissão, ficar impedido de continuar a exercer a função deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas e pedir sua substituição.

LEI N. 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973  
Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

Art. 167. Os requerimentos de cancelamento serão arquivados com os documentos que os instruirem.

## PARECER

## PARECER N° 432, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, de autoria do Senador Nabor Júnior, que "dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências."

RELATORA: Senadora MARINA SILVA

## I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, que "Dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências", é de autoria do ilustre Senador NABOR JÚNIOR.

Segundo a proposição, fará jus ao seguro-desemprego o seringueiro profissional que exerce sua atividade de forma continua, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros.

O valor atribuído ao benefício será equivalente a um salário mínimo mensal, que será pago no período em que for impraticável, desaconselhável ou improdutiva a exploração do látex. A despesa correrá à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA definirá o período de concessão do benefício, segundo critérios definidos em lei.

Para ter acesso ao benefício o seringueiro deverá apresentar prova de registro de seringueiro profissional no IBAMA há, no mínimo, três anos; além de atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros ou do órgão do IBAMA, ou, havendo impossibilidade, declaração da autoridade judicial ou administrativa, na forma do regulamento da lei projetada, que comprove o exercício da profissão de seringueiro e renda familiar não superior a meio salário mínimo mensal.

Por fim, o projeto estabelece sanções civis, penais e de ordem administrativa a quem fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para a obtenção do seguro-desemprego.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II. APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

Compete à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno, manifestar-se sobre a proposição em exame.

A Constituição de 1988 erigiu determinados princípios que são fundamentais para a dignidade da pessoa humana, destacando-se o princípio da igualdade expresso no *caput* do art. 5º.

O art. 3º da Constituição estabeleceu que é objetivo fundamental do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais deste país. Por seu turno, o art. 7º, inciso II, fixou como direito dos trabalhadores, *seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário* e determinou, no art. 201, IV, a proteção previdenciária ao trabalhador em situação de desemprego involuntário.

Encontra o presente projeto vasto lastro de ordem constitucional, que autoriza o legislador ordinário a estender o benefício aos trabalhadores em estado de necessidade temporária, como é o caso dos seringueiros.

Estado de necessidade sim, pois durante determinado período do ano estes trabalhadores são obrigados a suspender a extração do látex, devido a condições climáticas adversas que, combinadas com o ciclo vegetativo das seringueiras, tornam impeditivo, desaconselhável ou improdutivo o trabalho nesta época do ano.

O § 4º do art. 225 da Constituição estabelece que "A Floresta Amazônica brasileira é patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."

A relação harmônica do homem com o seu **habitat** encontra expressiva tradução no trabalho dos seringueiros, os quais, sem devastar o meio ambiente, tornam a floresta produtiva, tirando dela o seu sustento. Ocorre que o manejo de recursos naturais está sujeito a condições especiais, e prescinde de certos cuidados, a fim de evitar a utilização desordenada de riquezas que são esgotáveis ou não renováveis.

O seringueiro é comparável ao pescador, que também está sujeito, na sua atividade, a períodos de defeso, onde a pesca é proibida, para que a reprodução dos peixes ocorra de forma natural, sem devastação e destruição dos cardumes.

Em relação aos pescadores, o Congresso Nacional já fez justiça, quando aprovou projeto de lei, que se transformou na Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre a concessão do benefício do Seguro-Desemprego a pescadores artesanais durante o período de defeso."

O simples cotejo dessa lei com o projeto que ora relatamos demonstra que se procurou conferir a ambas as categorias tratamento isonômico que, sob rígidas regras de controle, oportuniza aos trabalhadores, pescadores e seringueiros, acesso a um benefício cujo valor é igual a um salário mínimo mensal.

Lembro-me, neste momento, o tanto que é oportuna a discussão e a deliberação em torno do projeto de renda mínima do eminentíssimo Senador EDUARDO SUPlicy.

O seguro-desemprego funciona no direito positivo brasileiro como válvula de pressão, moderador das consequências resultantes do plano de estabilização econômica.

Em outras circunstâncias, projeto de lei desta natureza seria dispensável, competindo ao Conselho Curador do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, estender o benefício aos seringueiros por simples resolução, mas, infelizmente, asfigura-se necessário que o Congresso Nacional, por manifestação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a sanção presidencial, delibere sobre a matéria.

Diga-se de passagem que o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e o Fundo PIS/PASEP, são os fundos que acumulam os maiores saldos, somando algo em torno de 20 bilhões de reais. Entretanto, grande parte desses recursos tem sido desviada para atender a outras finalidades, como por exemplo, socorro à área de saúde.

O BNDES, através de diversos programas, utiliza os recursos para atender às necessidades das empresas brasileiras com dificuldades, por exemplo, de capital de giro.

Ora, os seringueiros e outros trabalhadores, também têm necessidade de capital de giro, não na proporção das empresas, mas na exata proporção da dignidade da pessoa humana. Sabemos que o salário mínimo de R\$ 112,00 não é o suficiente, mas o mínimo que se pode fazer num quadro de estado de necessidade pelo qual passam inúmeros brasileiros, verdadeiros guardiões da Amazônia brasileira.

O projeto, no que se refere a sua estrutura e ordenamento lógico, é compatível com a legislação vigente e com o disposto na Constituição, sendo instrumento hábil para a implementação de política social voltada para os menos favorecidos economicamente.

A título de contribuição, gostaríamos de propor três emendas, que foram discutidas com os interessados, atinentes ao § 2º do art. 1º; ao inciso I, do art. 2º e a alínea b do inciso II do art. 2º do projeto.

Na primeira emenda pretende-se que o Conselho Nacional dos Seringueiros participe da definição do período de concessão do benefício em conjunto com o IBAMA.

A segunda emenda torna opcional a obrigação contida no inciso I do art. 2º, servindo como meio idôneo a o registro no IBAMA ou o atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros.

Por último, propõe-se que a renda definida na alínea b, do inciso II, do art. 2º, seja de no mínimo um salário mínimo e não de meio como consta da proposição.

### III. VOTO DA RELATORIA

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1996, por considerá-lo conforme à ordem constitucional vigente e, no mérito, justo e oportuno, com a adoção das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

§ 2º O período de concessão será definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ouvido o Conselho Nacional dos Seringueiros – CNS, considerando os ciclos biológicos evolutivos da seringueira e as características climáticas regionais.”

#### EMENDA Nº 2-CAS

O inciso I do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

I – prova de registro como seringueiro profissional no IBAMA, há no mínimo três anos, e atestado do Conselho Nacional de Seringueiros;”

#### EMENDA Nº 03 - CAS

Dê-se à alínea b do inciso II do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º. ....  
II. ....  
a) ....  
b) renda familiar não superior a um salário mínimo mensal.”

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997.

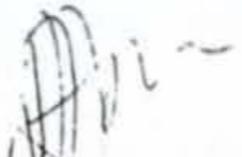
23  
01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE  
02 - MARINA SILVA - RELATORA  
03 - OSMAR DIAS -  
04 - GILVAM BORGES  
05 - JONAS PINHEIRO  
06 - JÚLIO CAMPOS  
07 - MAURO MIRANDA  
08 - EMÍLIA FERNANDES  
09 - MARLUCE PINTO  
10 - WALDECK ORNELAS  
11 - BELLO PARGA  
12 - ROMERO JUCÁ  
13 - BENEDITA DA SILVA  
14 - CARLOS BEZERRA  
15 - NABOR JÚNIOR  
16 - CASILDO MALDANER  
17 - ERNANDES AMORIM

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS N° 16 de 1996

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
					SUPLENTES - PMDB		
ROMERO JUCÁ	X			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	X			JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	X			JULIO CAMPOS	X		
WALDECK ORNELAS	X			JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	X			VAGO			
JOÃO FRANÇA				ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	X			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	X			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	X			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	X			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPENO				EMÍLIA FERNANDES	X		
TOTAL 15 SIM 14 NÃO — ABS 01							

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/1997

Senador  
Presidente



TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 016 DE 1996.

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 016, DE 1996**

Dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O seringueiro profissional que exerce sua atividade de forma continua, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao recebimento de seguro-desemprego, equivalente a um salário mínimo mensal, a ser concedido durante o período em que for impraticável, desaconselhável ou improdutiva a exploração do látex.

§ 1º O seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de concessão será definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ouvido o Conselho Nacional dos seringueiros- CNS, considerando os ciclos biológicos evolutivos da seringueira e as características climáticas regionais.

**Art. 2º** Para recebimento do seguro, o seringueiro deverá apresentar perante a entidade ou órgão responsável pela efetivação do pagamento:

I - prova de registro como seringueiro profissional no IBAMA, há, no mínimo, três anos, e atestado do Conselho Nacional de seringueiros;

II - atestado do Conselho Nacional dos Seringueiros ou do órgão do IBAMA, com jurisdição sobre a área de atuação do seringueiro, ou, havendo impossibilidade, declaração de autoridade judicial ou administrativa, na forma do Regulamento desta Lei, que comprove:

a) exercício da profissão na forma do art. 1º desta Lei;

b) renda familiar não superior a um salário mínimo mensal.

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções civis e penais, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para a obtenção do benefício de que trata esta Lei, estará sujeito a:

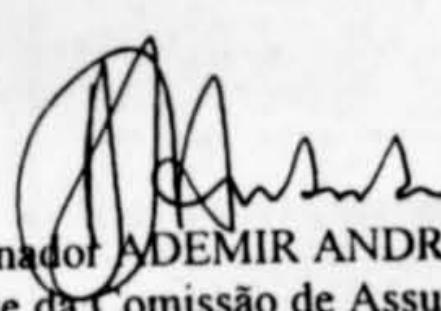
I - demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II - suspensão de suas atividades profissionais, com cassação de seu registro no IBAMA, por três anos, se seringueiro profissional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão em 11 de junho de 1997.

  
Senador ADEMIR ANDRADE  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

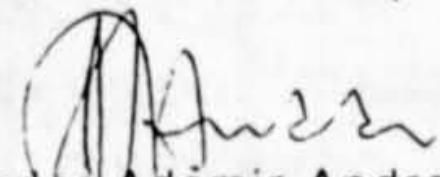
Ofício n° 39/97-CAS

Brasília, 18 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1996, que "dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências", em reunião de 11 de junho de 1997.

Atenciosamente,

  
Senador Ademir Andrade  
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

**Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

**Art. 201.** Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

IV - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

**Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda, à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1997**

**Dá nova redação à letra "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A letra **c** do inciso I do art. 12 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994, passa a vigorar na forma abaixo:

"Art. 12 .....

I – natos:

a) .....

b) .....

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;"

**Justificação**

A Emenda Constitucional de Revisão nº 3/94 facilitou a concessão da qualidade de brasileiro nato ao nascido no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estejam a serviço do Brasil, exigindo-lhe apenas a residência em nosso território e uma opção pela nacionalidade pátria, em qualquer tempo.

Com isso, deixou de se refletir à necessidade de registro em repartição brasileira competente e, ao que parece, tal atitude foi interpretada por nossas autoridades consulares no exterior como uma proibição do referido registro, que não pode mais ser feito na mencionada situação.

Conseqüentemente, temos sido, não raras vezes, solicitados por brasileiros, que residem no exterior, por motivos outros que não o serviço do Brasil, apresentar proposta de emenda constitucional com o fim de possibilitar o registro de seus filhos em nossos consulados, restabelecendo parcialmente antigo dispositivo de nossa Lei Magna. Alegam os interes-

sados que pode haver um grande intervalo entre a residência no exterior e a opção pela nacionalidade brasileira e que tal circunstância é prejudicial para a criança, que pode ficar apátrida em razão do fato de alguns países não adotarem o conceito de nacionalidade **jus soli**.

A reivindicação me parece procedente tanto quanto injusta a situação dos filhos de brasileiros que, conforme explicamos, ficam sem a proteção de nossa ordem jurídica até a idade em que lhe seria lícito optar pela nacionalidade de sua preferência.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – **Lúcio Alcântara**, 1º Signatário – **Epitácio Cafeteira** – **Jefferson Péres** – **Benedita da Silva** – **João França** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Valmir Campelo** – **Ramez Tebet** – **Bernardo Cabral** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Wilson** – **Renan Calheiros** – **João Rocha** – **Pedro Simon** – **Levy Dias** – **Edison Lobão** – **Osmar Dias** – **Bello Parga** – **Otoniel Machado** – **Ney Suassuna** – **Roberto Requião** – **Regina Assumpção** – **Júlio Campos** – **Jonas Pinheiro** – **Esperidião Amin** – **Casildo Maldaner** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO II  
Dos Direitos Sociais**

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO  
Nº 3, DE 1994**

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea **c** do inciso I, a alínea **b** do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação

"Art. 12 .....

I – .....

a) .....

b) .....

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do

Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II – .....  
a) .....

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º .....  
I – .....

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às instruções específicas do art. 354 do Regimento Interno, daí por que a matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 39/97-CAS

Brasília 18 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, que "dispõe sobre a concessão

de seguro-desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências", em reunião de 11 de junho de 1997.

Atenciosamente, Senador Ademir Andrade, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O ofício lido vai à publicação.

No que diz respeito ao expediente que acaba de ser lido, a Mesa comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado, será aberto prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS -, cujos recursos serão destinados à liquidação da 8ª parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e à sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

Nº S/66, de 1997 (nº 2.609/97, na origem), de 27 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito externo no valor de oito milhões e quinhentos mil dólares, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamentos de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aproveitamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado; e

Nº S/67, de 1997, (nº 2.611/97, na origem), de 27 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de marcos alemães, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil

o Ofício nº 2.601/97, comunicando que os diretores indicados por aquele órgão, Drs. Demóstenes\* Madiureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy\* da Silva Alves, além das atribuições comuns a todos os diretores, terão sob sua responsabilidade respectiva as atribuições e competências relativas aos Assuntos Internacionais e aos de Normas e Organização do Sistema Financeiro.

A Presidência determinou a republicação das Mensagens nºs 141 e 142, de 1997, para anexação do referido ofício.

O expediente, anexado aos processados das mensagens citadas, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PRESI-97/2597

Brasília, 26 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Refiro-me as Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, vencíveis em 15-9-97.

2. A propósito, informo que o Governo de São Paulo, em 20-8-97, completou a documentação necessária a análise do pleito, nos termos do disposto na Resolução nº 69, de 14-12-95, desse Senado Federal.

3. Dessa forma, este Órgão procederá à análise do processo e encaminhará o parecer técnico conclusivo a essa Casa Legislativa, observando o prazo estabelecido no art. 13, parágrafo 1º, da citada Resolução.

Respeitosamente, 3.878.170-0 – **Gustavo H. B. Franco**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 603, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Secretaria de Previdência Complementar, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, cópia dos formulários denominados Demonstrativo Analítico de Investimentos e de Encadramento das Aplicações, dos dois primeiros trimes-

tres de 1997, somente dos Fundos de Pensão patrocinados por empresas estatais do Governo Federal.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será despachado à Mesa para decisão na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 604, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 100, de 1997 (operação de crédito junto ao BNDES, destinada ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô-RJ).

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. **Ney Suassuna, Valmir Campelo, José Eduardo Dutra, Edison Lobão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### – Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69, de 1997, por versarem sobre experimentação técnico-científica que vise a obtenção de clones de seres humanos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 605, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, a retirada do Requerimento nº 424, de 1997, de minha autoria, previsto no item 1, da Ordem do Dia de hoje, 27-8-97.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Requerimento nº 424, de 1997, será arquivado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 69 voltam às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1997, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por versarem sobre a competência para processar e julgar crimes praticados por militares.

Em votação o requerimento em turno único.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 50 e o da Câmara nº 22 passam a tramitar em conjunto e as matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 587, de 1997, do Senador José Roberto Arruda e outros senhores Senadores, solicitando nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996 (nº 667/95, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas (tratando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995; 84 e 201, de 1996).

(Em virtude de adiamento).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 21 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se, assim, à votação do requerimento em turno único.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intervenção, neste momento, é muito mais para fazer uma queixa e me declarar vítima do Regimento, em função da maneira como vêm funcionando as Comissões

es técnicas desta Casa. Hoje estavam convocadas para o mesmo horário a Comissão de Constituição e Justiça, onde se discutia a reforma da Previdência, a Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Educação, onde se votava o substitutivo da Senadora Emilia Fernandes sobre o projeto de renda mínima destinada a custear bolsas para os alunos freqüentarem as escolas públicas. E mais: também estava convocada sessão do Congresso Nacional. Um dos projetos de grande importância que constava da pauta era o de rolagem da dívida dos Estados no valor de R\$103 bilhões e o crédito para resarcimento do ICMS dos Estados com a desoneração dos produtos de exportação e de importação de máquinas e equipamentos. Eu era relator desse projeto.

Na Comissão de Educação, votava-se o substitutivo da Senadora Emilia Fernandes, que divergia de outro substitutivo que eu havia apresentado a esse mesmo projeto e havia sido aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais.

Na impossibilidade de estar em todos os lugares ao mesmo tempo, compreendendo a importância da minha presença na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se tratava da Reforma da Previdência e não querendo estar ausente dos debates na Comissão de Educação, porque seria discutido um substitutivo que tinha um enfoque diferente daquele que eu havia apresentado, dirigi-me àquela Comissão; assim, mesmo assinando o livro de presença, mantive entendimento com o Senador Eduardo Suplicy – que é sabidamente um homem dedicado a esse tema e foi pioneiro nessa questão no Senado, no Parlamento, no Brasil, homem que tem dedicado grande parte do seu esforço a essa questão – e com o Senador Joel de Hollanda, que é o Presidente da Comissão. Solicitei a S. Ex's, estando eu envolvido com os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, que não colocassem na pauta de hoje este projeto para ser votado, porque eu gostaria de participar da discussão. Não vou apreciar o mérito aqui. Não se trata disso. Pedi que compreendessem minha situação, até porque, por mais de uma vez, em relação a este mesmo projeto, atendendo a apelos do Senador Eduardo Suplicy, protelei a apresentação do meu relatório. É testemunha disso o Senador Ademir Andrade, que, por várias vezes, me pedia para proceder à votação, e eu acedia aos apelos do Senador Eduardo Suplicy, solicitando o adiamento da discussão, para que a Senadora Marina Silva e mesmo S. Ex' pudesse trazer mais elementos para o debate. Portanto, eu tinha autoridade moral para fazer esse pedido, como de fato fiz. Che-

gou-se a discutir uma outra hora para a reunião, que poderia ser realizada hoje, às 18 horas, ou amanhã. Eu disse que não estaria presente, mas achava que não tinha o direito de pedir um segundo adiamento. Não obstante isso, mal dei as costas, processou-se a discussão e a votação. Sabendo S. Ex<sup>a</sup>s que eu estava na Comissão de Constituição e Justiça, não tiveram a delicadeza de me convocar. Portanto, considero isso uma des cortesia. Do ponto de vista regimental, não há o que discutir. Do ponto de vista do relacionamento, sim. Estou dizendo isso de público e, pessoalmente, disse ao Senador Eduardo Suplicy que me causou espécie esse comportamento. Afinal de contas, somos parlamentares e aqui devemos ter, não obstante a divergência de idéias, um convívio harmônico. Não havia nenhuma razão para a votação ser realizada com toda essa celeridade.

Quero registrar meu protesto, Sr. Presidente, protesto, primeiro, porque não posso estar ao mesmo tempo em quatro lugares, e em todos eles havia responsabilidades a serem cumpridas que exigiam a minha presença; em segundo, por não ter obtido a compreensão dos meus colegas para adiarem essa votação e contarem com minha presença, pelo menos para que eu pudesse dar as razões do meu substitutivo e talvez até votar acompanhando a Senadora Emilia Fernandes.

Era o que eu desejava a dizer a propósito da tramitação desta matéria. Fica o meu registro e o meu protesto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco-PT-SP). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, na manhã de hoje, de fato, haviam sido programadas, como muitas vezes nesta Casa, reuniões concomitantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Educação, de outras comissões, além da sessão do Congresso Nacional.

Estávamos, o Senador Joel de Hollanda, a Senadora Emilia Fernandes, eu próprio, o Senador Lúcio Alcântara, todos preocupados com a apreciação desta matéria, pois estávamos conscientes de que, na tarde de hoje, o Senador José Roberto Arruda e demais líderes da base governamental queriam que fosse votado requerimento de urgência para a votação desta matéria.

Estávamos conscientes de que a Comissão de Assuntos Econômicos havia examinado o assunto. É fato, conforme registrou o Senador Lúcio Alcântara, que, quando S. Ex<sup>a</sup> proferiu o parecer, eu solicitei que se desse o tempo necessário para uma aprecia-

ção mais cuidadosa, de tal maneira que a Senadora Marina Silva – que pediu vista – pudesse fazer um parecer alternativo. Isso foi acertado, e houve a reunião, com uma boa discussão, em que se votou o parecer do Senador Lúcio Alcântara, o qual prevaleceu, tendo sido vencido o voto da Senadora Marina Silva.

Na Comissão de Educação, o Presidente em exercício, Senador Joel de Hollanda, designou a Senadora Emilia Fernandes para proferir o parecer. Aliás, essa designação havia sido feita anteriormente pelo Senador Artur da Távola, no final do primeiro semestre.

A Senadora Emilia Fernandes, levando em conta o parecer do Senador Lúcio Alcântara, procedeu a um estudo cuidadoso e fez algumas sugestões no sentido de aperfeiçoar e tornar factível o projeto de renda mínima relacionado a ações sócio-educacionais; levou em conta a contribuição de todos os autores de projetos sobre o assunto, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal; levou em conta as restrições orçamentárias, que, segundo o próprio Senador Lúcio Alcântara, foram explicitadas pelo Governo; consultou economistas do Ipea. Considerou todas essas restrições e apresentou um substitutivo que considera a possibilidade de se gastar, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, algo compatível com aquilo que diz o Governo Fernando Henrique Cardoso ter a disposição de gastar com essa finalidade, mesmo que seja esse montante bastante modesto e restrito, dada a relevância do projeto.

A Senadora Emilia Fernandes também considerou o que o Senador Lúcio Alcântara e o autor original, Deputado Nelson Marchezan, haviam reconhecido: a fórmula de apoio da União aos municípios continha uma inconsistência técnica, pois chegava a apresentar resultados diferentes para famílias com igual renda **per capita**, igualmente pobres, e chegava a prover um apoio negativo; o Senador Lúcio Alcântara dizia, então, que seria nulo o apoio. Era algo que ficava até difícil de ser compreendido pela municipalidade, e a Senadora Emilia Fernandes, com muito cuidado, acabou modificando e aperfeiçoando a proposição. Todos esses assuntos serão melhor encaminhados por ocasião da discussão da matéria.

O que houve hoje, Presidente Antonio Carlos Magalhães, foi uma incompreensão de procedimento. O esforço que realizamos hoje foi um diálogo no sentido de que se não fosse possível votar pela manhã, que o fizéssemos logo no início ou, mais tardar, ao final da tarde. Estávamos dialogando sobre isso, quando o Senador Joel de Hollanda, notando que alguns Senadores haviam chegado à Comissão e cons-

tituído **quorum** necessário – tanto é que 16 Senadores assinaram -, resolveu iniciar a discussão da matéria.

A Senadora Emilia Fernandes, por mais de 30 minutos, procedeu a todas as explicações, e diversos Senadores, posteriormente, usaram da palavra. Enquanto isso, concluiu-se a votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referida pelo Senador Lúcio Alcântara e não se havia iniciado a votação na sessão do Congresso; não havia o Presidente Antonio Carlos Magalhães feito o apelo para que todos comparecêssemos. Portanto, houve a oportunidade e o tempo, ocasião em que o Senador Joel de Hollanda pediu a todos os Senadores da Comissão, por sua assessoria, para virem à Comissão. Houve um esforço nesse sentido.

O Senador Hugo Napoleão, acredito, é testemunha, porque perguntei se estariam de acordo em votar a matéria; S. Ex<sup>a</sup> me respondeu que havia consultado alguns Senadores e que não haveria objeção para votar a matéria.

Desculpe-me, Senador Lúcio Alcântara, mas não houve qualquer má-fé no que diz respeito ao procedimento de votação. Eu gostaria muito que V. Ex<sup>a</sup> estivesse presente. O seu parecer será considerado integralmente, em atenção a V. Ex<sup>a</sup>, ainda mais porque teremos a oportunidade de discuti-lo agora na Comissão de Assuntos Econômicos, sem prejuízo da votação do requerimento ora em pauta, sobre o qual não temos qualquer objeção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes e, posteriormente, o Senador José Roberto Arruda, autor do requerimento.

**A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES** (PDT-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda não é o momento de entrarmos no mérito desta proposta e do substitutivo que construímos a partir da orientação e da inspiração daquele apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara. Isso está devidamente expresso em meu parecer, no momento em que analisei o substitutivo vindo da Câmara dos Deputados e dos projetos apresentados no Senado Federal por três Srs. Senadores. Fiz uma análise pontual de cada projeto e, mais adiante, apresento uma avaliação do substitutivo específico do Senador Lúcio Alcântara – muito bem dito -, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais.

Sr. Presidente, faço questão de ressaltar minha observação textual de que, sem dúvida, o Senador Lúcio Alcântara em muito contribuiu para o aperfeiçoamento do projeto da Câmara. Destaco ainda os pontos que considero importantes. Além disso, os pro-

jetos de lei do Senado receberam fortes críticas no parecer do Senador Lúcio Alcântara no que diz respeito a uma série de questões tais como a dos gastos.

Queremos apenas acrescentar neste momento – entendemos que a discussão do mérito será noutra oportunidade – que sempre tivemos o maior respeito e consideração pelos posicionamentos de todos os Srs. Senadores, em especial do Senado Lúcio Alcântara.

Desde que fui designada Relatora, no final de junho, iniciamos uma análise detalhada de todas as posições, sugestões, estudos, pesquisas e dados que já existem dentro do País e até mesmo fora dele com relação à questão da renda mínima. Tivemos o cuidado de não apressar demais a nossa posição, até para termos consistência no que íamos apresentar. Estudamos o assunto durante todo o mês de julho, período de recesso, mesmo com convocação extraordinária – e apesar de essa matéria não estar na pauta, tinha amparo regimental.

Entendíamos que uma audiência pública era importante para fundamentarmos as nossas posições. Somente conseguimos realizá-la ontem, com a presença de ilustre pessoas, como o Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque; a pesquisadora do IPEA do Rio de Janeiro, Dr<sup>a</sup> Lena Lavinas; o ex-Prefeito de Ribeirão Preto, Antônio Palocci; a Dr<sup>a</sup> Sônia Draibe, pesquisadora da Unicamp; e o Dr. Samir Cury, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas.

Realizamos ontem um debate muito proveitoso que se prolongou até a noite, sentimos as posições das pessoas que conhecem o assunto não apenas no que diz respeito ao Brasil, como também a outros países. Elas salientaram a importância do mérito desse projeto como uma proposta de Primeiro Mundo, algo que realmente coloca o Brasil no caminho do combate efetivo à pobreza e do chamamento de suas crianças e de seus jovens às escolas e à educação.

Portanto, Sr. Presidente, tudo que fizemos foi embasado no Regimento, sempre respeitando as ponderações, as modificações e os avanços propostos pelo Senador Lúcio Alcântara ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Em relação ao que estava sugerido, entendemos que havia algumas distorções e buscamos corrigi-las.

Fizemos um quadro comparativo, que está junto com nosso parecer, o qual V. Ex<sup>a</sup>s poderão analisar até terça ou quarta-feira, quando votaremos o projeto; apresentamos uma análise numérica em termos de recursos e da disponibilidade da União no sentido de buscar cada vez mais medidas, a fim de procurar atender àqueles municípios mais pobres e,

ao mesmo em tempo, olhar a pobreza como não-lo-calizada, mas presente em todo o Brasil.

Não vamos entrar no mérito, mas peço aos nobres Colegas que estão recebendo a cópia de nosso substitutivo, nosso relatório, nosso parecer – contendo, inclusive, esse quadro comparativo que construímos e apresentamos – que façam análise detidamente.

Entendíamos, Sr. Presidente, que esse processo de urgência não deveria ser acelerado antes de ouvirmos a Comissão de Assuntos Econômicos, que também estava prevista para ser ouvida. Não apenas, todavia, com um parecer em plenário e, sim, com uma discussão no âmbito daquela Comissão, porque era lá que iríamos analisar a questão de viabilidade econômica de recursos. Entretanto, diante da urgência e da vontade da maioria desta Casa, das suas Lideranças, dobramo-nos ao pedido de urgência. Se todos nós nos debruçarmos na análise detida desse projeto, na terça ou na quarta-feira da próxima semana poderemos aprovar um projeto, que voltará à Câmara dos Deputados, sim, mas que terá tramitação atenta, apurada, pelo mérito que contempla.

Esse era o nosso registro, Sr. Presidente, resguardando-nos para aprofundarmos o debate por ocasião da votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, durante longos meses o Senador Lúcio Alcântara, com o cuidado que lhe é peculiar, estudou essa matéria com profundidade.

Visitamos várias cidades brasileiras que adotam o projeto de bolsa-escola, conversamos com vários especialistas nas universidades brasileiras, nos institutos de estudos sociais e políticos, discutimos várias vezes com o Senador Eduardo Suplicy, que defende essa matéria, e, na Câmara dos Deputados, trocamos idéias reiteradas vezes com o Deputado Nelson Marchezan, autor do projeto.

Mais que tudo isso, Sr. Presidente, trata-se de um projeto autorizativo. A sua passagem pelo Congresso Nacional tem o mérito de buscar convergências para que o Presidente da República, ancorado por uma convergência congressual, possa ter um projeto de renda mínima, vinculado à educação, de aplicabilidade nacional.

Temos uma discordância conceitual em relação ao que defende o Senador Eduardo Suplicy. S. Ex<sup>a</sup> tem a idéia de que qualquer projeto de renda mínima deve ter a universalidade. Nós defendemos que esse projeto de bolsa-escola deve ser aplicado nos municí-

pios mais pobres, no interior do País, exatamente para evitar a migração para os grandes centros. Mas, respeitando as posições do Senador Eduardo Suplicy, alongamos essa discussão. O Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, vinha cobrando do Senador Lúcio Alcântara, Relator da matéria, que apresentasse seu parecer. Retardamos esse parecer várias vezes, para que subsídios a ele fossem apresentados. Aguardamos que o projeto fosse aprovado na Câmara dos Deputados e, só depois da aprovação do projeto na Câmara dos Deputados, vindo para o Senado, é que o Senador Lúcio Alcântara, enfim, apresentou seu parecer, não sem antes negociar esse parecer com o Governo Federal, para que ele tenha aplicabilidade.

Não interessa a mim, que sou o autor do projeto no Senado, não interessa ao Deputado Nelson Marchezan, que apresentou o projeto na Câmara, e não interessa a nenhum de nós que esse projeto autorizativo seja votado e não vire verdade que o Governo Federal não o encampe, não o implante. Depois de todas essas negociações e de todos os aperfeiçoamentos, o Senador Eduardo Suplicy apresentou o seu parecer. Esse parecer foi votado na Comissão de Assuntos Sociais, ficando em pauta 45 dias.

Depois de aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, passamos todo o mês de julho sem que ele estivesse na pauta.

Requeri a sua urgência na semana passada, mas o Senador Eduardo Suplicy me fez uma solicitação de que antes tivéssemos uma audiência pública na Comissão de Educação.

Retirei-me do Plenário na quarta-feira, não votando portanto essa urgência, e tivemos ontem essa reunião, essa audiência pública, que foi, inclusive, muito interessante.

Passado isso, Sr. Presidente, tenho um compromisso com o meu Partido, o PSDB, que foi pioneiro no projeto da bolsa-escola, em Campinas, com o saudoso Prefeito José Roberto de Magalhães Teixeira. Temos um compromisso com aqueles que discutiram e votaram a matéria na Câmara e, mais do que isso, um compromisso com aqueles que discutiram e votaram a matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que, Sr. Presidente, aguardados todos esses trâmites, requeiro a urgência dessa matéria. Não sem antes reconhecer o esforço que a Senadora Emilia Fernandes teve para estudá-la, e reconhecendo também que a discussão sobre a matéria no Plenário deverá comportar, além do Relatório do Senador Lúcio Alcântara, o parecer, o voto e as observações que forem trazidas aqui pela Senadora Emilia Fernandes.

Mas acredito, Sr. Presidente, que chegou o momento de votarmos essa matéria. O País precisa iniciar um projeto nacional de renda mínima vinculado à educação. Não podemos continuar tendo projetos individuais de bolsa-escola, cada município com um projeto diferente. Uniformizá-los num projeto nacional com metade dos recursos no Orçamento Geral da União, fazer um modelo de projeto de bolsa-escola que sirva às regiões mais pobres do País e que evite a migração para os grandes centros é urgente e prioritário.

Sr. Presidente, concluo, solicitando ao Plenário da Casa e aos Líderes dos partidos que votemos a urgência e que, obviamente, com o parecer já aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, estabeleçamos o debate em plenário que, com certeza, será muito fértil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em primeiro lugar, a Mesa faz questão de destacar um ponto que é do trabalho eficiente do Senado. Sobretudo, salientar também que o Senador Lúcio Alcântara tem se mostrado sempre um diligente companheiro de trabalho e que participa de relatórios importantes, daí por que estava no dia de hoje tão atarefado com as missões do Senado. Esse é um ponto importante de se fazer justiça a um Senador.

Por outro lado, também reconheço de há muito, antes mesmo de estar na Presidência, que tem que se encontrar um caminho com rapidez, e daí fazer uma convocação para os primeiros dias de setembro das lideranças e presidentes de comissão, para que as comissões não funcionem ao mesmo tempo durante os dias da semana, sobretudo terça, quarta e quinta. Temos que encontrar um caminho para isso, ou após a Ordem do Dia ou salientando como deverá ser feito. Isso não será uma medida autoritária da Mesa, mas será uma medida consensual dos líderes e presidentes de comissão.

Daí por que de vez em quando estamos tendo problemas como o de agora, de Senadores não poderem participar das sessões em que eles têm interesse no debate do projeto ou até participação efetiva na relatoria.

Hoje, o acúmulo veio maior, levando em conta que a Câmara dos Deputados votaria à tarde e à noite a reforma eleitoral, e só haveria espaço pela manhã para realizar as sessões do Congresso, para votações de matérias importantes. E a sessão do Congresso se realizou das 11 até às 14 horas, o que deu também uma pressa maior dos trabalhos, para que os Senadores pudessem comparecer, uma vez que não podem participar de comissões quando sessões plenárias estão sendo realizadas.

Esses foram alguns problemas que se verificaram hoje, daí por que estávamos nessa discussão em relação a esse assunto. Mas é uma demonstração efetiva, também, para o povo de que o Senado está trabalhando com eficiência, cumprindo seus deveres com a Nação. Esse é um ponto que deve ser salientado como altamente positivo, ao invés de ser tão contraditório como está sendo o debate do Plenário.

Vou colocar em votação o requerimento de urgência e, evidentemente, o resultado será acatado pela Mesa.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para trazer uma reflexão à Casa.

A matéria tratada no projeto de lei para o qual o nobre Senador José Roberto Arruda pede urgência tem sido objeto de debate nas reuniões do meu Partido. Há, inclusive, outros assuntos correlatos que serão tratados no seio da Bancada, na próxima terça-feira, que gostaria de discutir, mais abertamente com os colegas, a fim de trocarmos idéias não só quanto à questão de renda mínima, mas, também, quanto à fome. Peço à Casa compreensão para que tenhamos um pouco mais de tempo a fim de discutir melhor a matéria.

Por essa razão, venho manifestar a posição contrária à urgência requerida.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, por razão idêntica à do ilustre Líder do PFL, também me manifesto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Senador José Roberto Arruda se quer retirar seu requerimento.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF) – Por favor, Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Então, Ex<sup>a</sup>, envie o requerimento à Mesa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Eu gos-

taria de registrar que em respeito ao esforço feito pela Comissão de Educação não nos oporíamos ao requerimento de urgência, mas observo que será retirado. De qualquer forma quero fazer um apelo no sentido de que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos indique logo o relator para que este se pronuncie sobre a matéria e o projeto volte logo ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não há dúvida que a forma como V. Ex<sup>a</sup> apresenta é a que melhor condiz com os trabalhos do Senado.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero manifestar minha profunda identidade com a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com relação aos trabalhos da Casa. O assunto levantado aqui pelo Senador Lúcio Alcântara foi da mais absoluta realidade, e não é inédito. Quando houve a CPI dos Títulos Públicos foi dramático: o Presidente da Comissão dos Títulos Públicos era o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Ex<sup>a</sup> viveu um drama para poder realizar seu trabalho.

Penso, Sr. Presidente – não porque tenha um projeto, poderia ser outro – que a forma ideal de organizarmos os trabalhos do Senado Federal é pararmos com essa história de trabalharmos dois dias e meio por semana, Sr. Presidente, e trabalharmos a semana inteira. A idéia que tenho é a de trabalharmos duas semanas, quinze, vinte dias ou o que for necessário.

Dou um exemplo. Hoje é dia 27. Nós nos reuniríamos hoje. E V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, estabeleceria hoje a pauta do mês que vem. Começaríamos a apreciar as matérias no dia primeiro do próximo mês e iríamos embora quando acabasse a votação, no dia 18, 20 ou 25. Ora, Sr. Presidente, trabalharmos na segunda, terça, na quarta, na quinta, na sexta. E, se for necessário, estaríamos no Senado também aos sábados e domingos. Vão argumentar: mas o Brasil não trabalha sábado e domingo. O Brasil não trabalha, mas vai olhar o Congresso trabalhando.

Aí sim, Sr. Presidente, marcamos uma reunião de comissão na segunda-feira, outra na terça, na quarta, na quinta, na sexta.

Como está não dá, Sr. Presidente. Peço perdão a V. Ex<sup>a</sup>, mas vou dizer que, por mais competência que V. Ex<sup>a</sup> tenha, não há como apreciar todas as matérias reunindo as comissões às terças-feiras à tarde, às quartas durante todo o dia e às quintas pela manhã.

Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, que está tão bem intencionado. V. Ex<sup>a</sup> está absolutamente correto na sua preocupação. O problema é real. O meu apelo é para que estudemos uma fórmula. Eu apresento a minha: durante o mês, ficamos aqui o tempo necessário. V. Ex<sup>a</sup> vai perceber que produziremos mais, pois não ficarão projetos parados nas gavetas das comissões, o que ocorre, às vezes, por razões desnecessárias. Os projetos ficam nas gavetas e depois vêm com requerimento de urgência. Não!

Em agosto decidimos a pauta de setembro. No dia primeiro de setembro, chegamos ao plenário e votamos as matérias. Uma vez concluído o trabalho, vamos embora. Se terminarmos no dia dia 18, teremos 12 dias para ficarmos na nossa base. Se terminarmos no dia 25, vamos para a nossa cidade no dia 25. Se precisarmos do mês inteiro, ficamos o mês inteiro trabalhando.

É o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>, acredite, na melhor das intenções, para chegarmos a um entendimento.

Muito obrigado.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> de uma reunião com as Lideranças e com os Presidentes das Comissões é o caminho adequado. Para efeito de opinião pública, há que se registrar que o Senado está em dia com a sua pauta. Tanto é assim que, na próxima semana, a pauta está em aberto de segunda-feira à quinta-feira.

O que me parece necessário é adequar o trabalho das comissões. Nada além do que isso.

A reunião de V. Ex<sup>a</sup> com as Lideranças e com os Presidentes das Comissões e a sugestão de que, nos dias em que não há sessão deliberativa, possam os Presidentes das Comissões convocar seus membros para a reunião são a solução.

Faço esse registro para deixar bem claro que no Senado não há pauta para sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca uma reunião dos Líderes e de todos os Presidentes de Comissões para o dia 02, às 10h, e, como convidado especial, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – Sr. Presidente, agradeço. Estarei lá. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 606, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 344 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 587, de 1997, em que solicitamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89/96.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – **José Roberto Arruda, Jader Barbalho, Hugo Napoleão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Requião), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo (criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios), tendo

Parecer sob nº 355, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Jefferson Peres, pela prejudicialidade.

A Presidência declara prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER N° 433, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997, que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de agosto de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emilia Fernandes**.

**ANEXO AO PARECER N° 433, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1997**

**Denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denegada autorização para a Prefeitura do Município de Osasco emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município, cujos recursos seriam destinados à rolagem da dívida vencida em 1º de junho de 1997.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 607, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos), que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro da sua dívida mobiliária com precatórios no 1º semestre de 1997.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – **Lauro Campos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 599, de 1997, dos Líderes, solicitando, nos termos do art. 316, alínea b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 107, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo -LFTM-SP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária, com vencimento no segundo semestre de 1997.

Conforme orientação da Presidência e consenso das Lideranças da Casa, a votação da matéria será realizada nesta oportunidade.

Os avulsos do referido Requerimento e do Projeto respectivo econtram-se à disposição dos Srs. Senadores nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 107, de 1997, constará da Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 604, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 100, distribuído sobre a mesa, relativo à operação de crédito junto ao BNDES, destinado ao projeto de recuperação operacional, consolidação e expansão do metrô do Rio de Janeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para uma comunicação inadiável.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como são quase 18 horas e a matéria é da maior importância, quero registrar que amanhã estarei inscrito, na hora do expediente, para tratar de um assunto que é um verdadeiro golpe contra a Zona Franca de Manaus.

A **Gazeta Mercantil**, no dia 22, publicou um edital que prevê a criação de novas fábricas de cinescópios, mas com um chamado **Project Finance** feito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES: "Haverá um financiamento de 90% do valor do empreendimento, estimado em R\$500 milhões".

Até aí, tudo bem, Srs. Senadores, pois queremos que esse banco financie. Porém, o edital, que ainda não prevê uma região para o investimento, está excluindo, desde logo, a Zona Franca de Manaus.

Ora, Sr. Presidente, isso representa uma intenção premeditada de tumultuar o projeto que ali está-se instalando. A própria Philips e a Samsung estão entendidas no sentido de que não haverá necessidade de uma nova fábrica de cinescópio. Então, por que o BNDES fará isso?

Como o assunto é de máxima importância, Sr. Presidente, eu me reservo para amanhã, na hora do expediente, deixando registrado, desde logo, o meu profundo protesto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados votará, na primeira semana de setembro, o projeto da ilustre Senadora Júnia Marise que inclui o Vale do Jequitinhonha, em meu Estado, na área de atuação da Sudene.

Peço licença para tornar ao assunto, tamanha a justiça que se faz ao povo daquele belo e sofrido pedaço de chão mineiro, que deu a Minas Gerais contribuição de inestimável valor em todas as áreas de atuação.

Direi, em primeiro lugar, que veio do Vale do Jequitinhonha, para glória de todos nós, mineiros e brasileiros, o Presidente que incorporou, definitivamente, à história deste País as lições de tolerância, fraternidade, desenvolvimento e lhaneza no trato e no convívio em tão altos níveis, que fizeram dele o mandatário brasileiro mais amado pelas últimas gerações.

Refiro-me ao Presidente Juscelino Kubitscheck. E ao mencioná-lo no momento em que defendendo a inclusão do Vale na área da Sudene, insistirei em que esse importante passo do Congresso Nacional é quase uma reparação histórica ao ex-Presidente entre as muitas que ainda estamos a lhe dever.

Neste País, todos sabem que foi o ex-Presidente, filho dileto da dileta Diamantina, quem criou a Sudene, uma agência de desenvolvimento regional que vigorosamente vem mudando o quadro de dificuldades imposto pela seca aos nossos irmãos do Nordeste.

Nada mais justo, agora, que se estendam ao Vale do Jequitinhonha os mecanismos que o seu filho mais querido encontrou para enfrentar e superar as dificuldades nas terras mais ao norte, onde a dor originária da aspereza do meio não é diferente nem menor que a dor dos seus irmãos e descendentes do Vale do Jequitinhonha.

Juscelino deu o primeiro passo e criou a Sudene, e não é justo que os filhos do Vale, os filhos do sonho de Juscelino, meninos pobres como ele, de pé no chão, a percorrerem as penhas do Jequitinhonha, sejam alijados da possibilidade de se levantarem para um mundo melhor.

É a chance prática, eficaz, duradoura e completa de retribuir ao Presidente um pouco da generosidade de sua alma, que cala fundo na memória da Nação.

Sr. Presidente, o norte de Minas, já incluído na área da Sudene há mais de três décadas, é favorável à incorporação do Jequitinhonha à jurisdição daquele órgão de desenvolvimento regional, porque é irmão de destino e de esperança dos que vivem no Vale.

O norte de Minas pertence aos quadros de dificuldades que a seca impõe ao Nordeste, da mesma forma em que homens, mulheres e crianças do Vale do Jequitinhonha igualam-se a todos os irmãos nordestinos, quando lutam heroicamente a não se abandonarem ao destino, impotentes nas provações.

Basta ver, Srs. Senadores, que a prosódia nordestina só encontra paralelo em território nacional na prosódia do norte mineiro, assim como se identificam na comida, no vestuário, nas festas e até nos ritos da dor e da morte e nos desafios da vida.

O vale do Jequitinhonha é a extensão dos cerrados do norte de Minas, uma civilização de pedras, entre pedras e sobre pedras, mas com a mesma celebrada valentia do nordestino diante da aspereza do clima.

Se o Nordeste desceu com seus costumes para os limites da província mineira, o que muito nos honra, é verdade que a matriz cultural do norte de Minas nós a fomos buscar no Vale do Jequitinhonha.

Fomos apanhá-la na vetusta cidade do Serro, nas paragens judiciosas da antiga Minas Novas e no leito de todos os rios da formosa e intímora Minas, onde os açoites dos chicotes da Coroa ensinaram-nos o dever do inconformismo e o senso de dignidade.

Lembro também que é a identidade do norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha com o Nordeste brasileiro que podemos exibir diariamente nas nossas estradas.

Basta atentar para o congestionamento do tráfego que liga o norte de Minas com a rodovia Rio-Bahia, canalizando quase 40% de todo o movimento que se origina nos Estados nordestinos ou que para lá demanda.

Não se trata apenas de uma consequência de ser Minas o Estado mediterrâneo do Brasil. É mais do que isso: é o fato de sermos uma extensão do Nordeste em território mineiro.

A estrada está reconduzindo-nos, uma vez mais, aos nossos laços históricos, afetivos e econômicos, o que saudamos com renovadas alegrias.

Esta Casa, como todo o Congresso Nacional, guarda também, nos seus arquivos, a memória de

quantas vezes mineiros e nordestinos uniram-se numa só voz, toda vez que a Nação reclamou a nossa voz, tanto para os reclamos comuns, como para os avisos da nacionalidade.

O norte de Minas é afetivo e efetivo território nordestino, toda vez que, no Parlamento, o Nordeste pretende ampliar as suas reivindicações e as suas proclamações.

Queremos continuar assim, tendo, agora, ao nosso lado, a inteireza da valorosa representação do Vale do Jequitinhonha.

Portanto, Sr. Presidente, é de justiça, por mais de um motivo, que nos unamos todos, na primeira semana de setembro, para aprovar o projeto que põe o Vale do Jequitinhonha na terra da Sudene.

Imagino o que diria, desta tribuna que foi sua, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, a pedir aos irmãos nordestinos que não faltam, sob qualquer juízo, à concretização da medida que tem o mesmo valor, o mesmo significado, a pura essência do gesto que adotou em 1959, quando liderou o País para socorrer os centenários e justos reclamos do Nordeste.

Não invoco a memória do ex-Presidente para pedir reciprocidade. Cito-o em nome dos seus descendentes do Vale do Jequitinhonha, que, neste momento, põem-se de pé para receber a solidariedade do Nordeste e da Nação, para que não continuem reduzidos em sua dignidade de filhos de Deus, condenados a uma vida de pouca ou nenhuma esperança.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os mineiros sabem que sou filho do Vale. Conheço todas as suas veredas, suas cidades, seus caminhos e sua gente brava e destemida. O Vale é também meu chão, meu destino e minha vida. O Vale também eleger-me Deputado Federal quatro vezes. Fui Governador de Minas Gerais e, no Palácio da Liberdade, empreendi o mais ousado programa de desenvolvimento econômico e social da área.

Sei que a Sudene de hoje não é mais a Sudene de ontem – poderosa, forte, envolvente -, correspondendo aos anseios incontidos dos nordestinos do Brasil, aí incluído o norte de Minas Gerais.

A Sudene de hoje não tem a mesma dimensão, os mesmos mecanismos de apoio à terra e ao povo das regiões oprimidas do Nordeste.

**A Sr<sup>a</sup> Junia Marise (PDT-MG) - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) -** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Junia Marise (PDT-MG) -** Estava em meu gabinete quando V. Ex<sup>a</sup> iniciou seu pronunciamento e vim imediatamente ao plenário para trazer meu testemunho da preocupação que V. Ex<sup>a</sup> sempre, na sua vida pública, teve para com aquela região, considerada, sem dúvida alguma, lamentavelmente, uma das regiões mais pobres de Minas e do Brasil. Sei, principalmente pelo testemunho do povo do Vale do Jequitinhonha, das atenções, do carinho que V. Ex<sup>a</sup> devota àquela região que confia em V. Ex<sup>a</sup>. Neste momento em que Minas se une para realizar o grande sonho de integrar essa região à Sudene e, assim, propiciar seu desenvolvimento econômico e social, a palavra de V. Ex<sup>a</sup> tem peso da maior importância. É o peso de quem fala com a convicção e a consciência da realidade no dia-a-dia daquela nossa gente. Recebi, ontem, o jornal **Folha do Vale**. Através das páginas desse veículo, que é editado e divulgado no Vale do Jequitinhonha, tivemos a oportunidade de ver retratadas ali fotografias do gado morrendo pela fome, mas, principalmente, de crianças subnutridas, de um cidadão com cerca de 90 anos carregando nos ombros pedaços de madeira e vivendo em situação que poderíamos considerar de grandes dificuldades. Mas eles lá estão tentando sobreviver, mesmo diante dessas dificuldades, como a das mulheres do Vale do Jequitinhonha, que são viúvas de maridos vivos, pois passam cerca de oito, nove meses fora da região, de seus lares e de suas casas, porque têm que buscar o trabalho em outras regiões mais desenvolvidas do nosso País e até do nosso Estado. E é exatamente, Senador, como colega de V. Ex<sup>a</sup>, representante também do nosso Estado, Minas Gerais, que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, que representa uma voz alta, responsável. É de peso, neste momento, a voz de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente para levar confiança aos nossos conterrâneos do Vale do Jequitinhonha no momento em que a Câmara dos Deputados, nos próximos dias, poderá dar um passo dos mais importantes para a realização de um sonho de praticamente um milhão de pessoas. A população do Vale do Jequitinhonha espera, há mais de 50 anos, o resgate da miséria, da fome e das dificuldades. E voltando ao citado jornal **Folha do Vale**, se me permite V. Ex<sup>a</sup>, não querendo tomar muito tempo do seu pronunciamento valoroso: aquele cidadão de quase 90 anos dizia na entrevista que lamentavelmente não tinha recebido durante sua vida assistência médica, e as estatísticas apontam que, apesar dos empenhos de alguns governos como o de V. Ex<sup>a</sup>, de dar as mãos àquela região, existe apenas um médico para

cada 10 mil habitantes na região do Vale do Jequitinhonha. E é exatamente com esta sensibilidade que todos nós, mineiros, estamos aqui ouvindo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que, sem dúvida alguma, levará confiança a toda a população do nosso querido Vale do Jequitinhonha. Parabéns.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG)** – Muito obrigado, Senadora Júnia Marise. V. Ex<sup>a</sup>, mineira ilustre, que ao nosso lado se mantém em permanente vigilância sobre os assuntos de natureza econômica, social e política de nosso Estado, em boa hora teve a oportunidade de apresentar mais um projeto para a inclusão do vale do Jequitinhonha, região entre Minas Gerais e a fronteira com a Bahia, na área da Poligonal das Secas em nosso Estado.

O Senado aprovou a proposição, que imediatamente foi submetida à decisão da Câmara dos Deputados. E ali o projeto vem tramitando morosamente. Simultaneamente Minas e os mineiros vêm colaborando de forma entusiástica, sobretudo na área envolvida pelos problemas dramáticos apontados por V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que essa Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a Sudene, também se estenda à área contígua do Vale do Jequitinhonha. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade do aparte. Tenho a convicção de que V. Ex<sup>a</sup> fará todo esforço possível para envolver o partido a que pertence e outras lideranças parlamentares na Câmara dos Deputados no sentido de aprovar, na primeira semana de setembro, nas proximidades da Independência do Brasil, a Independência do norte de Minas Gerais. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

A Sudene de hoje, repito, não tem a mesma dimensão, os mesmos mecanismos de apoio à terra e ao povo das regiões oprimidas do Nordeste.

Empenhada na correção das desigualdades regionais, de renda e de riquezas, ela é a mais forte, rica e até mítica agência de desenvolvimento regional.

Ao mesmo tempo, o rio Jequitinhonha está diminuindo as suas águas, os seus ímpetos, o seu poderio.

De certa forma, está morrendo de sede.

Mas tudo isso ainda pode ser retomado, entre outros meios, com os incentivos fiscais da Sudene, de seus recursos públicos e privados.

Vamos votar favoravelmente ao projeto da minha colega Júnia Marise, buscando até a data da Independência do Brasil, 7 de setembro próximo, a libertação do Vale das amarras do sofrimento, a fim de que o seu povo – que não aceita e repele o título de bolsão de pobreza – alcance a certeza de dias melhores.

Na Câmara dos Deputados, representando o Vale, percorri os caminhos que agora estamos trilhando, no curso da tramitação de projeto idêntico. Fui derrotado, não pelo povo, na Casa do Povo, no Congresso Nacional, mas pelo Presidente Costa e Silva, que não percebeu o alcance de um projeto de extrema simplicidade, mas abrangente e forte na alavancagem da esperança e da certeza de que o Vale do Jequitinhonha é também terra de Deus. E merece ser integrado ao corpo político, econômico e social desta grande Nação, que todos nós estamos construindo agora, para alçá-la ao contexto mundial da economia e dos direitos humanos.

Diamantina, portão de entrada para o Vale, será declarada pela Unesco, em fins do próximo ano, cidade patrimônio cultural da humanidade, a exemplo de Ouro Preto, Olinda, Brasília e Salvador.

Agora, ao lado de todo o Vale, o povo diamantinense e todos nós esperamos comemorar a inclusão do Jequitinhonha nos limites da Poligonal das Secas, ou seja, da Sudene. Será mais uma homenagem à memória de JK, o benfeitor do Nordeste, porque criador inclusive da Sudene, e ao desejo de homens e mulheres, trabalhadores honrados, esperançosos e destemidos que estão acionando os instrumentos de desenvolvimento de todo o Vale.

A batalha que ganhamos é aquela que sabe desfraldar uma bandeira. Essa bandeira está, agora, mais do que nunca, nas mãos do povo do Vale, no poder de decisão do Congresso Nacional e do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, Juscelino Kubitschek nasceu em Diamantina, em 12 de setembro de 1902. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem o compromisso de sancionar o projeto de inclusão do Vale do Jequitinhonha na área da Sudene, com certeza terá o prazer, o orgulho, a grande ventura, de tornar realidade o grande sonho do povo do Vale no dia 12 de setembro próximo, na data natalícia de JK. Poderia fazê-lo diante da estátua de S. Ex<sup>a</sup>, que está em Diamantina, ao lado da Igreja de São Francisco de Assis, de braços abertos saudando a todos quantos, neste mundo de Deus, visitam e comemoram a sua terra, a doce e querida Diamantina de todos nós, brasileiros dos mais distantes rincões.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador José Fogaça. A Mesa alerta V. Ex<sup>a</sup> que dispõe de 17 minutos para seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, creio que o tempo que resta da sessão não será por mim inteiramente utilizado, já que vejo oradores inscritos e dispostos a falar.

Apenas quero fazer o registro da importância que credito a um tema que voltou ao debate, felizmente, no Congresso Nacional, dado que, recentemente, na Câmara dos Deputados, houve a aprovação na Comissão de Constituição, Justiça de um substitutivo do Deputado Vilmar Rocha sobre o assunto.

Falo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do projeto que trata da garantia da liberdade de expressão e da responsabilidade civil e penal dos jornalistas. É aquilo que temos chamado, comumente, de Lei de Imprensa.

Tenho com esse projeto, Sr. Presidente, uma ligação profunda, uma ligação umbilical porque, no Senado, como Relator da matéria, durante mais de um ano de longo e frutífero debate, o assunto foi analisado, esmiuçado, detalhado e radiografado pelos Srs. Senadores. Obtivemos um resultado concreto e satisfatório: aprovamos um projeto de lei que deveria seguir, então, a sua tramitação no mesmo ritmo, na mesma seqüência, na mesma velocidade, na Câmara dos Deputados.

No entanto, isso ocorreu em 1992. Nos idos de 1992, logramos a aprovação da Lei de Imprensa no Senado Federal. Portanto, há cinco anos. De lá até aqui, depois de longo e penoso debate, a Câmara dos Deputados finalmente chega ou está próxima a uma definição sobre a Lei de Imprensa, que acaba de ser aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa e está, digamos assim, habilitada para ser votada em plenário. Portanto, o assunto ganha importância e densidade.

Reputo ser da nossa responsabilidade tratar também da questão da imprensa.

Em primeiro lugar, há quem defenda a tese de que não deve existir, no Brasil, nenhuma Lei de Imprensa e que o Código Penal e o Código Civil, que são leis que tratam dos crimes contra a honra e das indenizações por danos morais, respectivamente, são as leis que devem cuidar do assunto. Portanto, não se deveria criar uma nova Lei de Imprensa.

É muito importante ressaltar que é até razoável e aceitável que propugnemos pela não-existência de uma lei sobre a Imprensa. Apenas, isso não é mais possível. Não pode mais acontecer por uma simples razão: há trinta anos, no ano da graça de 1967, o Governo militar instaurou uma Lei de Imprensa no Brasil que é a lei atual, a que vigora até hoje.

Dizer que essa Lei de Imprensa que, há sete anos, estamos debatendo não deve existir e deve ser rejeitada significa, na prática, dizer que a lei da ditadura deve ser mantida. A hipótese de não haver lei nenhuma é inexistente. Na prática, dizer "eu não quero uma nova lei de imprensa" é dizer "eu quero que fique, que permaneça, que continue em vigor a atual lei gerada no ventre da ditadura".

Só há uma maneira de varrermos do mapa legal do Brasil a Lei de Imprensa de 1967, que é autoritária, danosa à democracia, contrária à liberdade de expressão, draconiana contra a atividade investigativa do jornalismo: é colocarmos no lugar dessa lei autoritária uma lei nova democrática.

Esse tem sido o objetivo mantido e sustentado ao longo desses sete anos de debate. Considero essa questão preliminar importante. Ficar repetidamente insistindo em que nada deve se fazer em relação a uma nova lei de imprensa, na prática, só tem um resultado, uma consequência: manter, legitimar, dar continuidade, dar sobrevida, praticamente eternizar a atual lei, uma lei muito ruim que – todos os brasileiros concordam – deveria ser revogada.

Para que ela seja revogada é preciso que seja colocada outra lei em seu lugar. Defendo que essa nova lei seja de bom senso, baseada em alguns critérios fundamentais. O primeiro deles é o de que a lei não sirva como instrumento de pressão contra a liberdade de imprensa, pois deve ser um mecanismo de responsabilização **a posteriori** do ato de informar e não um mecanismo de inibição **a priori** ao trabalho de investigação jornalística. Em termos concretos, isso é censura que não rima nem se casa com democracia.

Por outro lado, é da maior importância estabelecermos como critério que a Lei de Imprensa sirva como rumo para caminhos novos. Sabemos que os chamados crimes contra a honra não representam ameaça física, violência corporal, ameaça à vida ou à integridade física dos cidadãos. Os chamados delitos de opinião, praticados na imprensa ou fora dela, não são praticados por pessoas que devam ser encarceradas, porque elas – se crimes praticarem – cometem crimes de opinião e não delitos que representariam ameaça física a quem quer que seja.

Logo, o encarceramento, a prisão, a detenção é uma concepção medieval, atrasada que devemos banir da lei no que diz respeito aos crimes de opinião e devemos substituir as penas de detenção por penas pecuniárias, a multa no âmbito penal e a indenização no âmbito civil, que, sem dúvida alguma, têm muito mais eficácia.

Por outro lado, a pena de prisão funciona como um poder inibitório, como uma espada de Dâmocles sobre a cabeça do jornalista. A pena pecuniária, a multa, é um ato de responsabilização política, social e cívica. Ela também pode ter como alternativa a prestação digna de serviços à comunidade, que creio ser o meio, a via pela qual poderemos atingir esse equilíbrio entre o direito de informar, que tem de ser assegurado sob todos os pretextos, e, de outro lado, o direito da cidadania, a honra e, para aqueles cidadãos de vida privada, o direito à privacidade. No caso dos homens e mulheres que exercem a atividade pública, a privacidade não existe. E não deve existir, no meu entendimento, porque quem se volta para a vida pública, de fato, renuncia a sua privacidade.

Quero crer, Sr. Presidente, que este caminho de equilíbrio é possível e pode ser alcançado. De um lado, um jornalista que está inteiramente liberado para agir, para investigar, para publicar, para buscar a verdade, porque sabe que não será preso, não será inibido, não haverá intervenção, não haverá recolhimento de seu jornal, não haverá nenhuma forma autoritária de inibição do seu ato de exercer a profissão; de outro lado, o cidadão podendo ser preservado, podendo ter o direito de recorrer quando atingido na sua honra e quando atingido no âmbito e na esfera de sua vida privada, se esse cidadão é um cidadão que decidiu ter vida privada.

Creio que esse equilíbrio deve ser buscado, e creio que o fim das penas de prisão é o caminho que se deve buscar.

**O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) –** V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte, nobre Senador José Fogaça?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) –** Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Júlio Campos.

**O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) –** Senador José Fogaça, V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna do Senado neste final de tarde com um pronunciamento dos mais elevados desta Casa e com uma profunda análise sobre a nova Lei de Imprensa. Conheço sua luta desde a legislatura passada, quando se começou a discutir uma nova Lei de Imprensa para o Brasil. E o posicionamento que V. Ex<sup>a</sup> está adotando neste instante,

trazendo mais uma vez ao conhecimento deste Plenário, é espetacular. Penso que a saída para a nova Lei de Imprensa é pelo caminho que V. Ex<sup>a</sup> está orientando. Realmente, concordo em gênero, número e grau com seu pronunciamento, e principalmente entendo que a censura não deve existir de maneira alguma. As penas têm que existir, mormente as pecuniárias, mas não com prisão ou com ameaças. Certamente, o sistema democrático não pode conviver com esse tipo de ameaça. Portanto, como um cidadão que também é proprietário de veículo de comunicação social – somos acionistas de algumas emissoras de rádio, de televisão e jornal do nosso Estado –, posicione-me como V. Ex<sup>a</sup>. Não tiro nenhuma palavra do texto que V. Ex<sup>a</sup> está expondo, e concordo plenamente com seu ponto de vista. Meus cumprimentos, e conte conosco nessa luta pela aprovação da nova Lei de Imprensa, nesse rumo que V. Ex<sup>a</sup> traz hoje à tribuna do Senado Federal.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) –** Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Júlio Campos. V. Ex<sup>a</sup> tem experiência dos dois lados: exerce a vida pública e a atividade empresarial do setor. Portanto, a sua palavra é de extrema validade, porque é de um homem que conhece os dois lados da questão: um homem que é notícia e um homem que faz a notícia.

Sr. Presidente, a verdade é que, quando estamos chegando ao momento final, sempre há alguns pontos polêmicos. E eu gostaria, já de antemão, de expor minha posição quanto a um desses pontos polêmicos em debate na Câmara dos Deputados, que são as chamadas penas pecuniárias ou as chamadas indenizações por dano moral. Não creio que seja viável aprovar uma lei que não tenha limites para a punição em dinheiro, até por uma razão muito simples: tal será a pressão, tal será a ação e a influência dos meios de comunicação para que a lei não seja aprovada, que, se for aprovada, ela será inútil. É uma rigorosa bobagem querer transformar a Lei de Imprensa num instrumento de vingança pessoal, de destruição do inimigo, que, no caso, é a imprensa. Isso é uma rigorosa bobagem – repito.

A Lei de Imprensa deve ter uma finalidade: ter punições moderadas, justas, adequadas, equilibradas e evidentemente aplicadas pela Justiça após o processo normal no Estado de Direito. Somente após isso, deve haver punições com limites, tanto para o jornalista quanto para a empresa. Não se pode imaginar que, de uma só tacada, de um grande

golpe, vá-se obter a derrocada total de uma empresa jornalística, a derrubada definitiva de uma instituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência interrompe o eminente Senador José Fogaça para prorrogar por dois minutos a sessão, para que S. Ex<sup>a</sup> conclua o seu brilhante pronunciamento.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos convencidos de que a limitação é necessária, porque é muito importante haver gradativamente uma série de vitórias na Justiça por parte daqueles cidadãos que se dizem atingidos pela Imprensa, com pequenas ou médias punições para o jornalista e a empresa, e que isso se transforme numa cultura, num hábito e numa disciplina consistente da verdade.

É uma bobagem – desculpem-me, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores – imaginar que um processo de muitos milhões de reais contra determinada empresa, contra determinado jornal, contra determinada emissora de televisão, resolverá, de uma vez por todas, o problema da verdade. É uma bobagem pensar assim. A solução virá com a prática constante, moderada e sábia de punições, o que hoje não existe.

Se houver a prática de punições com limite e bom senso, subordinadas rigorosamente às condições pessoais do jornalista e da empresa, com o tempo, com a vivência da lei, triunfará a disciplina e a cultura da verdade.

Não tenho nenhuma dúvida de que a Lei de Imprensa pode chegar a isso, razão pela qual defendo seja aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal depois de os debates alcançarem o ponto que entendemos ser de amadurecimento e a consistência que defendemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares, Guilherme Palmeira, Joel de Hollanda, Ernandes Amorim e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PFL-AM) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, passou o medo e o frigor das greves da Polícia Militar e da Civil, deflagradas durante a segunda metade do mês de julho último. As razões, no entanto, que motivaram aqueles acontecimentos não passaram. O incêndio, amainadas as chamas, deixou de produzir fumaça e

de turvar os horizontes, mas as brasas continuam acesas, nas frustrações que ficaram, no desgaste, nos ressentimentos, na lembrança e nas consequências da violência e da dor. Sobre essas razões, desejo tecer algumas considerações, hoje, nesta minha fala.

Idéias de reformas, as mais diversas, se multiplicaram no calor das emoções, especialmente no seio dos segmentos do Estado responsáveis pela concepção e execução da política de Segurança Pública: mudança do artigo 144 da Constituição Federal, atribuição exclusiva ou mais autonomia aos Estados para a organização de suas polícias, criação da guarda nacional, desmilitarização, etc.

Vale a pena lembrar que a emoção não tem o apanágio de ser boa conselheira para empreendimentos adequados, certos e duradouros. Sua característica é a espontaneidade e a intensidade. Surge dos fatos e diante dos fatos reage, nem sempre sedimentada na razão, nem sempre marcada pela análise, sempre aberta, portanto, para soluções não suficientemente ponderadas.

Por seu turno, o arrefecimento da emoção, a cessação do fato gerador podem dar lugar ao esquecimento, à inércia, deixando disponível o caminho para a repetição dos mesmos problemas.

Os desdobramentos da greve ainda deverão continuar por certo tempo, como já aconteceu em reunião do Senhor Presidente da República com os Governadores dos Estados atingidos, no encontro de cúpula das Polícias Militares na cidade de Foz do Iguaçu e, mais recentemente, na reunião do Fórum Nacional de Segurança Pública, organização que congrega aproximadamente 15 mil oficiais associados a clubes em todo o território nacional.

No encontro do Fórum, ficou evidenciado que "o problema das polícias é realmente a ponta de um iceberg e assim deve ser tratado", segundo a afirmação de um dos promotores da reunião.

É necessário que os problemas das Polícias sejam analisados com profundidade, a fim de que as soluções não sejam apenas paliativas, mas satisfatórias; se não avançadas, pelo menos atuais; correspondentes às necessidades domésticas e profissionais dos policiais. Nesse sentido, o açoitamento é desaconselhável, mas, por sua vez, a postergação e a superficialidade devem ser evitadas.

No âmbito dessas iniciativas, um fator é inquestionável: a remuneração dos policiais brasileiros, de modo geral, é baixa, insuficiente, humilhante. A reivindicação de melhores salários ou simplesmente de pagamento dos salários baixos e atrasa-

dos, que apareceu como estopim da greve, tem fundamento, é real e oportuna.

Os policiais civis e militares do Brasil, aliás, são acabrunhados de dois modos: do ponto de vista humano, porque são autoridade e não têm condições de dar dignidade de sustento ao seu lar; e, do ponto de vista profissional, porque as condições de trabalho e o equipamento de que dispõem são precários e antiquados. É vergonhoso, mas os marginais atualmente possuem armamentos mais sofisticados do que os dos policiais, braços do Estado para as tarefas de zelar pela ordem e pela tranquilidade dos cidadãos.

No mês de julho último, a Datafolha publicou os resultados de uma pesquisa por ela realizada para avaliar o quadro social e econômico do País. A pesquisa ouviu 15 mil 688 pessoas em 411 Municípios brasileiros. Resultado: os excluídos do Brasil correspondem a 59% da população.

O jornal **A Folha de S. Paulo**, publicando os dados, definiu o que entende por excluídos: "são pessoas que estão à margem de qualquer meio de ascensão social".

O nobre Senador Josaphat Marinho, em comentário às conclusões do trabalho da Datafolha, escreveu: "os pormenores da pesquisa retracam vivamente as marcas das desigualdades sociais e econômicas". O levantamento revela que "a elite se resume a 8% dos brasileiros". Isso significa que 92% não integram o que se chama a "nata" da sociedade, o conjunto dos grupos dominantes.

Esses dados trago-os à consideração desta Casa, para expressar minha preocupação quanto ao que pode estar sendo "gestado" no seio dessa massa de pobres "à margem de qualquer meio de ascensão social".

Em julho, foram os policiais, que não constituem nem provêm da "nata" da sociedade brasileira. Em outros momentos, serão outras categorias. Se providências não forem tomadas para sanear a situação, todas as categorias dos excluídos se hão de rebelar para exigir maior justiça. A história não é feita de eventos isolados, mas de acontecimentos interligados, desencadeados por causas que se vão acumulando sem solução.

Não estou também a advogar melhoramentos para os policiais para que esses contenham os excluídos, mas porque constituem um segmento essencial para a sociedade, para o Estado, e estão vivendo em graves dificuldades, experimentando revolta, por omissão do próprio Estado.

É claro, a questão das Polícias não se restringe apenas aos salários. Os problemas são do macro-sistema da Segurança Pública e da Justiça do Brasil, além da própria cultura da sociedade brasileira.

Há poucos dias, a revista **Veja** trouxe comentário do jornal **The New York Times**, que assim se pronunciou sobre a greve dos policiais brasileiros: "Não vai ser fácil transformar os policiais do Brasil em cidadãos que respeitam as leis. A brutalidade deles é reforçada por uma crise no sistema judiciário e pela tendência dos brasileiros em confundir pobreza com criminalidade".

É fora de dúvida que todo esse macro-sistema deve ser trabalhado e aperfeiçoado, para torná-lo consentâneo com as necessidades dos tempos modernos e com o grau de desenvolvimento atingido pelo País. Mas, entre as premências, a questão salarial é uma medida de necessidade imediata, urgente. Trata-se de condições básicas para a sobrevivência.

Sem meios para viver com dignidade, dentro do lar e na sociedade, não existe soldado em condições de desempenhar suas relevantes funções. Sem melhorar de imediato a remuneração desses profissionais e sem a correção das distorções mais gritantes, a insatisfação será reforçada pelos ressentimentos. Poderão recolher-se, mas permanecerão sentidos, comprometendo o cenário futuro na área da Segurança Pública.

Era o que tinha a dizer!

**O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO)** – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não é preciso repisar a extrema dificuldade que vivenciam os Governadores dos Estados brasileiros, desde os grandes e poderosos estados, aos médios e pequenos. Indistintamente todos ou quase todos, estão passando por situações que os impedem de cumprir a mais comezinha responsabilidade administrativa, tal como a de pagar em dia as folhas de pagamento e os direitos trabalhistas: o 13º salário, as férias, os encargos sociais dos servidores.

No Estado de Rondônia, um estado jovem, ainda se debatendo com a sua formatação, com a sua organização, não poderia ser diferente. Desde o início da administração Valdir Raupp, venho acompanhando e apoiando o Senhor Governador, como de resto já acompanhei e apoiei outros governantes, nas suas perambulações pelo Palácio do Planalto, em entrevistas com o Senhor Presidente da República. Dr. Fernando Henrique Cardoso e, Ministérios da Fazenda e do Planejamento, de forma a minimizar a

angústia e sofrimento dos servidores públicos estaduais de Rondônia, que não recebem seus contracheques, em dia.

É preciso que se informe a esta Casa, Senhor Presidente, que o Governador Valdir Raupp encontrou as finanças do Estado de Rondônia combalidas. Em janeiro de 1995, o Governo estava com três meses de atraso nos pagamentos salariais, e não pagava o 13º salário. Mas o pior de tudo foi a herança demagógica deixada pelo Governo Oswaldo Piana Filho, de um aumento de 100% sobre os salários de 1994.

Para que se tenha idéia do que representou para os cofres públicos de Rondônia essa medida, tomada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, ao apagar das luzes de seu Governo, as despesas da folha de pagamento da administração direta (exceção feita a Polícia Militar) eram representadas por 6,4 milhões/mês, em 1994. Essa despesa passou logo depois da posse do Governador Valdir Raupp, em janeiro de 1995, para 13,32 milhões/mês. No exercício de 1996, foi aumentada para 15,32 milhões/mês.

Objetivando minorar o quadro encontrado, houve necessidade de recorrer à contratação de empréstimos bancários, em operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), em instituições privadas, a taxas de juros elevadas, para honrar seus compromissos. A curto prazo, ficou demonstrado que as consequências da citada decisão foram bastante prejudiciais ao Estado, uma vez que com o vencimento das parcelas havia o comprometimento de parte significativa da já combalida receita própria, complicando e dificultando ainda mais o ajuste necessário.

O Governo Federal, ao perceber a dificuldade dos Estados, após o Plano Real, de arcarem com os compromissos assumidos, mesmo depois de renegociações das dívidas feitas durante o ano de 1993, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, criou o Programa de Apoio à Reestruturação e do Ajuste Fiscal de Estados, através do Voto nº 162, do Conselho Monetário Nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O citado voto compreendia medida de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, previa a reestruturação das Antecipações de Receitas Orçamentárias (AROs), sob condições estritas que permitissem reduzir o déficit dos Estados.

O Governo do Estado de Rondônia, por via da Lei Autorizativa nº 637, de 12 de dezembro de 1995,

aderiu ao Programa de Apoio à Reestruturação e do Ajuste Fiscal de Estados, preconizado pelo Conselho Monetário Nacional.

É importante que se assinale que essa Lei Autorizativa, dispõe no artigo 2º, que constituem metas do programa de ajuste fiscal e saneamento financeiro do Estado de Rondônia:

"I – o controle e redução das despesas com pessoal;

II – a implementação de programa de:

a) privatização de empresas estatais;

b) concessão de serviços públicos;

c) controle centralizado das empresas estatais, autarquias e fundações públicas, das sociedades de economia mista e empresas públicas estaduais; e

d) reforma patrimonial.

III – o incremento da receita tributária própria através:

a) da modernização e melhoria dos sistemas de arrecadação;

b) do implemento de mecanismos de controle de gastos e de geração de informações fiscais;

IV – o compromisso de resultado fiscal mínimo; e

V – a redução do endividamento estadual."

Após a celebração do compromisso entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, amparado pelos votos CMN nº 162/95, 175/95 e 122/96 e alterações, o que a princípio pareceu bom para o Estado, tornou-se um verdadeiro peradelo.

O Governo Estadual propôs novas negociações, tendo sido assinados termos aditivos de ratificações dos compromissos firmados anteriormente, seja nos contratos de abertura de crédito, seja no próprio protocolo de acordo de rolagem da dívida.

Assim, Senhor Presidente, Rondônia vem sofrendo o monitoramento da Secretaria do Tesouro Nacional, num Cronograma de Execução para Cumprimento de Metas – Cláusula Quarta dos Termos de Ratificação às Minutas dos Contratos de Aberturas de Créditos, para o qual a administração Valdir Raupp tem demonstrado grande empenho em cumprir.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Tanto o Governo Oswaldo Piana Filho, como o Governo Valdir Raupp, nos dois primeiros anos (1995 e 1996) não dispunham um cronograma de

pagamento de folhas salariais; o pagamento era feito aleatoriamente. À partir de 1997, já na Secretaria de Administração, o Dr. Antônio Orlandino Gurgel do Amaral, em trabalho conjunto e extremamente solidário com o Secretário de Estado de Fazenda, Dr. Arno Voigt, foi estabelecido um cronograma de pagamento salarial, que se pode afirmar, foi uma grande conquista para os funcionários públicos estaduais, para o comércio, prestadores de serviços, para a sociedade rondoniense e, principalmente para o próprio Governo do Estado de Rondônia.

É preciso que se adiante que o Estado de Rondônia é um dos muitos estados brasileiros que não está cumprindo a Lei Camata, que determina que as despesas de pessoal não devam ultrapassar os 60% de seu orçamento. Hoje Rondônia está com um nível de comprometimento com despesa de pessoal de 85% do seu orçamento.

Com a adoção do Cronograma de Pagamento de Pessoal, ficaram estabelecidas três datas de pagamento, mês a mês, desde abril a dezembro de 1997. Nos meses de março, abril, maio e junho, ocorreram "atrasos" de até 30/40 dias, cumprindo um prazo de 30 dias, a partir do dia 5 do mês subsequente. Por exemplo, o salário do mês de março, foi pago nos dias 8, 9 e 12 de maio; o de abril, nos dias, 3, 4 e 5 de junho; o mês de maio, nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho; e o mês de junho nos dias 23, 24 e 25 de julho. A partir do mês de julho, o "atraso" está ficando em quinze dias, vez que está sendo pago nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 1997. Nos meses de setembro a dezembro de 1997, os salários estarão rigorosamente em dia.

Em Setembro a Secretaria da Fazenda espera que a folha esteja atualizada e, no dia 2 de outubro, comece a pagar o mês de setembro. O cronograma está sendo cumprido, tanto quanto possível, rigorosamente.

No exercício de 1998, em decorrência de visível recuperação financeira do Estado de Rondônia, que se vem processando, cheguei a sugerir ao Governador Valdir Raupp que concedesse um aumento salarial ao funcionalismo público estadual. Contudo, os Secretários de Administração e da Fazenda preferiram regularizar, ou melhor dizendo, estender de forma universal, ganhos de produtividade que foram concedidos desde o Governo Oswaldo Piana Filho, a alguns nichos privilegiados do funcionalismo, para que, somente depois, se viesse a discutir a concessão de aumento salarial.

O importante, Senhor Presidente, é que não podemos nos esquecer de que o servidor público é

um parceiro indispensável e, para que possa produzir satisfatoriamente precisa estar remunerado decente e regularmente.

Muito obrigado.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar em nossos Anais, com profundo pesar, o falecimento, ocorrido no último dia 13, em Maceió, do ex-Deputado José Alves de Oliveira que ilustrou a representação alagoana na Câmara Federal e ocupou, no âmbito da Administração Estadual, o cargo de Secretário em três oportunidades, em minha gestão à frente do Governo, e nas dos Governadores Lameirinha Filho e Geraldo Bulhões.

Nascido no município de Delmiro Gouveia, em 16 de fevereiro de 1939, José Alves era filho de Pedro Alves de Oliveira e de D. Joviniana Santos Oliveira. Foi advogado, jornalista, professor e funcionário público, tendo se doutorado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, onde se bacharelou em 1963, obtendo a maior lâurea acadêmica dois anos apenas depois de formado. Integrou, como Assistente Jurídico, os quadros do Serviço Público Estadual. Ocupou a Chefia do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, de 1962 a 1964 e, como titular, a Secretaria do Interior e Governo, entre os anos de 1966 e 1970. Eleito Deputado Federal em 1971, foi membro efetivo das Comissões de Orçamento e do Polígono das Secas e membro do Grupo de Trabalho que estudou a Reforma do Regimento Interno daquela Casa e a modernização do processo legislativo.

Extremamente devotado à vida pública, exerceu com reconhecida operosidade tanto o mandato de Deputado Federal, como o de Deputado Estadual, tendo criado, em suas diversas gestões como Administrador, a Secretaria de Administração e o Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento do Pessoal em nosso Estado. É também de sua iniciativa a Fundação Instituto de Administração Municipal, a atual FIDAM. Contribuiu para modernizar o Serviço Público estadual a cujos quadros pertenceu e inegavelmente honrou com sua constante presença. Era, portanto, Senhor Presidente, não apenas um profissional de reconhecida competência, um político de extraordinária atividade e um funcionário ativo, diligente e sempre preocupado com os destinos de sua terra.

Quero desta tribuna transmitir à sua viúva, Marisa Mota de Oliveira, e a seus dois filhos, Sérgio e Carlos Alberto, aos quais deixou o exemplo de uma vida de operosidade, não só os meus sentimentos

pessoais pela irreparável perda, mas seguramente também o pesar de toda a bancada alagoana com a qual ele sempre conviveu, dando-nos uma demonstração de constante companheirismo, de permanente empenho pelos destinos de nosso Estado e de honradez profissional.

Tenho certeza de que, aos 58 anos de idade, ainda teria muito a dar em contribuição a Alagoas que foi sua permanente devoção como político e sua insubstituível paixão como homem público. Ao fazer este registro, transmito à sua família, em nome de todos os seus amigos e dos inúmeros admiradores que lhe deram a honra de representar Alagoas, no Legislativo Estadual, na Câmara Federal e na Administração Pública, os meus mais sentidos pêsames e a certeza de nossa constante e perene admiração.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as comemorações que em várias regiões do País estão assinalando os 170 anos da assinatura do ato imperial criando os Cursos Jurídicos no Brasil, em 11 de agosto de 1827, representam mais do que uma reverência a efeméride de especial significado político e social. Porque o gesto de dom Pedro I, distinguindo Pernambuco e São Paulo para dar início à história do ensino superior no País, atestava o reconhecimento oficial, já naquele tempo, dos excelentes valores culturais atuantes nas duas províncias.

No caso de Pernambuco, não há como deixar de evocar, nesta oportunidade, a sempre louvada tradição da cultura clássica e humanista, com os Franciscanos, ainda no período colonial, criando pioneiramente as suas Universidades, embora restritas à disciplinação oficial. Sabia o imperador, segundo a análise do historiador e jornalista Nilo Pereira, que "faltava-nos a cultura brasileira em termos universais, mas também muito nacionais. A Universidade era para isso".

Esses cursos jurídicos, embora parecendo limitados só ao ensino Direito, representavam, na verdade, uma Universidade jurídico-social que vem atender às exigências do liberalismo então vicejante e que seria "o sinônimo mais-que-perfeito de Constitucionalismo", conforme assinala o mestre das Gerais, Afonso Arinos de Mello Franco, insigne cronista do direito e, por vários anos, um dos luminares desta Casa.

Vê-se, por aí, que a vocação constitucional do povo brasileiro já estaria evidente nos primórdios da Independência e sabidamente na sua índole política.

Talvez por isso mesmo, o Direito inspira e pontua em todas as nossas lutas libertárias, pois ele sempre esteve intimamente ligado ao sentimento de liberdade.

O sociólogo-antropólogo Gilberto Freyre, sem dúvida, o maior exegete das raízes formadoras da sociedade brasileira, lembra que o nosso ordenamento jurídico, um dos mais abrangentes e completos dos Trópicos, é "obra de bacharéis". Isto é: da disciplinação jurídica indispensável ao crescimento e à própria afirmação do Brasil como Nação, assim como de sua soberania política. E, realmente, todos sabemos, não há força de ideais, de pesquisas, de pensamento humanista ou científico avançado, de originalidade literária ou daquela "democracia orgânica e atuante" a que se referia com ênfase o mestre de "Ordem e Progresso" que supera as tradicionais Escolas de Direito surgidas dos Cursos Jurídicos semanais criados há 170 anos.

Nessa oportunidade, é mais do que justo evocarmos a renovada tradição jurídica e cultural da Faculdade de Direito do Recife hoje, Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco, transferida do Mosteiro de São Bento, no começo deste século, para o centro da capital pernambucana. Faculdade em que surgiu, entre outros, o superlativo movimento de efervescência cultural de idéias novas denominado Escola do Recife, e que no julgamento do emérito historiador Hélio Jaguaribe "constitui, juntamente com o positivismo, exemplo de um movimento intelectual brasileiro que formou escola e perdurou além da geração dos fundadores". Palco, como sabemos, não só de profundas e abrangentes especulações no estudo do Direito, mas também de reflexão filosófica de alto nível e de ousados vôos de criação literária. Com nomes pontificantes e inovadores – alguns deles construtores da cultura nacional – como Tobias Barreto, Castro Alves, Clóvis Beviláqua, Sílvio Romero, Joaquim Nabuco, José Mariano, Gilberto Amado, Andrade Bezerra, Assis Chateaubriand, Pontes de Miranda, Paula Batista, Soriano de Souza, Agamenon Magalhães, Aníbal Bruno, Odilon Nestor.

É a essa vitalidade ao mesmo tempo histórica e cultural que muito devemos do Éxito da inteligência brasileira, dentro e fora do País. Como se nela houvesse um espírito ciente em permanente elevação. Dessa "fortaleza e catedral ecumênica de idéias", como a denomina um dos seus mestres liminares – Luiz Pinto Ferreira – surgiram as sementes libertárias da democracia, fortalecida sempre por um consciente e erudito **humus** humanista.

Senhor Presidente,

É com o justo orgulho de pernambucano e nordestino – portando, partícipe compulsório e grato desse panteon de espíritos livres e ideários sempre votivos – que evocamos e saudamos os altos espíritos que formaram e continuam formando a "alma comum" da cultura nacional. Entre esses, a de um homem de letras contemporâneo nosso e nordestino genial: Nilo Pereira. Com uma de suas dutas lições concluímos nossa digressão:

"O Direito nunca deixou de estar ligado ao sentimento de liberdade. As Faculdades foram o baluarte da liberdade, em todos os tempos. Mas também, e por isso mesmo, laboratório de idéias, formando juristas, magistrados, filósofos, humanistas, parlamentares, jornalistas, políticos, estadistas, professores, diplomatas, homens públicos que tanto ajudaram e continuam ajudando o Brasil a crescer."

Muito obrigado!

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta semana a revista **IstoÉ** publicou que eu teria trocado meu voto para a reeleição de Presidente da República, pela indicação do agrônomo Assis Canuto para o cargo de Superintendente do Incra em Rondônia.

Publicou também que esta indicação ainda não aconteceu porque o deputado Emerson Pires teria interferido com o Presidente Fernando Henrique, dizendo que o Dr. Assis Canuto, vice-governador de Rondônia na gestão passada, seria suspeito de envolvimento no assassinato de seu pai, o Senador Olavo Pires, às vésperas do 2º turno das eleições de 1990.

Nesta notícia, existem duas inverdades que eu tenho o dever de esclarecer em respeito a esta Casa.

Primeiro, não é do meu conhecimento que o Presidente da República tenha trocado votos comigo, por indicações para cargos públicos. A fonte, que informou a Revista **IstoÉ**, é que é responsável pela divulgação desta informação.

A motivação de minha indicação, é outra.

Na década de 70 migrei para Rondônia atendendo chamamento do Governo Federal para a colonização daquela região em Projetos de Reforma Agrária.

Esta colonização, através da Reforma Agrária, provocou o crescimento de Rondônia. Até mesmo, sua transformação em Estado.

Fui um dos assentados, e na Reforma Agrária encontrei oportunidade de mobilidade social.

No então território de Rondônia eu recebi um lote do Incra, fui um assentado em um Projeto de Colonização e Reforma Agrária.

A partir deste lote, fiz minha vida, e nesta vida, minha carreira política.

Quando cheguei em Rondônia o Dr. Canuto era um jovem agrônomo que trabalhava no Incra. Era Coordenador de todo o programa de Colonização no Território e o Incra era mais importante que o próprio Governo do Território.

Para se ter idéia desta importância, basta registrar que na década de 70, por causa da migração provocada pelo Programa de Reforma Agrária e Colonização do órgão, a população do Território subiu de 150 mil para mais de 1 milhão de pessoas.

Assim, respeitado e reconhecido por suas atividades como Coordenador do Incra, o Dr. Canuto tornou-se Prefeito de Ji-Paraná, a principal cidade do interior do Estado. Foi eleito, em seguida Deputado Federal, por duas legislaturas. Depois, Vice-Governador.

Portanto, trata-se de pessoa com qualificação, preparo, capacidade comprovada para as funções de Superintendente do Incra naquela região. Não mera indicação política.

Assim, entendi de indicar seu nome para o órgão, ao verificar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mudou a política para a Amazônia, retornando a concepção de polos de desenvolvimento, agora com base no zoneamento ambiental.

Este zoneamento está sendo implantado em Rondônia, no Mato Grosso, e no Vale do Madeira no Amazonas, e aonde existe o zoneamento, respeitada sua finalidade, é permitido a conversão de áreas florestais em áreas de agricultura e pecuária, no limite de 50% das propriedades.

Esta possibilidade de conversão de áreas florestais em áreas agrícolas significa a expansão dos programas de colonização e reforma agrária, o que significa desenvolvimento, circulação de riquezas, produção econômica, progresso.

Paralelamente a este zoneamento que define a conversão de florestas em áreas agrícolas, na região, o Governo Federal investe na recuperação da BR 364, na hidrovia do Madeira, na geração de energia limpa a partir do gás de Urucu, e no fortalecimento da Suframa e do Banco da Amazônia.

Portanto, as bases da retomada do desenvolvimento estão fixadas para aquela região do Brasil.

Por outro lado, Senhor Presidente, em Rondônia, nunca houve um Governador tão corrupto como o atual.

A atuação deste Governador pode comprometer todo o esforço do Governo Federal.

Não basta a Infra-Estrutura do Governo Federal. É preciso a Saúde, a Educação, o armazenamento da safra agrícola, a assistência técnica, e a recuperação das estradas vicinais.

Nada disto o Estado está fazendo. Os recursos federais destinados a estas atividades são desviados.

Por isto, tendo em vista a retomada do desenvolvimento em Rondônia, e as condições de expansão deste desenvolvimento no Vale do Madeira, no Amazonas, a partir de programas de Colonização e Reforma Agrária que podem também ajudar a resolver o problema dos sem terras, é que entendi indicar um nome de experiência, de peso e respeito, para administrar o Incra na região.

Não se trata apenas de um técnico competente. Mas de um técnico pionero, que foi prefeito, deputado federal, e vice-governador.

É evidente que esta nomeação não atende aos interesses da quadrilha que se formou para roubar o dinheiro público em Rondônia.

Por isto, nasce este tipo de denúncia que foi levada pelo Governador Raup e pelo Deputado Emerson Pires.

Agora, o que não se pode admitir é que o Governo Federal acolha esta suspeição, porque já sabe que a mesma não tem fundamento.

A morte do Senador Olavo Pires foi investigada pela Polícia Estadual e pela Polícia Federal por seis anos ou mais, sem que tenha sido o crime elucidado.

Ambas as Polícias foram a fundo nestas investigações, e o inquérito na Justiça Federal, e na Justiça Estadual, afastam a possibilidade de crime político.

Não se pode permitir que uma suspeição infundada afaste da vida pública, da vida administrativa, uma pessoa de capacidade, respeitada e respeitável.

Não estou aqui para levantar hipóteses sobre as razões daquele assassinato. Na época em que aconteceu, além da motivação política, levantou-se ainda a possibilidade da briga entre cartéis de narcotráfico da Colômbia, e de ação preventiva do DEA, para impedir o crescimento político destes cartéis no Brasil.

Enfim, deixo claro que não troquei voto por indicação para cargo público, mas somando no esforço de desenvolvimento que o Governo Federal está implementando em minha região, indiquei uma pessoa capaz conduzir este processo no âmbito de um órgão da administração federal.

Também deixei claro que não procede qualquer acusação levantada contra o Dr. Canuto. Pois as investigações efetuadas afastam esta suspeição, conforme já foi declarado pela Justiça, e para o devido registro, anexo a este discurso a conclusão do Inquérito relativo a morte do Senador Olavo Pires, que afasta de forma definitiva qualquer motivação política ou o envolvimento de pessoas citadas durante o apuratório.

Na verdade, Sr. Presidente, o que está acontecendo, é que a quadrilha que se instalou no Governo de Rondônia não quer perder o controle sobre os recursos federais destinados à região.

Por isto a infâmia, a calúnia.

Mas acredito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao tomar conhecimento destes fatos, saberá agir da maneira correta.

Eu estou falando de algo que eu conheço.

Sr. Presidente, aí está o problema dos sem terras em todo o Brasil, inclusive no meu Estado.

Na verdade, o Dr. Canuto tem perfil, e capacidade, para conduzir a solução deste problema, a começar por Rondônia e o Vale do Madeira.

Muito Obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU DISCURSO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA  
AUTOS Nº : 009/LRE/93  
NATUREZA : INQUÉRITO POLICIAL  
VÍTIMA : SENADOR OLAVO PIRES  
INFRATOR : IGNORADO  
96.0001638-0

**MM JUIZ FEDERAL:**

1. O presente inquérito policial, foi instaurado pela Delegacia Especializada em Homicídio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 1990, para apurar a autoria do crime perpetrado contra o Senador Olavo Pires, ocorrido no dia 16-10-90, na Av. Jorge Teixeira nesta capital.

2. Em fevereiro de 1993, o ilustre Promotor de Justiça que atuava no feito (fls. 2.035/2.038), após ponderar que a Polícia Civil do Estado de Rondônia não tinha condições de investigar possível crime político, de que teria sido vítima o Senador Olavo Pi-

res, vez que o senhor Secretário de Segurança vinha controlando as investigações a seu talante e que o senhor Governador do Estado era o principal beneficiário com a morte do Senador, pois com isso assumiu a vaga no segundo turno das eleições, sagrando-se vencedor.

3. Acolhendo a manifestação do membro do Ministério Público Estadual, o Senhor Juiz de Direito declinou de sua competência e remeteu o feito à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ao fundamento de que a vítima era Senador da República, e assim considerando servidor público federal, portanto o crime contra o mesmo fere interesse da União.

4. Vindo o feito a esta Seção Judiciária, o preclaro Juiz Federal em exercício, após tecer considerações sobre motivos de crime contra pessoa, citando autores de nomeada, e colacionar doutrina sobre o conceito de "crime político", deu-se por competente, deixando, entretanto, consignado o seguinte:

"Contudo, deve registrar que oportunamente, se vier a ser deflagrada ação penal, poderá rever o seu entendimento para acolher ou não a pretensão punitiva estatal a ser formulada pelo Ministério Público."

5. Como se percebe, a princípio, o Ministério Público Estadual pretendia apenas que a Polícia Federal passasse a apurar os fatos, mantendo-se a competência da Justiça Estadual, e o inquérito inclusive, primeiramente, foi enviado ao Ministério da Justiça, e só posteriormente, é que o magistrado estadual declinou de sua competência.

6. Estando tramitando há mais de 3 (três) anos o presente feito na esfera da Polícia Federal, nada de concreto se apurou quanto a autoria do crime objeto deste inquérito.

7. Há que se registrar, ainda, que, enquanto tramitava o presente inquérito, foi instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para crimes de Pistolegria na região norte do País, que ficou conhecida como "CPI da Pistolegria".

8. Na mencionada CPI, foram ouvidas várias pessoas que de forma direta ou indireta tinha conhecimento do fato. Quando da prisão de Carlos Leonor de Macedo e João Ferreira Lima, pela autoridade policial federal, os mesmos ao serem interrogados em Porto Velho - RO., confessaram a autoria do crime, e afirmaram que o mandante da empreitada criminosa teria sido o então Governador do Estado de Rondônia, senhor Oswaldo Piana Filho, todavia, levados à Brasília - DF, ao prestarem depoimento perante a "CPI da Pistolegria", negaram os fatos, dizendo que não foram os autores do crime e que sequer conheciam o senhor Governador Oswaldo Piana. Afirmando que, só confessaram o crime para serem levados à Brasília, já que temiam ser espancados pelos policiais.

9. Por fim, foram presos Edgar Passos dos Reis, e Ademir Santos, que teriam a posse da arma do crime. Após ser interrogado, Ademir Santos confirmou que vendeu duas metralhadoras, seis pentes de munição e três ou quatro granadas, além de grande quantidade de munição para Edgar Santos, o que este confirma. Todavia, ambos sustentaram que a transação deu-se mais de um mês depois da morte do Senador Olavo Pires.

10. Edgar Passos afirmou que jogou a metralhadora num matagal próximo a pista do aeroporto Santos Dumont nesta capital. Efetuadas buscas, a arma não foi encontrada no local pela autoridade policial. Entretanto, terceira pessoa, tomando conhecimento dos fatos pela imprensa, entregou à autoridade policial uma metralhadora que afirma ter sido encontrado nas proximidades da pista do aeroporto.

11. Examinada a arma acima mencionada (laudo de fls. 4.122/4138), os peritos concluem que, a arma apreendida e exa-

minada, inobstante o péssimo estado que se encontrava, não foi a mesma que produziu os disparos que ceifou a vida do Senador Olavo Pires, visto que "Apesar de haver coincidência entre os calibres, os sistemas de raiamento do cano da arma, 4D (quatro raias dextrógiros), difere do das marcas impressas no projétil incriminado 6D (seis raias dextrógiros), não podendo este ter sido disparado por aquele".

12. Assim, a conclusão que se chegou é que, de todas as pessoas ouvidas e ainda daquelas indiciadas neste feito, não se pode imputar as mesmas a autoria do crime.

13. De outro giro, a motivação política do crime não resta evidenciada, nem nas investigações levadas a cabo pela polícia estadual por quase três anos, nem pela polícia federal, por mais de três anos.

14. O crime político como lembrou o ilustre magistrado federal que deu-se por competente para conhecer do feito, é aquele perpetrado contra a ordem política da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, citando lição autorizada de Pontes de Miranda. (fls. 2.056).

15. Hélio Fragoso, em sua obra "Terrorismo e Criminalidade Política", Forense, 1.981, 1ª edição, pag. 35 ensina, *verbis*:

"45. Não há crime político sem o especial fim de agir representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado. É a nosso ver, essencial e manter e insistir nesse entendimento, que apresenta uma concepção liberal da criminalidade política. São expressivas, a propósito, as lições de Florian e de Soler, que já invocamos em outro trabalho. Florian dizia que doutrinariamente entendemos que, para obter a noção de delito político, devem associar-se os crimes do Bem ou Interesse Jurídico do Fim Político. O critério derivado da qualidade do bem que o delito político ofende é critério primário, posto que penetra intimamente na essência jurídica do delito. Mas o critério do direito lesado não basta: o delito deve ser político objetiva e subjetivamente. Quando se considera o delito político, o fim político tem de ser considerado elemento essencial dessa noção. Por seu turno Soler explica, com a clareza habitual: Não basta que um fato esteja dirigido contra os interesses do Estado (como no peculato), mas é preciso que se atente contra as suas condições políticas. Mesmo em tal caso, no entanto, isto pode se produzir por motivos de caráter pessoal, e não por motivos políticos. Isso significa que não se pode jamais descuidar do critério subjetivo, pois, em realidade, é este aspecto o que com mais rigor define o crime político como tal."

16. Como se sabe, a morte do Senador Olavo Pires deu-se no dia 16 de outubro de 1990, quando o mesmo fazia campanha política para o segundo turno da eleição para Governador naquele ano, já que havia se sagrado em primeiro lugar no primeiro turno de votação. Assim, suspeita-se que o crime tenha sido cometido pelo terceiro colocado no primeiro turno das eleições, isto é, Oswaldo Piana Filho, que disputando o segundo turno, acabou sagrando-se vencedor.

17. Entretanto, as provas até aqui apuradas inclusive os anexos enviados pela "CPI da Pistolegria", não fazem qualquer prova de que a motivação do crime contra a vida do Senador Olavo Pires, tenha sido para eliminá-lo da disputa no segundo turno das eleições.

18. E se acaso ficasse provado que, efetivamente, a morte do Senador houvesse dado com o fito de afastá-lo do segundo turno da eleição, tal fato constituiria crime político, para atrair a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, V da Lei Magna? Temos que não.

19. Como já dito acima, na lição autorizada de Pontes de Miranda, Hélio Fragoso, Soler e Florian, crime político é aquele

perpetrado contra a ordem política da União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, que exige o fim especial de agir, representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado.

20. Se assim é, não há como se admitir que o homicídio praticado contra candidato a cargo político, possa ser atentatório contra a segurança do Estado.

21. De outra sorte, a afirmação de que a vítima, Senador da República, foi vítima de homicídio no exercício de seu cargo, e por isso a competência é da Justiça Federal, já que Parlamentar é servidor público para todos os efeitos, *data venia*, não parece correta.

22. O extinto Tribunal Federal de Recursos, acerca do tema, editou a Súmula 98 com o seguinte teor *verbis*:

"Súmula 98. Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra servidor público federal, no exercício de suas funções com estas relacionados."

23. Como se vê a jurisprudência sumulada é no sentido de que, não basta o crime ser cometido contra servidor público federal no exercício de suas funções para atrair a competência da Justiça Federal, é preciso que se demonstre que o crime foi cometido em razão desta.

24. Como exemplo podemos citar servidor público federal que é vítima de latrocínio consumado, crime passional e outros, que nada tenham a ver com suas funções, à evidência, que não atrai a competência da Justiça Federal.

25. No caso em tela, após quase 6 (seis) anos de investigação, não se conseguiu fazer qualquer prova de que o homicídio perpetrado contra a vítima tenha qualquer relação com as funções que o mesmo exercia, qual seja, de Senador da República.

26. O ilustre Promotor de Justiça, subscritor do requerimento de fls. 2.035/2.038, onde requereu fosse as investigações levadas a cabo pela autoridade policial federal, em momento algum disse que a competência era da Justiça Federal, apenas disse claramente que a Polícia Estadual não estava investigando o crime sob a vertente do crime por motivações políticas, tendo sérias críticas ao senhor Secretário de Segurança Pública.

27. Nesta data, é Governador do Estado de Rondônia, o senhor Valdir Raupp de Matos, candidato que disputou o segundo turno das eleições de 1990 com Oswaldo Piana Filho e perdeu as eleições. Agora, eleito em 1994 tem a Polícia Estadual sob seu comando, quando não haverá qualquer empecilho para levar a cabo as investigações.

28. Dessa sorte, se havia receio de que as investigações levadas a efeito pela Polícia Estadual na gestão do senhor Oswaldo Piana Filho, estavam tendo ingerência do senhor Governador do Estado, porque partícipe do crime, tal fato já não mais perdura, não havendo razões para o presente inquérito tramitar no âmbito da Justiça Federal.

29. Isto posto, requer o Ministério Públíco Federal, que V. Ex.<sup>a</sup> decline da competência, remetendo o feito ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Termos em que,

E. Deferimento.

Porto Velho - RO, 3 de julho de 1996. - **Osni Belice**, Procurador da República.

#### TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Porto Velho, 4 de Julho de 1996, nesta Secretaria da 3<sup>a</sup> Vara, eu, Silvana Claudia Lopes autuo os documentos adiante, em folhas, com apenso na seguinte conformidade:

Processo 96.0001638-0  
Classe 15600 Inquéritos Policiais  
Distribuição Automática em 4-7-96  
Inquérito 009/93

Origem DPF - Sup. Reg. de RO

Partes:

REQTE Superintendência da Polícia Federal em Rondônia  
Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

#### DECISÃO

Cuida-se à espécie de inquérito policial instaurado para apurar a autoria e a materialidade do crime de homicídio perpetrado contra o Senador da República Olavo Pires, fato este ocorrido no dia 16 de outubro de 1990, nesta cidade.

Decorridos mais de cinco anos não encontrou desate a questão, tendo comparecido o Ministério Públíco Federal para em derradeira intervenção, manifesta-se que se mostra relevante, nos moldes seguintes:

"6. Estando tramitando há mais de 3 (três) anos o presente feito na esfera da Polícia Federal, nada de concreto se apurou quanto à autoria do crime objeto deste inquérito.

7. Há que se registrar, ainda, que, enquanto tramitava o presente inquérito, foi instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para Crimes de Pistolação na região Norte do país, que ficou conhecida como "CPI DA PISTOLAGEM".

8. Na mencionada CPI, foram ouvidas várias pessoas que de forma direta ou indireta tinham conhecimento do fato. Quando da prisão de Carlos Leonor de Macedo e João Ferreira Lima, pela autoridade policial federal, os mesmos ao serem interrogados em Porto Velho - RO, confessaram a autoria do crime, e afirmaram que o mandante da empreitada criminosa teria sido o então Governador do Estado de Rondônia, senhor Oswaldo Piana Filho, todavia, levados a Brasília - DF, ao prestarem depoimento perante a "CPI da Pistolação", negaram os fatos, dizendo que não foram os autores do crime e que sequer conheciam o senhor Governador Oswaldo Piana. Afirmando que só confessaram o crime para serem levados a Brasília, já que temiam ser espancados pelos policiais.

9. Por fim, foram presos Edgar Passos dos Reis, e Ademir Santos, que teriam a posse da arma do crime. Após ser interrogado, Ademir Santos confirmou que vendeu duas metralhadoras, seis pentes de munição e três ou quatro granadas, além de grande quantidade de munição para Edgar Santos, o que este confirma. Todavia, ambos sustentaram que a transação deu-se mais de um mês depois da morte do Senador Olavo Pires.

10. Edgar Passos afirmou que jogou a metralhadora num matagal próximo a pista do aeroporto Santos Dumont nesta capital. Efetuadas buscas, a arma não foi encontrada no local pela autoridade policial. Entretanto, terceira pessoa, tornando conhecimento dos fatos pela imprensa, entregou à autoridade policial uma metralhadora que afirma ter sido encontrado nas proximidades da pista do aeroporto.

11. Examinada a arma acima mencionada (laudo de fls. 4.122/4.138), os peritos concluem que, a arma apreendida e examinada, inobstante o péssimo estado que se encontrava, não foi a mesma que produziu os disparos que ceifou a vida do Senador Olavo Pires, visto que "Apesar de haver coincidência entre os calibres, os sistema de raimento do cano da arma, 4D (quatro raias dextrógiras), difere das marcas impressas no projétil incriminado 6D (seis raias dextrógiras), não podendo este ter sido disparado por aquele".

12. Assim, a conclusão que se chegou é que, de todas as pessoas ouvidas e ainda daquelas indiciadas neste feito, não se pode imputar as mesmas a autoria do crime.

13. De outro giro, a motivação política do crime não resta evidenciada, nem pela polícia federal, por mais de três anos.

14. O crime político como lembrou o ilustre magistrado federal que deu-se por competente para conhecer do feito, é aquele perpetrado contra a ordem política da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, citando lição de Pontes de Miranda. (fls. 2.056).

15. Heleno Fragoso, em sua obra "Terrorismo e Criminalidade Política", Forense, 1.981, 1ª edição, pg. 35 ensina **verbis**:

"45. Não há crime político sem o especial fim de agir representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado. É a nosso ver, essencial e manter e insistir nesse entendimento, que apresenta uma concepção liberal da criminalidade política. São expressivas, a propósito, as lições de Florian e de Soler, que já invocamos em outro trabalho. Florian obter a noção de delito político, devem associar-se os crimes do bem ou interesse Jurídico e do fim Político. O critério derivado da qualidade do bem que o delito político ofende é critério primário, posto que penetra intimamente na essência jurídica do delito. Mas o critério do direito lesado não basta: o delito deve ser político objetiva e subjetivamente. Quando se considera o delito político, o fim político tem de ser considerado elemento essencial dessa noção". Por seu turno Soler explica, com a clareza habitual: "Não basta que um fato esteja dirigido contra os interesses do Estado (como no peculato), mas é preciso que se atente contra as suas condições políticas. Mesmo em tal caso, no entanto, isto se pode produzir por motivos de caráter pessoal, e não por motivos políticos. Isso significa que não se pode jamais descuidar do critério subjetivo, pois, em realidade, É este aspecto o que com mais rigor define o crime político como tal."

16. Como se sabe, a morte do Senador Olavo Pires deu-se no dia 16 de outubro de 1990, quando o mesmo fazia campanha política para o segundo turno da eleição para Governador naquele ano, já que havia se sagrado em primeiro lugar no primeiro turno de votação. Assim, suspeita-se que o crime tenha sido cometido pelo terceiro colocado no primeiro turno das eleições, isto é, Osvaldo Piana Filho, que disputando o segundo turno, acabou sagrando-se vencedor.

17. Entretanto, as provas até aqui apuradas, inclusive os anexos enviados pela "CPI da Pistolagem", não fazem qualquer prova de que a movimentação do

crime contra a vida do Senador Olavo Pires, tenha sido para eliminá-lo da disputa no segundo turno das eleições.

18. E se acaso ficasse provado que, efetivamente, a morte do Senador houvesse dado com fito de afastá-lo do segundo turno da eleição, tal fato constituiria crime político, para atrair a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, V da Lei Magna? Temos que não.

19. Como já dito acima, na lição autorizada de Ponte de Miranda, Heleno Fragoso, Soler e Florian, crime político é aquele perpetrado contra a ordem política da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, que exige o fim especial de agir, representado pelo propósito de atentar contra a segurança do Estado.

20. Se assim é, não há como se admitir que o homicídio praticado contra candidato a cargo político, possa ser atentatório contra a segurança do Estado.

21. De outra sorte, a afirmação de que a vítima, Senador da República foi vítima de homicídio no exercício de ser cargo, e por isso a competência é da Justiça Federal, já que Parlamentar é servidor público para todos os efeitos, data vénia, não parece correta.

22. O extinto tribunal Federal de Recursos, acerca do tema, editou a Súmula 98 com o seguinte teor, **verbis**:

"Súmula 98. Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra servidor público federal, no exercício de suas com estas relacionadas."

23. Como se vê, a jurisprudência sumulada é no sentido de que, não basta o crime ser cometido contra servidor público federal no exercício de suas funções para atrair a competência da Justiça Federal, é preciso que se demonstre que o crime foi cometido em razão desta.

24. Como exemplo podemos citar servidor público federal que é vítima de latrocínio consumado, crime passional e outros, que nada tenham haver com suas funções, à evidência, que não atrai a competência da Justiça Federal.

25. No caso em tela, após quase 6 (seis) anos de investigação, não se conseguiu fazer qualquer prova de que o homicídio perpetrado contra a vítima tenha qualquer relação com as funções que o mesmo exercia, qual seja, de Senador da República.

26. O ilustre Promotor de Justiça, subscritor do requerimento de fls. 2.035/2.038, onde requereu fosse as investigações levadas a cabo pela autoridade policial federal, em momento algum disse que a competência era da Justiça Federal, apenas disse claramente que a Polícia Estadual não estava investigando o crime sob a vertente do crime por motivações políticas, tecendo sérias críticas ao senhor Secretário de Segurança Pública.

27. Nesta data, é Governador do Estado de Rondônia, o senhor Valdir Raupp de Matos, candidato que disputou o segundo turno das eleições de 1990 com Osvaldo Piana Filho e perdeu as eleições. Agora, eleito em 1994 tem a Polícia Estadual sob seu comando, quando não haverá qualquer empecilho para levar a cabo as investigações.

28. Dessa sorte, se havia receio de que as investigações levadas a efeito pela Polícia estadual na gestão do senhor Oswaldo Piana Filho, estavam tendo ingerência do senhor Governador do Estado, porque participe do crime, tal fato já não mais perdura, não havendo razões para o presente inquérito tramitar no âmbito da Justiça Federal."

Com razão o duto Procurador da República, razão pela qual, incorporando à presente decisão os argumentos supradistinguídos, declino da competência à Justiça estadual para tomar conhecimento do presente inquérito policial, adotando, em seguida, as providências que reputar necessárias.

Remetam-se os presentes autos à Comarca da Capital.

Porto Velho, 17 de julho de 1996. – **José Carlos do Vale**  
Madeira, Juiz Federal da 3ª Vara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 11 de agosto, o Dia do Estudante, data que nos sugere a necessidade de fazermos uma reflexão séria sobre a educação no Brasil, e naturalmente, sobre a juventude, seus anseios e aspirações.

O processo educacional representa um dos mais importantes componentes do processo democrático, pois a educação de acesso universal, livre, assegurada pelo Estado representa um direito fundamental do cidadão, uma garantia de consecução dos ideais democráticos, a partir da formação adequada da juventude.

Nossa primeira preocupação é com a qualidade da educação oferecida e com o montante adequado dos investimentos alocados na área de educação, considerando o papel decisivo que a educação desempenha no processo de desenvolvimento econômico e social e, consequentemente, na redução da pobreza.

Não poderia ser outra minha posição pessoal como representante da região Nordeste, como representante do Ceará, Estado que tem evoluído social e economicamente, mas ainda se encontra muito distante do Brasil mais desenvolvido.

Infelizmente, até hoje, no Brasil, os gastos com o setor educacional ainda não foram adequados e suficientes para produzirem o chamado efeito virtuoso no processo de desenvolvimento e redução das desigualdades sociais e regionais.

O papel de agente dinâmico e transformador das estruturas sociais e econômicas arcaicas, que deveria ser desempenhado pela educação, entre outros fatores, ainda não se realizou porque a estrutura de gastos, o perfil das despesas com educação, não

favorece as camadas mais pobres da população: caracteriza-se por alta regressividade.

Assim, o mecanismo que poderia colaborar para conferir progressividade à estrutura do gasto público ainda atua em sentido contrário: o estrato mais pobre da população (os 20% mais pobres) recebe apenas cerca de 16% do total de gastos, conforme estudo realizado pelo Banco Mundial.

Essa regressividade dos gastos com educação contribui para que, no Brasil, os pobres continuem pobres e os filhos dos pobres também continuem ainda pobres, perpetuando um processo perverso de pobreza.

Isso, evidentemente, irá criar sérios obstáculos ao ingresso do Brasil no grupo de países beneficiários da revolução econômica mundial que já se iniciou em processo acelerado e que se deverá tornar ainda mais veloz no decorrer do próximo século.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Não podemos aceitar um sistema educacional que cria barreiras quase intransponíveis para os filhos dos pobres e que somente permite acesso verdadeiro aos benefícios da educação às classes mais abastadas ou privilegiadas, colocando em segundo plano o ensino elementar das classes mais pobres.

Precisamos urgentemente tomar providências para que um maior número de crianças conclua o curso primário, pois atualmente a evasão escolar e a repetência interrompem os estudos de grande número de estudantes do curso primário, comprometendo o futuro do Brasil.

Infelizmente, hoje, no Brasil, aproximadamente 50% dos alunos da primeira série do primeiro grau repetem o ano, o que é uma das mais altas taxas de repetência do mundo e a mais alta da América Latina.

Na minha região, na área rural do Nordeste brasileiro, as taxas de repetência chegam a atingir a cifra escandalosa de 74%, e as taxas de evasão atingem até 30%.

Quando comparamos a situação educacional do Brasil com outros países da América Latina e com países do leste Asiático verificamos que o nosso desempenho, na área educacional, é incompatível com a situação de um País que se enquadra entre as 10 maiores economias do mundo e já dispõe de um parque industrial e de uma estrutura de serviços de nível elevado.

Alocação dos gastos com educação é paradoxal, perversa, em benefício dos ricos: em termos educacionais o Brasil fez uma opção preferencial pelos ricos, agravando o círculo vicioso da pobreza, tendo como efeitos negativos baixos níveis educacionais e alta desigualdade de renda.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Senadores,

O Brasil não pode manter essa estrutura desigual de crescimento baseado em apenas algumas pequenas ilhas de progresso, ou talvez algumas ilhas da fantasia.

O Brasil, para se tornar um País justo, solidário e viável em termos econômicos, sociais e políticos, precisa adotar medidas urgentes para eliminar a regressividade dos gastos públicos, principalmente dos gastos em educação, concedendo prioridade efetiva ao ensino primário e secundário (naturalmente sem desprezar o ensino universitário).

É um problema de vida ou morte para o futuro do Brasil aumentar o número de matrículas. Urge que mais crianças concluam o curso primário, que diminuam os índices de reprovação, de evasão e repetência escolares, que o acesso ao ensino superior seja menos desigual e menos desfavorável aos pobres.

É obrigação do Governo – em todos os níveis, federal estadual e municipal – contribuir para aumentar a taxa de freqüência das crianças mais pobres, que é sempre menor do que a das crianças de famílias de maior nível de renda.

Não podemos permitir que crianças deixem de freqüentar a escolar porque os pais não têm dinheiro para comprar material escolar ou uniforme: precisamos reduzir imediatamente os efeitos da pobreza sobre a freqüência escolar, para que os filhos dos pobres possam ter uma vida melhor do que a de seus pais e para que o Brasil possa oferecer esperança à sua juventude.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Senadores,

Precisamos extinguir o analfabetismo no Brasil e assegurar condições para que as pessoas mais pobres possam desenvolver seu potencial e atingir postos mais elevados na escala social, pois, como afirmo Kant, "só pela educação o homem pode chegar a ser homem".

Uma das primeiras indagações que todos nós devemos fazer é esta: estamos oferecendo à nossa juventude as condições necessárias ao seu desenvolvimento material, intelectual e espiritual, para sua

completa formação, consoante a afirmação do filósofo Kant, de que o homem só é verdadeiramente homem quando recebe educação?

A resposta, certamente, é negativa.

Diversamente de outros, o processo educacional não trabalha com uma relação do tipo insumo-produto: no processo educacional, deve haver uma interação entre orientador e aluno, em que a cooperação, os fatos psicológicos e a personalidade do estudante joguem importante papel na formação do homem em sua totalidade.

A complexa realidade social e econômica em que vivemos num mundo inter-relacionado, em mudança permanente e com grande rapidez nas mudanças, tudo isso produz impactos muito fortes na nossa juventude, que geralmente não está adequadamente preparada para enfrentar esses grandes desafios do final deste século, na chegada do Terceiro Milênio, com todas as suas incertezas.

A escolaridade média, ou seja, o número médio de anos cursados pelos brasileiros, e a qualidade do ensino do ensino deixam o Brasil em condições desvantajosas para enfrentar a economia globalizada do Século XXI.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

O desafio educacional é uma tarefa ciclópica, não apenas se considerarmos a atual demanda por educação das novas gerações, mas igualmente pelo grande número de brasileiros que poderão ficar completamente marginalizados a partir do ano 2000, em decorrência do baixo nível de escolaridade.

Sabemos que é grande o esforço do Governo Federal, e do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de atingir esses objetivos, e aqui desejo ressaltar o trabalho meritório do Ministro da Educação Paulo Renato Souza, que já pode ser incluído entre os grandes nomes que ocuparam o Ministério da Educação.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

O saudoso professor Anísio Teixeira, o grande mestre de nossos educadores, afirmou, num importante trabalho denominado A Escola Brasileira e a Estabilidade Social, que "a educação sempre se apresentou como a alternativa para a revolução e a catástrofe, mas, para isto, é necessário que não se faça ela própria um caminho para o privilégio ou para manutenção de privilégios".

Mais do que nunca, ao nos aproximarmos do ano 2000, as palavras do professor Anísio Teixeira demonstram grande atualidade e veracidade, pois, se o Brasil mantiver o atual regime de privilégios na área educacional, dificultando o acesso à educação para as classes mais pobres, o futuro do País estará dramaticamente comprometido, e teremos perdido mais uma vez a possibilidade de ingressarmos na verdadeira modernidade.

1º Dia do Estudante não deve ser, para nós, apenas uma lembrança ou mero registro de efemérides. A comemoração do Dia do Estudante deve ser, para nós, um motivo de profunda reflexão em nossa luta por um sistema educacional democrático, que ofereça igualdade de oportunidades a todos, em que a educação seja um instrumento voltado para o desenvolvimento econômico e social, em que haja dignidade e respeito para alunos e professores, em que a qualidade de ensino seja uma meta e uma preocupação constante.

O Dia do Estudante deve ser motivo de lutarmos por uma escola voltada para os problemas brasileiros, em todas as suas dimensões: econômica, social, cultural e política, criando uma escola que possa produzir novos conhecimentos e que contribua para diminuir a distância econômica e social entre os brasileiros.

O Dia do Estudante constitui motivação para lutarmos pelos ideais de nossa juventude, que necessita de esperança num futuro melhor, que necessita de oportunidade de trabalho, de crescimento cultural e de uma educação que contribua para a construção de um Brasil mais justo, mais digno e mais moderno.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 597, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de

seu Parecer nº 423, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de dois milhões e seiscentos mil dólares americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre – RS, e dá outras providências.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 598, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 424, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de um milhão, cento e quarenta e três mil dólares norte-americanos, equivalentes a um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos, em 31 de março de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 3 -

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 288, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 a 6-CAS, que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

Agenda cumprida pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães

27/08/97

Quarta-feira

- 10:00 - Despacho Interno
- 10:30 - Presidente da Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa, senhor Pedro Rebelo de Sousa, acompanhado do Secretário-Geral, senhor Amândio Silva, e do Curador, senhor Hermano Alves
- 11:00 - Sessão Conjunta do Congresso Nacional
- 15:30 - Sessão Deliberativa do Senado Federal

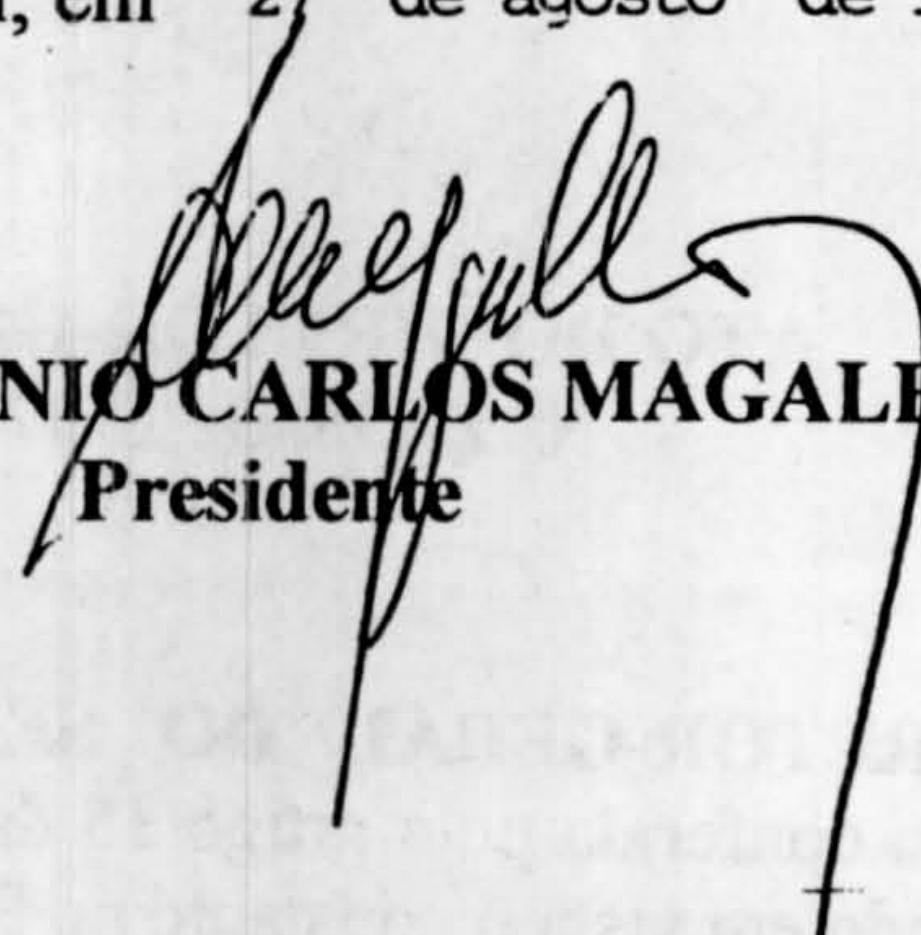
**ATO DO PRESIDENTE**

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 186, de 1997

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de sua competência,

**R E S O L V E** tornar sem efeito os Atos do Presidente nºs. 184 e 185, de 1997.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997

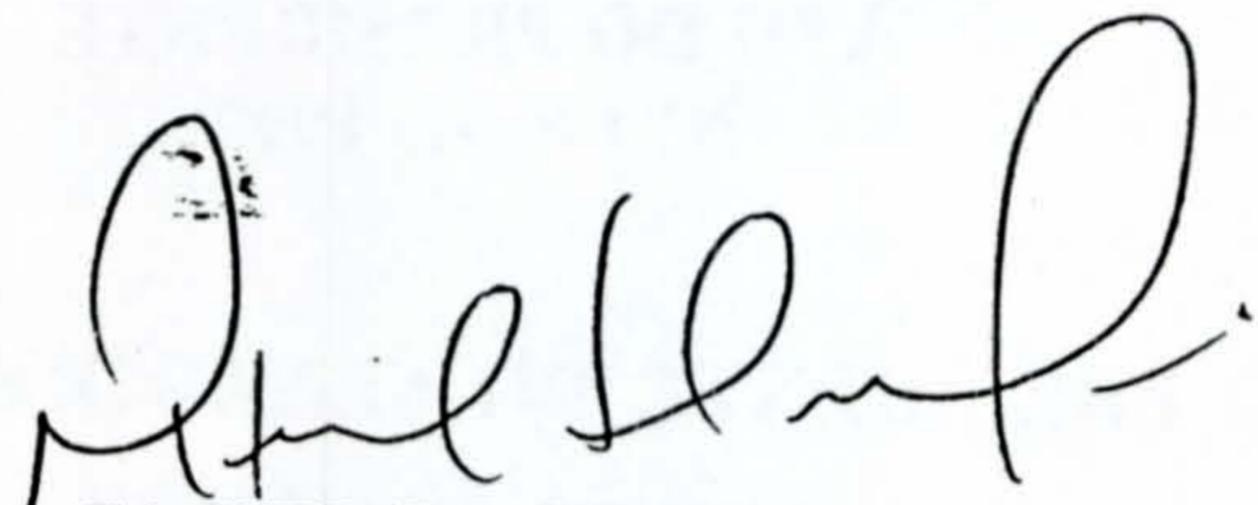
  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente

**ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.834, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14542/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor LAURINDO TEIXEIRA COSTA, matrícula 2019, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



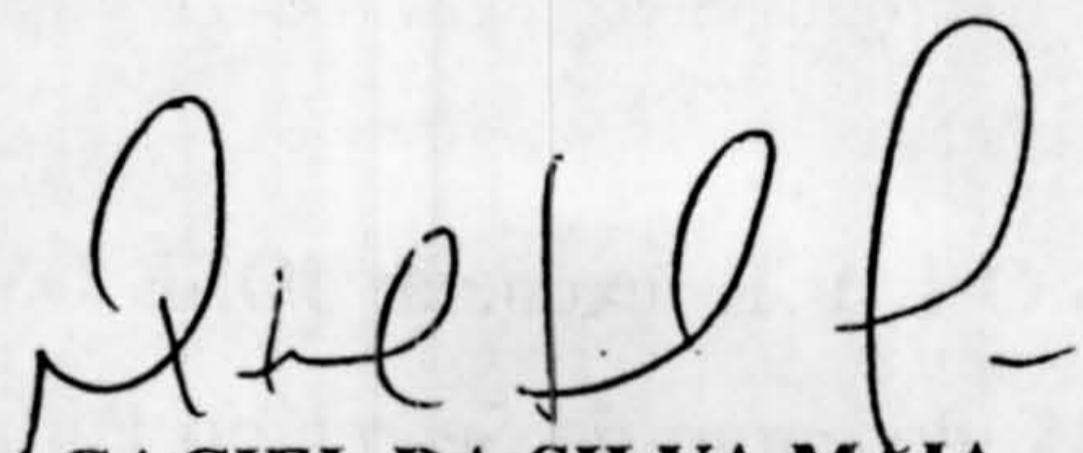
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.835, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14899/97-3,

RESOLVE designar a servidora LEILA DE SOUZA ARANHA, matrícula 5235, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, para exercer a Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



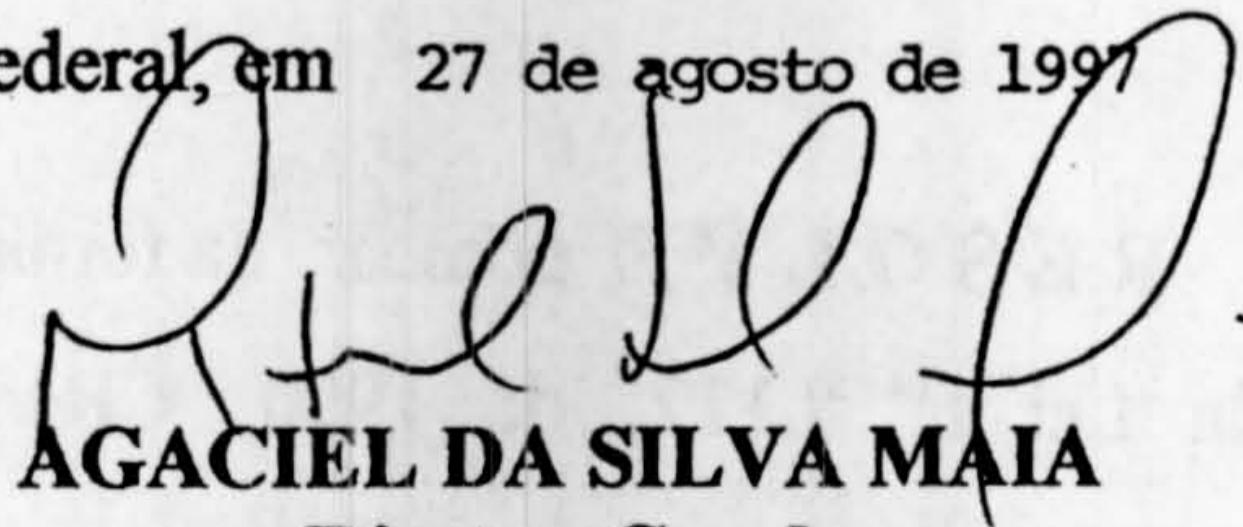
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.836, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4.º, § 1.º, da Resolução n.º 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.111/97-0,

**R E S O L V E** alterar a lotação de JOSÉ DION DE MELO TELES, matrícula nº 5485, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, nomeado pelo Ato do Diretor-Geral nº 1.291, de 1997, passando a ter exercício no Gabinete da Liderança do PFL.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



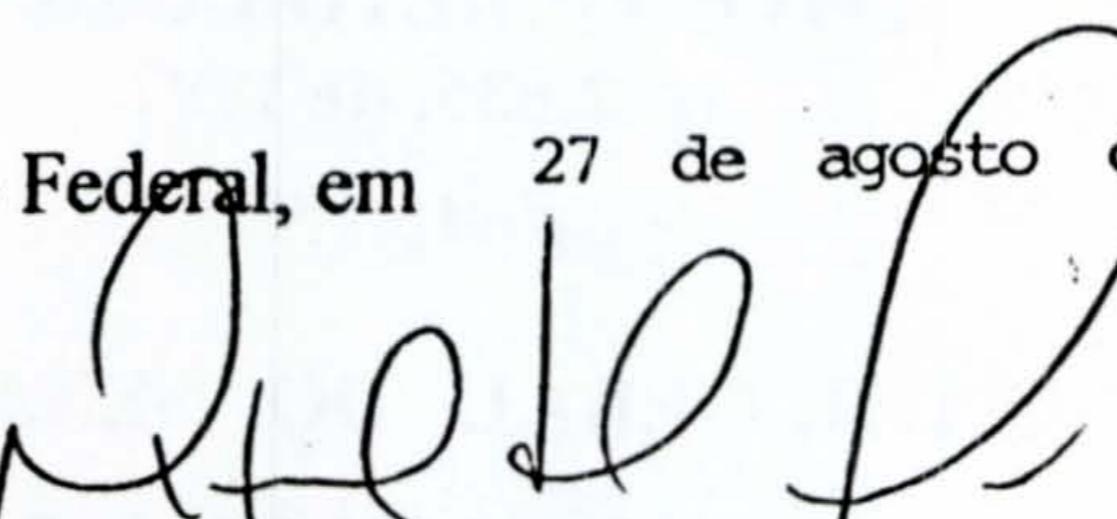
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 2.837, de 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4.º, § 1.º, da Resolução n.º 63, de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 015110/97-4,

**R E S O L V E** exonerar **JOSÉ OVÍDIO DE OLIVEIRA BONA**, matrícula nº 6045, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hugo Napoleão.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

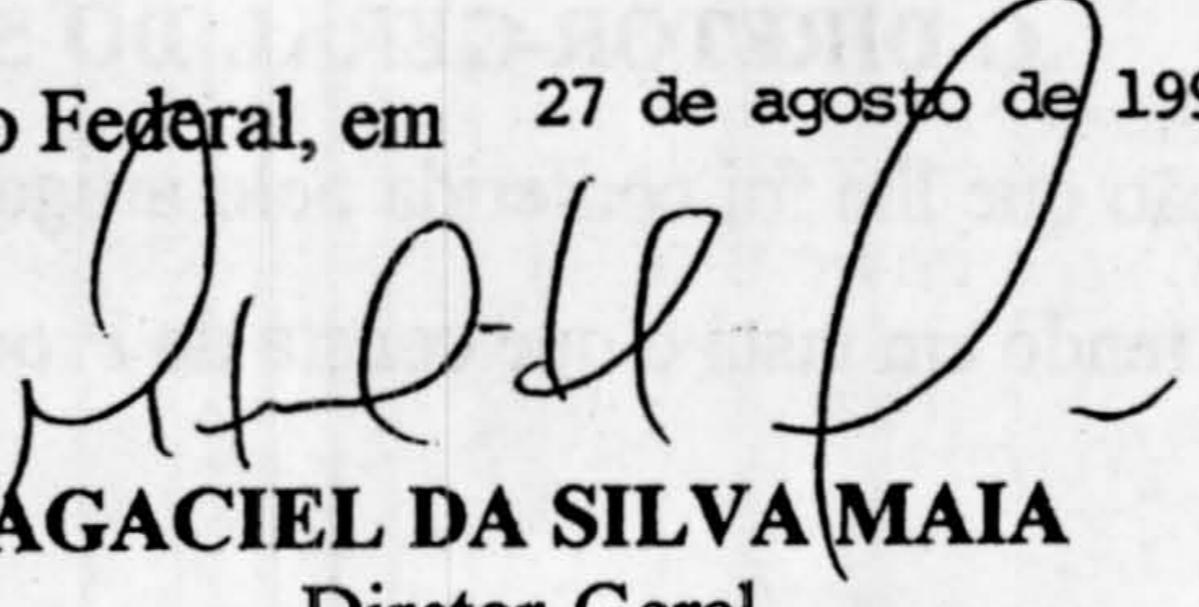
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 2.838, de 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.132/97-8

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CRISTINE DA CUNHA NASCIMENTO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente

Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

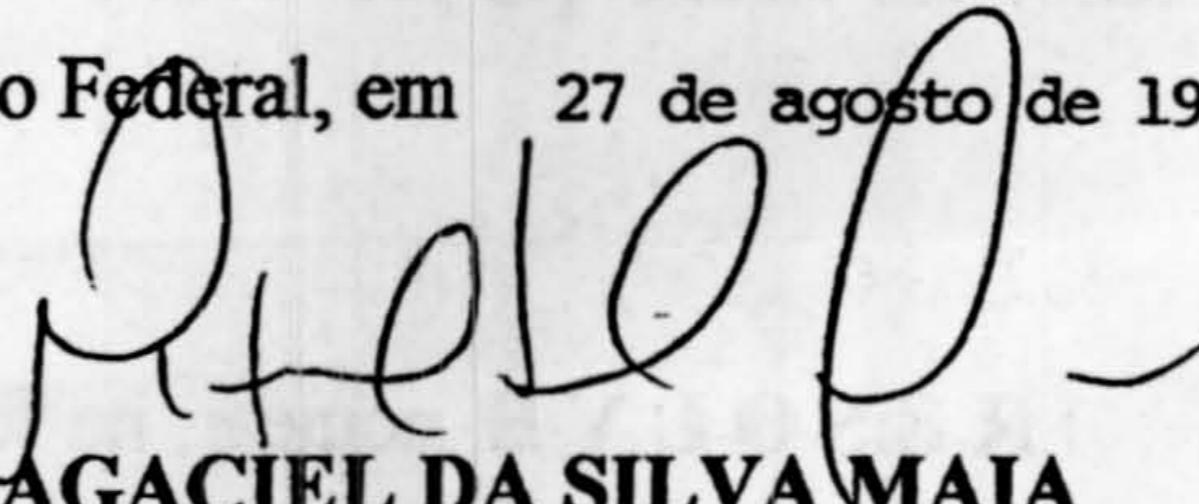
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.839, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.167/97-6

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ramez Tebet.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.840, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.210/97-9

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PATRÍCIA NAVARRO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 27 de agosto 1997  
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

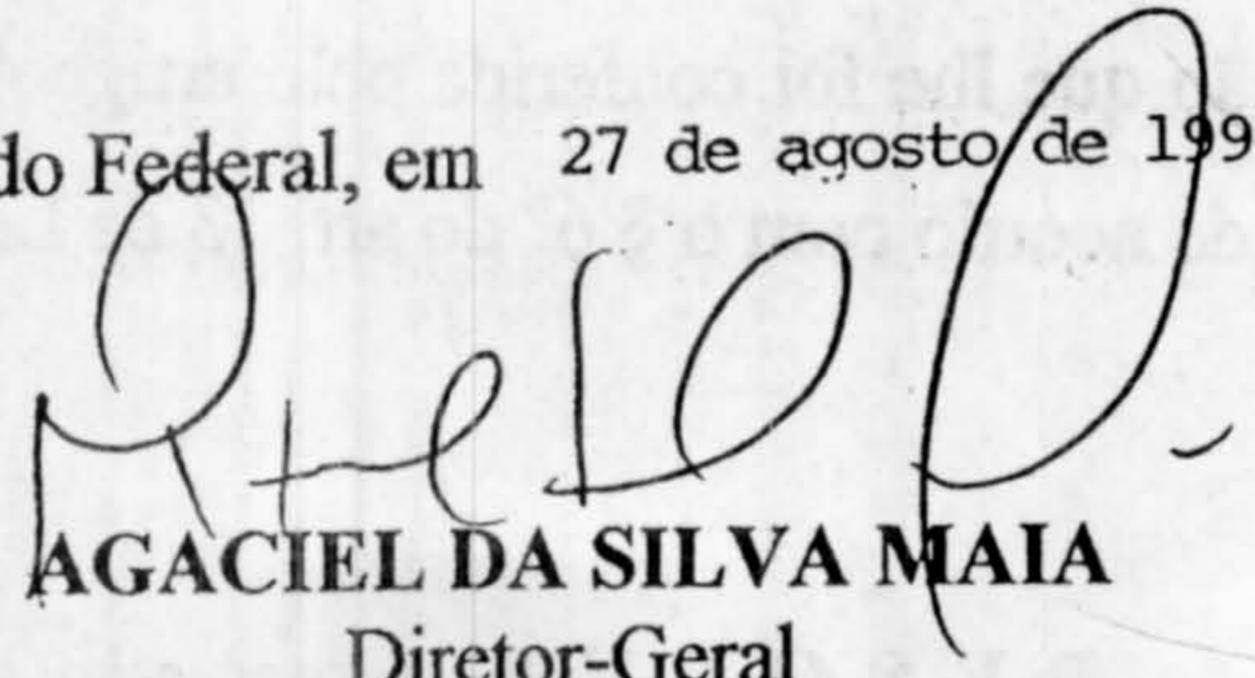
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.841, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.133/97-4

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AÉRCIO TORREIAS DO**

**NASCIMENTO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

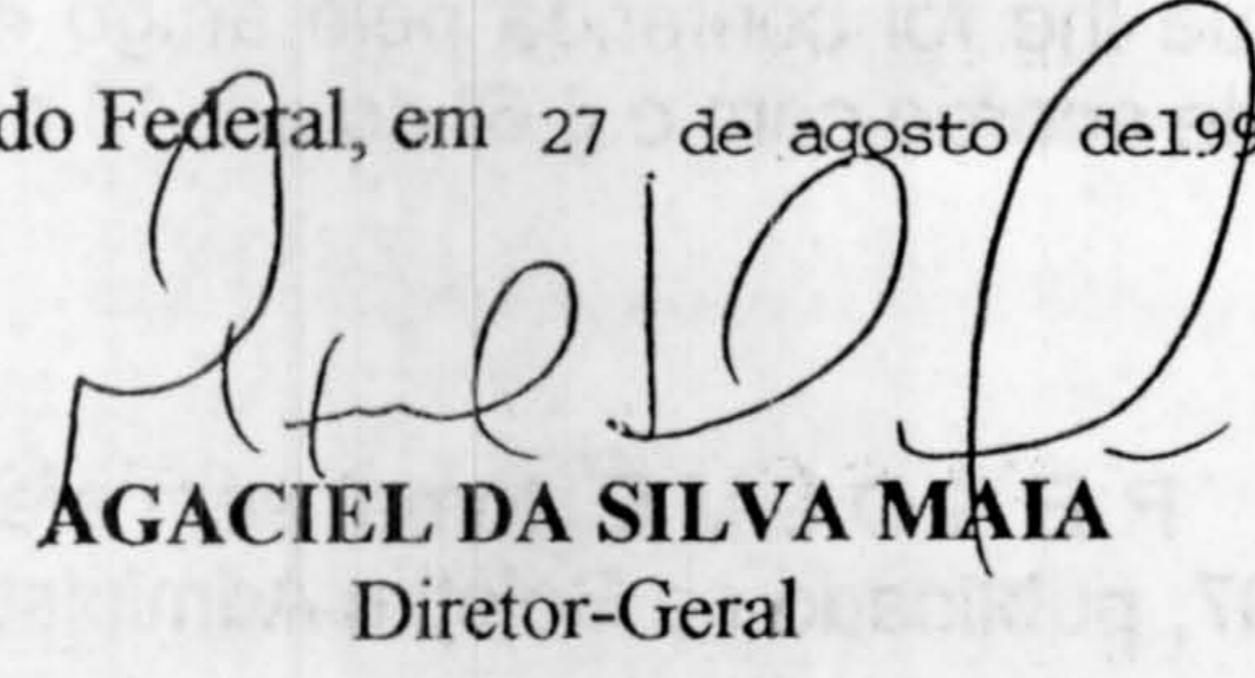
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 2.842, de 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.131/97-1

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EMILIA NELLY FRAXE DE QUEIROZ**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

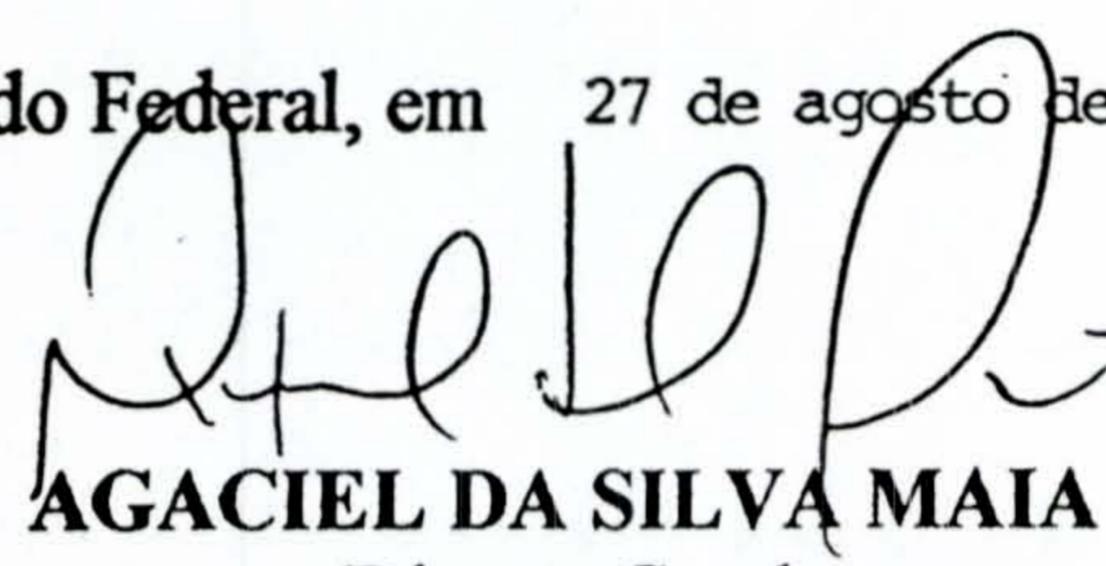
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.843, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2.323, de 1997, que nomeou **VICENTE MOREIRA DAMACEÑO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Lauro Campos, em virtude de não ter tomado posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação da Medida Provisória nº 1.573-10, de 31.07.97.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

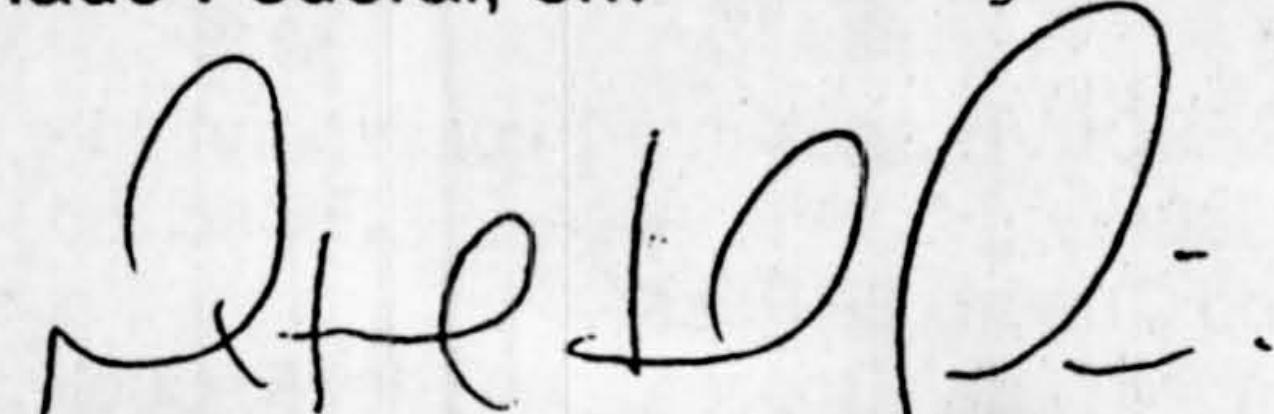
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.844, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1723, de 1997, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal

de 07 de julho de 1997, que nomeou **EUDICÉLIA ROCHA SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, em virtude de não ter tomado posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13 da lei nº 8.112, de 1990, com a redação da Medida Provisória nº 1.573-10, de 31.07.97.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997



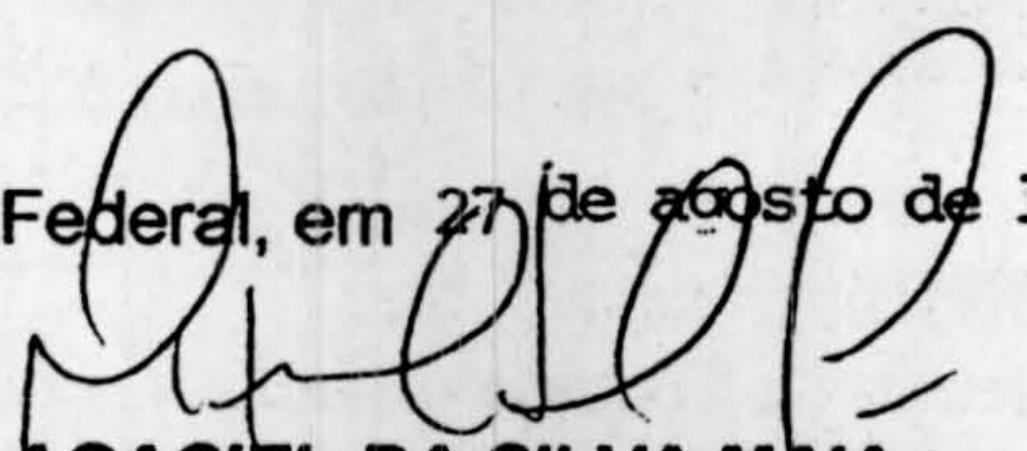
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 2.845, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.348/97-7,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FAGUNDES**, Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade Artesanato, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada em 11.08.97, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997

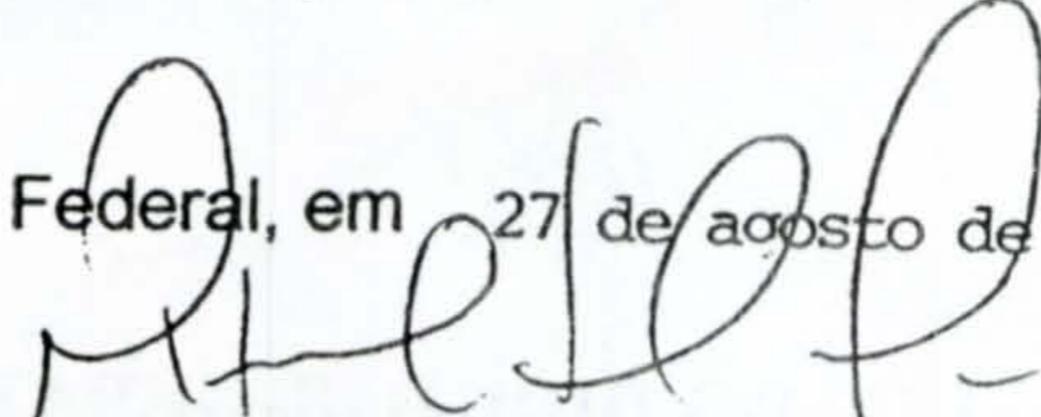


**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
- Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.846, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.072/97-1,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, a servidora RAIMUNDA LIMA SOARES, Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução SF nº 74, de 1994, e Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada em 11.08.97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 27 de agosto de 1997  
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

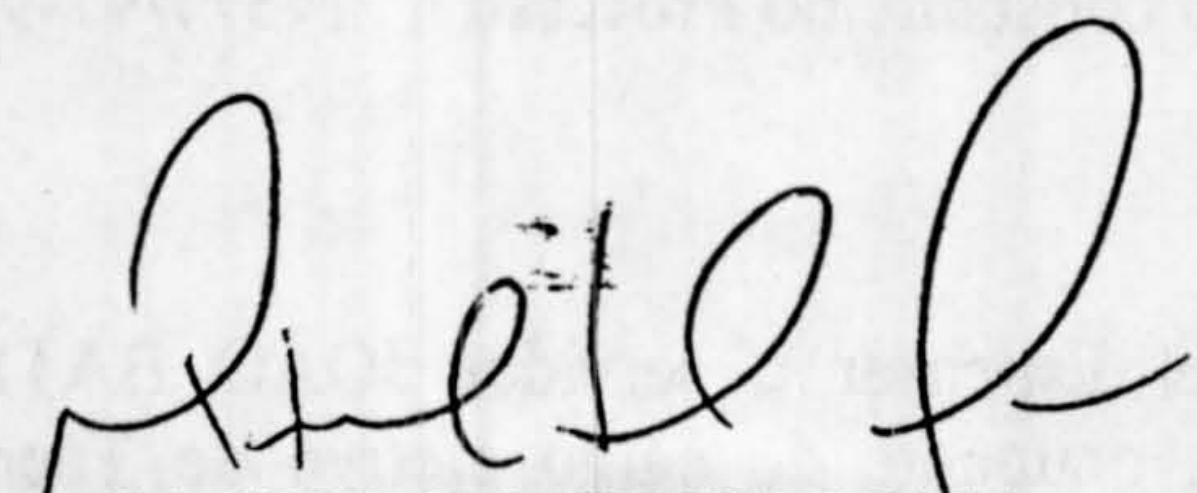
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.847, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14951/97-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARLY DALKIRANES, matrícula 1740, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, e designá-la para exercer a Função Comissionada de

Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



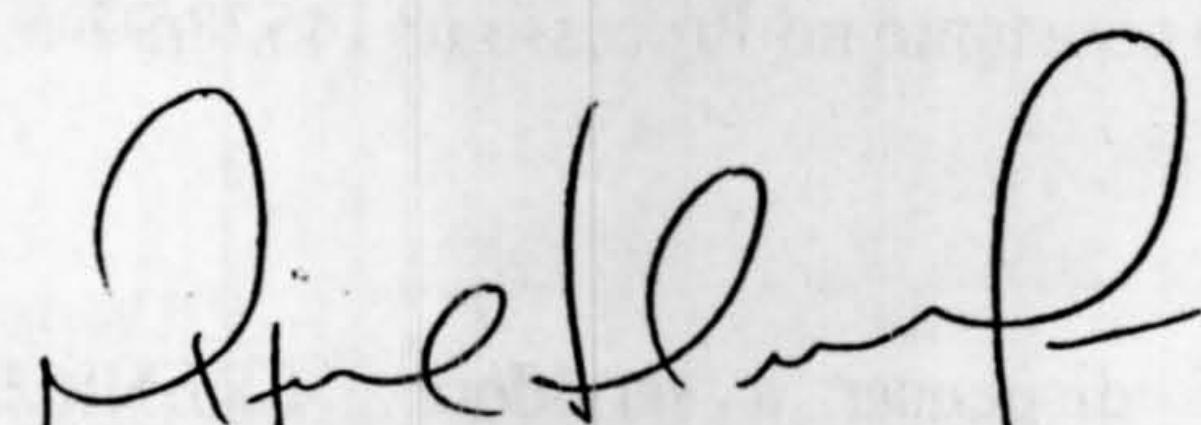
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.848, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14526/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor SEBASTIÃO MARINHO DA PAIXÃO, matrícula 1837, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador José Bianco, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Gabinete, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



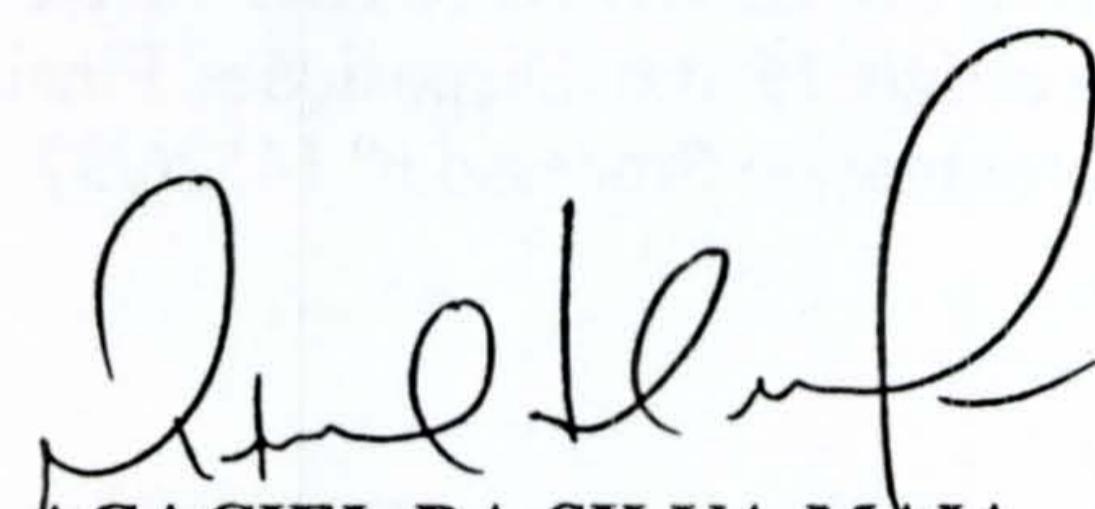
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.849, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14527/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO NETO, matrícula 1996, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Bianco, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Gabinete, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

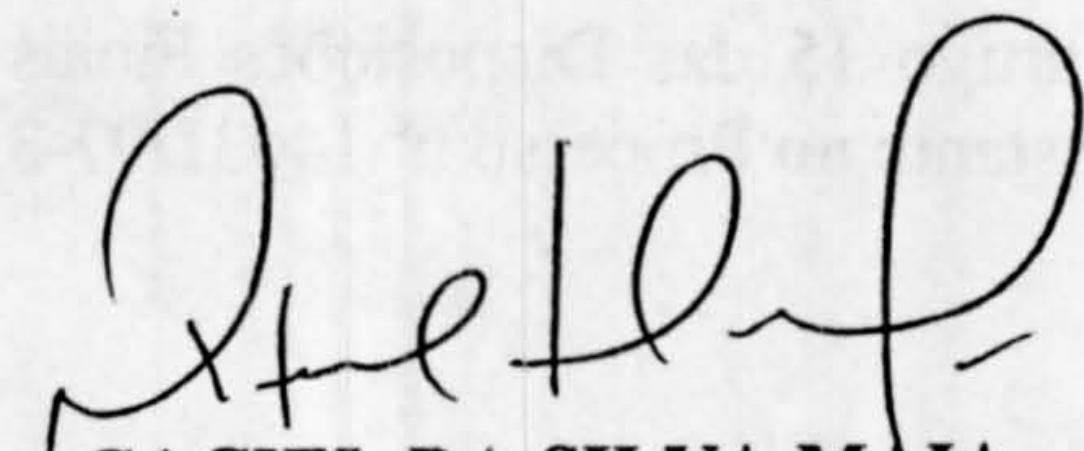
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.850, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14528/97-5,

RESOLVE dispensar a servidora ERENICE CORREA MORAES, matrícula 1331, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do

Senador José Bianco, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do mesmo Gabinete, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



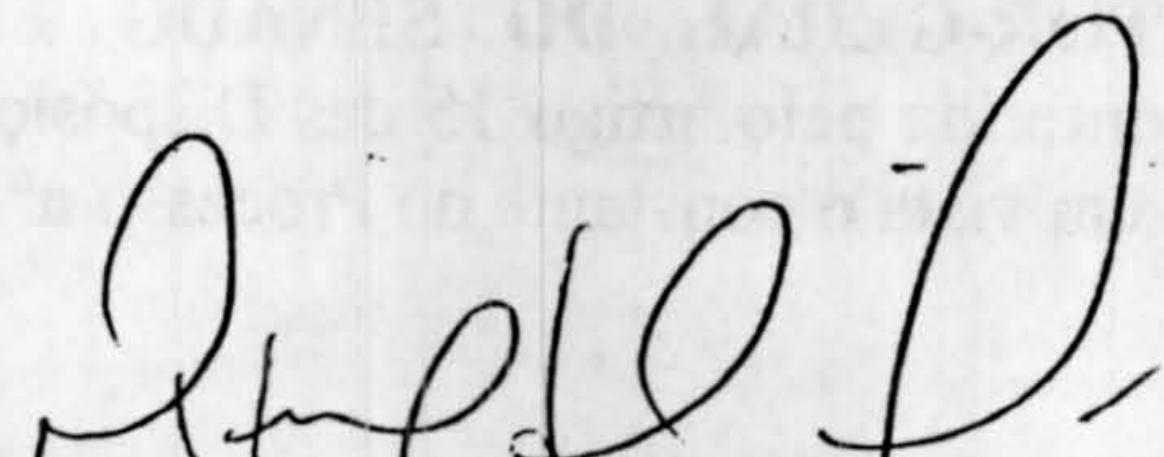
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.851, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14218/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula 4073, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Apoio Técnico da Secretaria de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 11 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



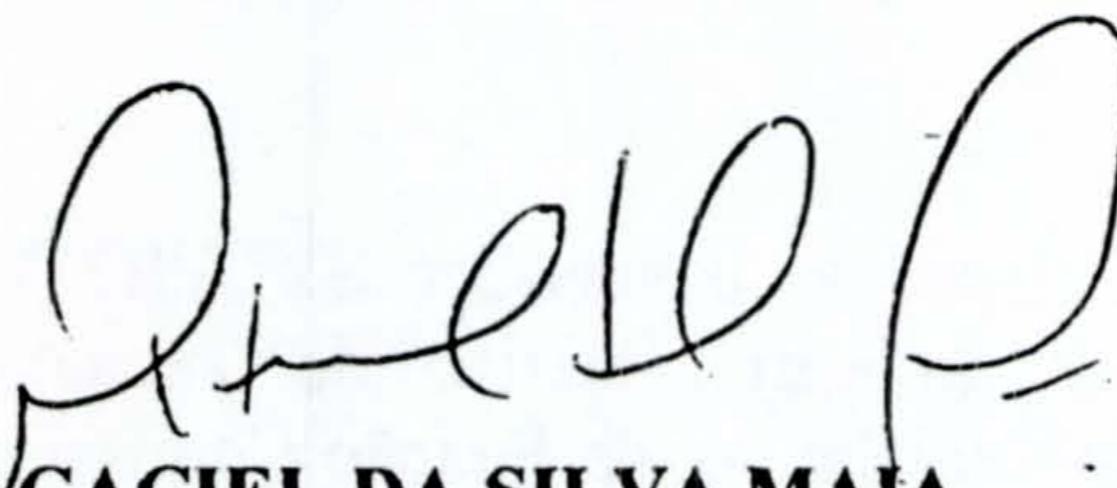
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.852, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14031/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor EDSON LODI CAMPOS SOARES, matrícula 1648, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Apoio Técnico da Secretaria de Serviços, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador João França, com efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

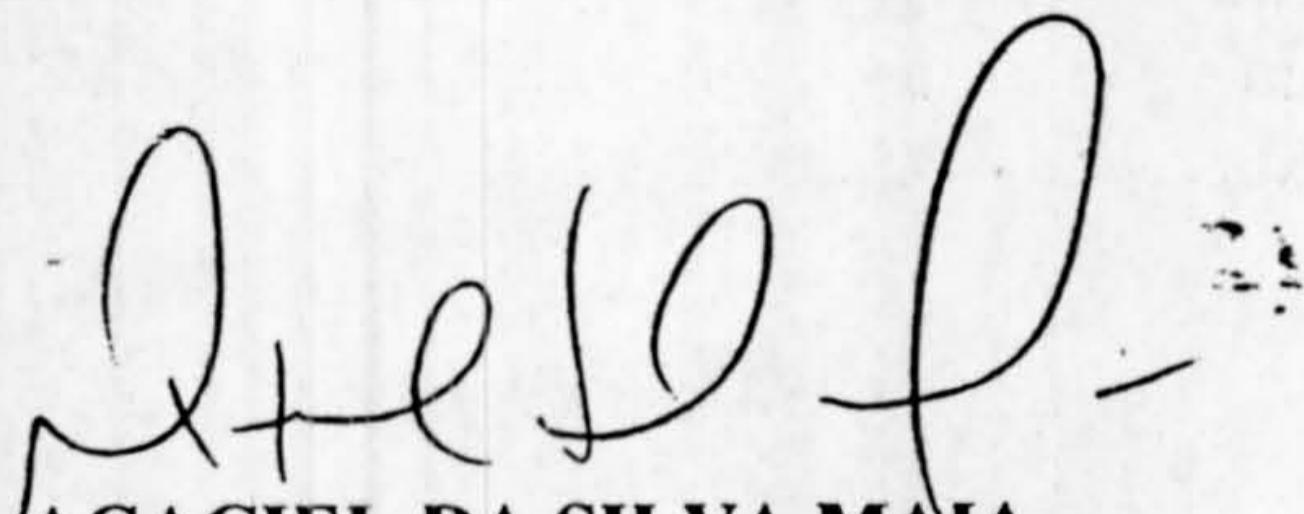
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.853, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14898/97-7,

RESOLVE designar a servidora CHRISTIANE CARVALHO DE ALENCAR, matrícula 5256, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo -

Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, para exercer a Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 de agosto de 1997



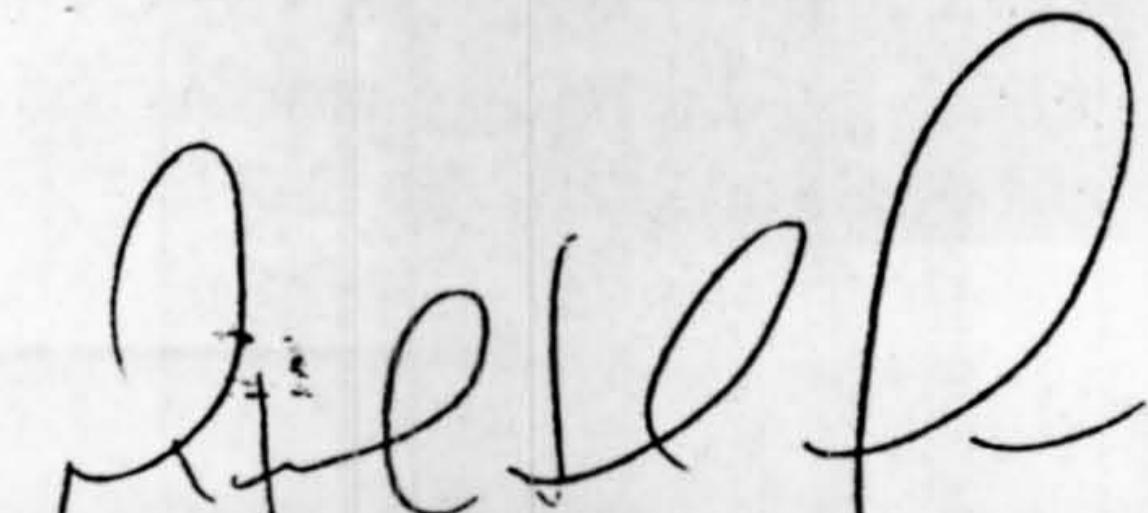
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 2.854, de 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 14977/97-4,

RESOLVE designar o servidor RUI SOARES MOREIRA, matrícula 3800, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, com efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 1997.

Senado Federal, 27 agosto de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**MESA**  
**Presidente**  
 Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA  
**1º Vice-Presidente**  
 Geraldo Melo – PSDB – RN  
**2º Vice-Presidente**  
 Júnia Marise – Bloco – MG  
**1º Secretário**  
 Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB  
**2º Secretário**  
 Carlos Patrocínio – PFL – TO  
**3º Secretário**  
 Flaviano Melo – PMDB – AC  
**4º Secretário**  
 Lucídio Portella – PPB – PI  
  
**Suplentes de Secretário**  
  
 1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS  
 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS  
 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR  
  
**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
 (Reeleito em 2-4-97)  
 Romeu Tuma – PFL – SP  
  
**Corregedores – Substitutos**  
 (Reeleitos em 2-4-97)  
  
 1º – Ramez Tebet – PMDB – MS  
 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
 (Designação: 16 e 23-11-95)  
 Nabor Júnior – PMDB – AC  
 Waldeck Ornelas – PFL – BA  
 Emilia Fernandes – Bloco – RS  
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
 Lauro Campos – Bloco – DF  
  
**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
**Líder**  
 Elcio Alvares – PFL – ES  
  
**Vice-Líderes**  
 José Roberto Arruda – PSDB – DF  
 Vilson Kleinübing – PFL – SC  
 Ramez Tebet – PMDB – MS  
  
**LIDERANÇA DO PFL**  
**Líder**  
 Hugo Napoleão  
  
**Vice-Líderes**  
 Edison Lobão  
 Francelino Pereira  
 Gilberto Miranda  
 Romero Jucá  
 Romeu Tuma  
 Júlio Campos  
  
**LIDERANÇA DO PMDB**  
**Líder**  
 Jader Barbalho  
  
**Vice-Líderes**  
 Nabor Júnior  
 Gerson Camata  
 Carlos Bezerra  
 Ney Suassuna  
 Gilvam Borges  
 Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB**  
**Líder**  
 Sérgio Machado  
  
**Vice-Líderes**  
 Osmar Dias  
 Jefferson Péres  
 José Ignácio Ferreira  
 Coutinho Jorge  
  
**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**  
**Líder**  
 José Eduardo Dutra  
  
**Vice-Líderes**  
 Sebastião Rocha  
 Antônio Carlos Valadares  
 Roberto Freire  
  
**LIDERANÇA DO PPB**  
**Líder**  
 Epitacio Cafeteira  
  
**Vice-Líderes**  
 Leomar Quintanilha  
 Esperidião Amin  
  
**LIDERANÇA DO PTB**  
**Líder**  
 Valmir Campelo  
  
**Vice-Líder**  
 Regina Assumpção

Atualizada em 8-8-97.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC**

**Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE**

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Marina Silva

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. (Vago)

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:  
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

##### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
 FAX: 311-4344

Atualizada em: 21/08/97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS**  
**OFERECIDOS ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**

**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**PRAZO: 18.11.97**

<b>TITULARES</b>			<b>SUPLENTES</b>
	<b>PFL</b>		
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
	<b>PMDB</b>		
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
	<b>PSDB</b>		
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
	<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)</b>		
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILY - PT	SP- 3215/16
	<b>PPB + PTB</b>		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TEL - SECRETARIA: 311-3516/4605**

**FAX: 311-4344**

**SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**TEL - SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

**E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 26.08.97**

**ANDAMENTO**

**EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
FREITAS NETO	PI-2131/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
<b>PSDB</b>	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
<b>PPB</b>	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

(\*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515**

**SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

Atualizada em: 26/08/97

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****TITULARES****SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 26/08/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

**PTB**

EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
----------------------	------------	--------------------	------------

(\*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES

LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 14/08/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VAGO	
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

**REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)**  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO**  
**TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**FAX: 311-1060**

Atualizada em: 26/08/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPILCY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/37
------------------	--------------	------------------------	------------

(\*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 21/08/97

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
----------------------	------------	--------------------	--------------

(\*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 21/08/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
**(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**  
**Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER**  
**Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO**  
**Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

<b>SENADORES</b>		<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
José Fogaça	PMDB	Marluce Pinto (1)	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Casildo Maldaner	PFL	Roberto Requião	Luciano Pizzatto
Vilson Kleinübing	PSDB	Joel de Hollanda	Paulo Bornhausen
Romero Jucá	PPB	Júlio Campos	Paulo Ritzel
Lúdio Coelho	PTB	Geraldo Melo	Valdir Colatto
Esperião Amin	PP		Franco Montoro
Emilia Fernandes(5)	PT		Fetter Júnior(3,4)
Osmar Dias(2)		Benedita da Silva	Dilceu Sperafico
		Eduardo Suplicy	Miguel Rossetto
		Lauro Campos	
<hr/>			
1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95			
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.			
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.			
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96			
5 Desfilhou-se do PTB em 5-8-97			



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

## **REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

<b>DESTINATÁRIO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Órgão:</b>			
<b>Unidade:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>Telefones para contato:</b>			

**Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# **CD/ROM Legislação Brasileira**

## **1997**

### **Quarta edição**

**Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN**

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

Scissors icon at the top left of the form.

<b>DESTINATÁRIO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>País:</b>
<b>Fones:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Quantidade solicitada:</b>			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

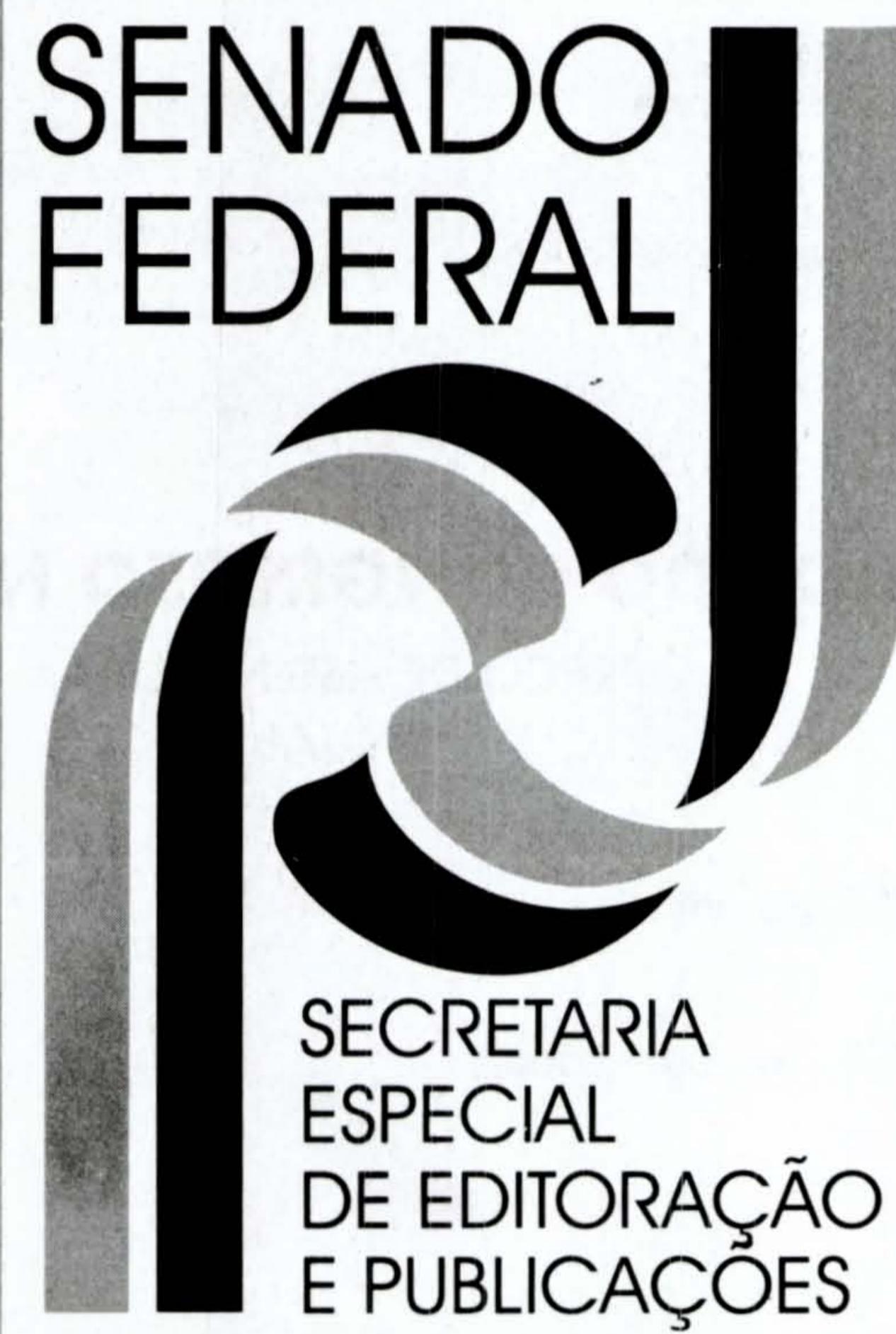
Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900  
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**